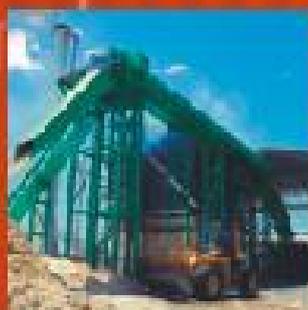
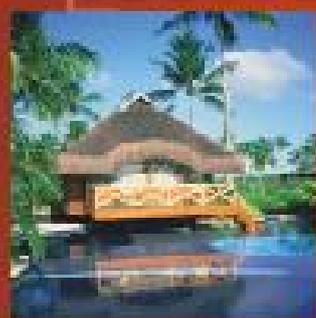


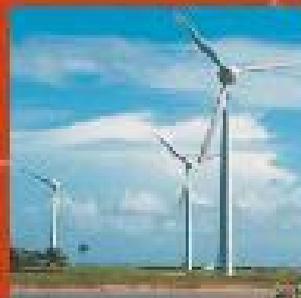
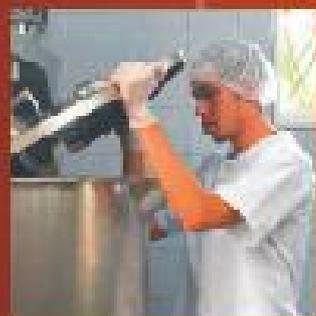
PROGRAMAÇÃO

# FNE2009

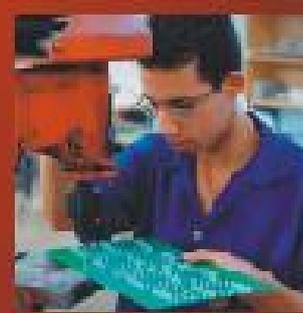
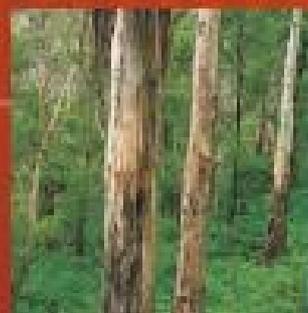
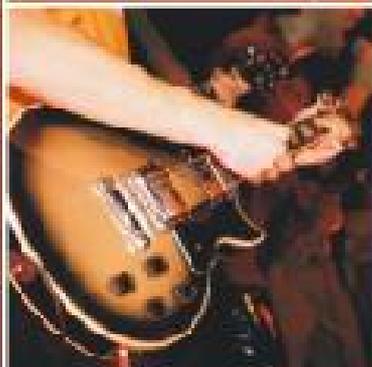
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE



**PROPOSTA  
PARA  
APRECIÇÃO**



*Banco do  
Nordeste*





**GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Ministério da Integração Nacional**    **Ministério da Fazenda**



**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL**

**PROGRAMAÇÃO**

**FNE 2009**

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE**

**Fortaleza, 2008**



## DIRETORIA EXECUTIVA

**ROBERTO SMITH**  
Presidente

**JOÃO EMÍLIO GAZZANA**  
Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros

**LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS**  
Diretoria de Controle e Risco

**LUIZ HENRIQUE MASCARENHAS CORREA SILVA**  
Diretoria Financeira e de Câmbio

**OSWALDO SERRANO DE OLIVEIRA**  
Diretoria Administrativa

**PAULO SÉRGIO REBOUÇAS FERRARO**  
Diretoria de Negócios

**PEDRO RAFAEL LAPA**  
Diretoria de Gestão do Desenvolvimento

## ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

**MANUELITA FALCÃO BRITO**

Superintendente

**NÍVIA DE OLIVEIRA GALINDO ALMEIDA**

Gerente do Ambiente de Políticas Públicas

**ANA PAULA VITORIANO ALVES SILVA**

Gerente Executiva da Célula de Programas de Financiamento

## EQUIPE TÉCNICA

**ANTÔNIO RENAN MOREIRA LIMA**

Consultor Interno

**EDUARDO JOSÉ MARINHO CASTELO**

Consultor Interno

**FRANCISCO MOZART CAVALCANTE ROLIM**

Gerente de Produtos e Serviços

**JEANE RAMOS DA SILVA**

Consultora Interna

**JOSÉ ALCI LACERDA DE JESUS**

Consultor Interno

**VALDIR MACHADO NETO**

Consultor Interno

## ÍNDICE

1. Apresentação.....	5
2. O FNE e o Desenvolvimento Regional.....	7
3. Integração do FNE às Políticas Públicas .....	8
4. O FNE e a Estratégia de Desenvolvimento Territorial no BNB.....	8
5. Diretrizes, Prioridades e Restrições do FNE.....	9
5.1. Diretrizes.....	9
5.2. Prioridades Setoriais.....	9
5.3. Restrições do FNE .....	11
6. Programação do FNE para 2009.....	12
6.1. Disponibilidades de recursos para 2009.....	12
6.2. Classificação dos Beneficiários.....	12
6.3. Limites de financiamento .....	14
6.4. Limites de endividamento.....	14
6.5. Garantias .....	15
6.6. Projeções de distrib. de recursos: setor, espaço geográfico e porte de beneficiários .....	16
6.7. Formas de apresentação de propostas .....	22
6.8. Outras condições .....	22
6.9. Programas de Financiamento do FNE.....	23
Rural – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste.....	26
Aquípesca – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aqüicultura e Pesca do Nordeste.....	28
Profrota – Programa de Financiamento à Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira.....	30
Industrial – Programa de Apoio a Setor Industrial do Nordeste.....	36
AGRIN – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste.....	38
PROATUR – Programa de Apoio ao Turismo Regional.....	40
Comércio e Serviços – Programa de Financiamento aos Setores Comercial e de Serviços.....	46
PROINFRA – Programa de Financiamento à Infra-estrutura Complementar do Nordeste.....	50
PRODETEC – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico.....	54
FNE Verde – Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente.....	56
FNE PRÓ-RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – Programa de Financiamento à Regularização e Recuperação de Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente Degradadas.....	59
PROCULTURA – Programa de Financiamento à Cultura.....	61
FNE Micro e Pequena Empresa – Programa de Financ. às Micro/Pequenas Empresa .....	63
PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar .....	66
ANEXOS .....	70





## 1. APRESENTAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, apresenta a PROGRAMAÇÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE PARA 2009, aderente ao Plano Plurianual do Governo Federal - PPA 2008/2011, à Política Nacional de Desenvolvimento Regional -PNDR, ao Plano Safra, aos Planos Plurianuais Estaduais, aos planos de investimento dos setores produtivos e às demandas dos movimentos sociais.

Nesse sentido, a programação que aqui se apresenta foi elaborada de forma conjunta, contemplando, durante os meses de agosto e setembro, a realização de reuniões de trabalho coordenadas pelo BNB – em cada um dos Estados de sua área de atuação – que tiveram por objetivo a identificação de oportunidades de investimentos e de perspectivas de aplicação dos recursos do Fundo, mediante consulta aos parceiros institucionais locais.

As reuniões contaram com a participação de representantes da SUDENE, das secretarias de governo estaduais, das federações e associações dos setores produtivos, das instituições de pesquisa, capacitação e assistência técnica e dos movimentos sociais, com um total de 324 participantes, todos imprescindíveis para a composição dos planos estaduais de aplicação. Realizou-se, ainda, discussão com vários Ministérios no que diz respeito aos programas de financiamento disponibilizados pelo FNE e sua integração com as diversas políticas governamentais.

Nesta oportunidade, o BNB reafirma o seu compromisso com o FNE, em consonância com as diretrizes e prerrogativas constitucionais e legais, em especial quanto à destinação de 50% dos recursos do Fundo para a aplicação prioritária em projetos localizados no semi-árido nordestino, buscando a transformação da Região e induzindo à utilização de seu potencial econômico, humano e cultural.

Finalmente, agradecemos a todos que atenderam ao nosso convite para a construção deste trabalho, especialmente aos Ministérios da Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Agrário, Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Social, Minas e Energia, Trabalho e Emprego, Ciência e Tecnologia e Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, destacando o Ministério da Integração e a SUDENE, com quem compartilhamos a gestão do FNE.

**ROBERTO SMITH**  
Presidente do Banco do Nordeste do Brasil



## 2. O FNE E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A redução das desigualdades nacionais é preconizada pela Constituição Federal brasileira, suscitando a existência de políticas públicas que promovam a diminuição das diferenças inter e intra-regionais, mediante democratização de investimentos que promovam o desenvolvimento econômico com a correspondente geração de emprego e renda.

Nesse espírito, a Constituição instituiu os Fundos Constitucionais de Financiamento e, no caso da Região Nordeste, assegurou ao semi-árido a aplicação de metade dos recursos (50%), importante medida para a desconcentração de investimentos – considerando que o semi-árido representa 63% do território, compreendendo cerca de 40% da população nordestina e 55% da área da atuação da SUDENE<sup>1</sup>.

O FNE atende a 1.989 municípios situados em nove Estados nordestinos e no norte dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, incluindo, neste último, os Vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

Regulamentado pela Lei nº 7.827/89, o FNE é um instrumento de política pública federal, com dotação de recursos federais operados pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB), instituição financeira de caráter regional.

Na medida em que o Fundo prioriza o atendimento aos mini e pequenos produtores e às micro e pequenas empresas, à região semi-árida e, mais recentemente, aos municípios de baixa renda e estagnados, no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), reforça-se a importância desse instrumento de política de fomento para o desenvolvimento.

Após 20 anos de criação do FNE, o BNB, em seu papel de indutor ao desenvolvimento da Região, priorizou intervenções para o alcance dos objetivos do Fundo, destacando-se alguns resultados da sua aplicação:

- Participação média anual, no total dos financiamentos de longo prazo na região, no percentual de 65% no período de 1994 a 2007<sup>2</sup>;
- Alocação no semi-árido nordestino de R\$ 11,3 bilhões, de 1989 até o primeiro semestre de 2008<sup>3</sup>;
- Apoio à Agricultura Familiar;
- Apoio às Micro e Pequenas Empresas (MPE's), tendo financiado, de 1998 a agosto de 2008, aproximadamente R\$ 1,27 bilhões;
- Destinação, aos mini e pequenos produtores, de 48% dos valores totais contratados no período compreendido entre 1989 e junho de 2008;
- 85% dos empreendimentos implantados, financiados pelo FNE Industrial e de Comércio e Serviços, no período de 2000 a 2005, estão em plena operação<sup>3</sup>;
- O estoque de empregos para as empresas que receberam financiamento do FNE, entre os anos de 2000 e 2005, conforme dados da RAIS/CAGED, cresceu em 103,7%, enquanto que para as demais empresas o crescimento foi de 32,8%<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Fonte: Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Semi-Árido (PDSA).

<sup>2</sup> Fonte: SISBACEN.

<sup>3</sup> BNB – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE; Relatório de Resultados e Impactos – 1º semestre de 2008; ETENE/BNB 2008.

### 3. INTEGRAÇÃO DO FNE ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

O planejamento da ação desenvolvimentista e a integração de políticas, programas e ações em múltiplas escalas, desde o intra-urbano ao mesorregional, objetiva maior eficiência na utilização dos recursos públicos e maior efetividade na intervenção nas economias locais.

O Banco do Nordeste tem viabilizado a aderência das aplicações do FNE às políticas e programas de governo no nível estadual, federal e municipal. Em nível macro, destaca-se o apoio à Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), ao Programa de Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Médias Empresas, ao Programa Territórios de Cidadania, ao Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel (PNPB) e ao Programa de Recuperação e Sustentabilidade da Pesca da Lagosta.

Nas esferas estaduais, destacam-se os Planos Estratégicos de Desenvolvimento da Agricultura Irrigada, Projetos de Piscicultura de Base Familiar, Projetos de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, Programas de Desenvolvimento Industrial, Programas de Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Petróleo, Programas de Apoio ao Comércio, Serviços e Turismo, além de Programas de Biodiesel e outros voltados para interiorização do desenvolvimento.

### 4. A ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL PARA FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Com o objetivo de potencializar a utilização dos recursos do FNE e buscando a sustentabilidade das cadeias produtivas, o BNB implementou estratégia diferenciada de intervenção nos territórios que integram a sua área atuação – o Nordeste Territorial.

O Nordeste Territorial é uma estratégia que associa a geração de negócios à organização de cadeias produtivas, visando aumentar a competitividade dos empreendimentos e promover a inclusão social e econômica, investindo na estruturação de atividades e em ações que vão além do financiamento.

A partir da construção de redes de negócios entre os diversos empreendimentos de uma cadeia produtiva, da inovação e do apoio à governança das atividades econômicas selecionadas, contribui-se com a identificação e expansão de mercados, favorece-se a transferência de tecnologia, a participação social, a integração e cooperação entre empreendedores e parceiros, objetivando sua sustentabilidade.

Associada à integração das políticas públicas para aplicação dos recursos do FNE, a estratégia de desenvolvimento territorial do Banco formata projetos e pactua ações para a efetividade de um projeto setorial que objetiva o fortalecimento da produtividade regional, por meio do apoio creditício, técnico e à comercialização.

Nesse sentido, são desenvolvidos projetos a partir do planejamento das ações para uma cadeia produtiva específica, definindo-se objetivos, metas financeiras e ações complementares ao crédito. Esses projetos abordam as demandas e as potencialidades dos territórios que compreendem a área de atuação do Banco e compreendem ações de articulação com o Governo, nas diversas esferas, e representações empresariais, resultando numa intervenção planejada e integrada nos vários territórios da área de atuação do Fundo.

As atividades econômicas selecionadas para o ano de 2009, estão apresentadas na tabela 14 do item 6.6.

## 5. DIRETRIZES, PRIORIDADES E RESTRIÇÕES DO FNE

Foram consideradas, para efeito de planejamento da aplicação de recursos do FNE em 2009, as diretrizes e prioridades destacadas na Resolução CONDEL SUDENE nº 003, de 25/07/2008, a saber:

### 5.1 DIRETRIZES

- Promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social;
- Geração de emprego e renda, bem como estímulo à economia solidária, com impactos na dinamização do mercado local;
- Expansão, diversificação e incremento de competitividade da base econômica regional;
- Instalação de uma base produtiva calcada em setores/atividades “portadoras de futuro”;
- Difusão da inovação nos diversos segmentos da economia do Nordeste;
- Capacidade de contribuir para incremento das exportações da Região;
- Observância ao zoneamento ecológico-econômico (ZEE) considerando a conservação, preservação e recuperação do meio ambiente;
- Apoio a Arranjos Produtivos Locais (APL´s) e cadeias produtivas, previamente identificadas pelos Estados, na área de atuação da SUDENE;
- Modernização de empreendimentos que conferem maior competitividade à economia regional;
- Estímulo à melhoria da capacitação da mão-de-obra regional;
- Agregação de valor aos insumos regionais processados;
- Ênfase a projetos que possibilitem ao País credenciar-se para auferir créditos de carbono;
- Ênfase a projetos que promovam o manejo sustentável da caatinga;
- Ênfase a projetos que contribuam para a recuperação/revitalização da bacia do rio São Francisco.

### 5.2 PRIORIDADES SETORIAIS

- Modernização do parque industrial existente, sobretudo através da inovação tecnológica;
- Opções estratégicas da Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP): software, semicondutores, bens de capital, fármacos e medicamentos; e, em atividades capazes de gerar novos usos e produtos (atividades “portadoras de futuro”, especialmente: Biotecnologia, Nanotecnologia, Biomassa e Energias renováveis);
- Promoção, em todos os níveis, de ações que contribuam para a difusão da inovação no setor produtivo;
- Apoio a empreendimentos de base tecnológica;
- Projetos apresentados por micro e pequenas empresas (MPE´s), suas associações e cooperativas ou, por agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais;
- Projetos de ovinocaprinocultura voltados para o aperfeiçoamento do manejo do rebanho, certificação de marcas de laticínios e abertura de novos canais de comercialização;

- Incentivo ao cultivo de espécies adaptadas, capazes de resistir às condições edafo-climáticas da Região, sobretudo da porção semi-árida;
- Projetos de agricultura irrigada, em especial fruticultura, com ênfase na ampliação das áreas irrigadas, com racionalização do uso dos recursos hídricos disponíveis;
- Projetos relacionados ao desenvolvimento endógeno, tais como: floricultura, apicultura, piscicultura, carcinicultura, aqüicultura e pesca;
- Projetos de produção de grãos;
- Projetos voltados para a produção de alimentos básicos para o consumo da população;
- Projetos desenvolvidos em espelhos d'água públicos;
- Projetos agroindustriais que contribuam para a agregação de valor às matérias-primas regionais;
- Projetos que promovam diversificação da produção nas zonas de monocultura;
- Projetos de geração de energia a partir de fontes alternativas e renováveis, tais como biocombustíveis e eólica;
- Projetos considerados prioritários no documento de base para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (PDNE): petróleo e gás natural, indústria minero-siderúrgica, complexo metal-mecânico, têxtil e confecções, equipamentos de logística, serviços avançados (médicos, de consultoria e tecnologia da informação), software;
- Projetos de infra-estrutura, compreendendo: transporte, armazenagem, comunicação, abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive infra-estrutura complementar em Arranjos Produtivos Locais (APL's) e em apoio ao PRODETUR;
- Projetos que se beneficiem e potencializem o efeito das inversões do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- Projetos turísticos localizados em aglomerações que disponham de infra-estrutura, atrações naturais e, que induzam a qualificação de mão-de-obra e a governança participativa;
- Projetos que possam garantir incremento do fluxo turístico (Reunião CONDEL/SUDENE de 25/07/2008);
- Incentivo ao turismo ecológico e de aventura;
- Apoio a projetos de extração mineral que possam agregar valor à produção final (Reunião CONDEL/SUDENE de 25/07/2008);
- Apoio a projetos da indústria de calçados (Reunião CONDEL/SUDENE de 25/07/2008).

### 5.3. RESTRIÇÕES DO FNE

- a) Empreendimentos do setor público, exceto para empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público em projetos de infra-estrutura econômica;
- b) Encargos financeiros;
- c) Tributos federais, estaduais e municipais, exceção feita aos Impostos de Importação relativos a bens importados financiados pelo Banco do Nordeste, com recursos do FNE.
- d) Saneamento financeiro;
- e) Recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas efetivadas antes da apresentação da carta-consulta ou da proposta de financiamento ao Banco. Admite-se considerar os gastos ou compromissos que:
  - 1. se referirem a itens financiáveis integrantes do orçamento vinculado ao projeto; e
  - 2. tiverem sido efetuados e pagos, comprovadamente até o sexto mês anterior à entrada de proposta no Banco;
- f) Transferência de edificações, exclusive para a aquisição de Unidades já construídas ou em construção, no âmbito dos programas: PROATUR (meios de hospedagem), INDUSTRIAL e AGRIN, desde que:
  - 1. O empreendimento esteja desativado há mais de dois anos;
  - 2. O empreendimento não seja objeto de operações 'em ser' de financiamento do investimento;
  - 3. O financiamento não se caracterize como recuperação de capital;
  - 4. Seja o projeto considerado de interesse para o desenvolvimento da área na qual está localizado;
  - 5. Seja subtraído do preço final dos bens a serem adquiridos o valor relativo ao terreno onde se localiza o empreendimento.
- g) Intermediação financeira;
- h) Atividades voltadas para jogos de azar;
- i) Motéis;
- j) Boates, saunas e termas, exceto quando integradas à complexos hoteleiros;
- k) Fabricação e comercialização de armas;
- l) Produção, beneficiamento / industrialização e comercialização de fumo;
- m) Edição de jornais e outros periódicos;
- n) Imóveis destinados à comercialização ou locação;  
NOTA: Admite-se o financiamento de empresas voltadas às atividades de compra, venda, loteamento, incorporação, construção e administração de imóveis, exclusivamente quando contemplar itens relativos ao funcionamento da empresa (construção ou reforma de sede própria, instalações, máquinas e equipamentos).
- o) Aquisição de terras e terrenos;
- p) Beneficiamento e comercialização de madeiras nativas não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;
- q) Veículos automotores não relacionados com o desempenho da atividade do empreendimento financiado;
- r) Empreendimentos do tipo *time-sharing* e hotéis-residência.

## 6. PROGRAMAÇÃO DO FNE PARA 2009

Com base nas diretrizes e prioridades para o FNE, o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) elaborou a proposta de aplicação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício 2009, contando com a participação efetiva de representantes da sociedade.

### 6.1. DISPONIBILIDADES DE RECURSOS PARA 2009

Estima-se o orçamento do FNE, para aplicações em 2009, de R\$ 7.500.000 mil, conforme demonstrado a seguir, na Tabela 1, a seguir:

**TABELA 1**  
**FNE - ESTIMATIVA DE RECURSOS PARA 2009 (EM R\$ MIL)**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>ORIGEM DE RECURSOS (A)</b>	11.480.412
Disponibilidades previstas ao final do exercício anterior	3.371.165
Transferências da União	4.459.478
Remuneração das Disponibilidades	317.963
Reembolsos de Operações (Líquido de bônus de adimplência)	3.164.326
Cobertura da Parcelas de Risco do BNB	126.581
Reembolsos Créditos Baixados como PJ	40.899
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS (B)</b>	<b>(1.447.208)</b>
Taxa de Administração	(808.315)
Despesas Auditoria Externa	(42)
Del Credere do BNB	(562.013)
Del Credere de Instituições Operadoras	(3.914)
Remunerações do BNB sobre Operações do PRONAF	(72.465)
Bônus Estiagem/98 – FAT – BNDES/ Outros	(459)
<b>DISPONIBILIDADE TOTAL (A+B)</b>	<b>10.033.204</b>
<b>SALDO A LIBERAR DE OPERAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>(2.533.204)</b>
<b>DISPONÍVEL PARA APLICAÇÕES</b>	<b>7.500.000</b>

- Os valores são passíveis de ajustes em função do fluxo de ingressos, obrigações, reembolsos e desempenho da economia brasileira, sobre o qual o Banco do Nordeste procurará alcançar os percentuais de aplicação das Tabelas 8 e 9, ressaltando-se que tais parâmetros e a estimativa global de aplicações devem ser encarados, em seu conjunto, unicamente como instrumentos de planejamento e não como "verbas" inflexíveis para alocação de recursos.
- Em consonância com as diretrizes governamentais, o Banco do Nordeste utilizará recursos do FNE para o financiamento de produtores enquadráveis no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), em suas diversas linhas, observadas as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
- Objetivando uma melhor adequação do orçamento do Fundo às flutuações da demanda por financiamento e, conseqüentemente, uma alocação de recursos mais eficiente, o BNB poderá propor, posteriormente, ajustes nos percentuais de recursos que se fizerem necessários.

### 6.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para fins de enquadramento nos Programas, os beneficiários classificam-se, quanto ao seu porte, na forma discriminada a seguir – Tabela 2 (Setor Rural), Tabela 3 (Setor Industrial,

Agroindustrial, Turismo, Infra-estrutura e Comércio e Serviços, excetuando-se as agroindústrias de associações e cooperativas de produtores rurais que seguem os critérios estabelecidos em Tabela específica), Tabela 4 (Cooperativas e Associações-Sector Rural), e Tabela 5 (Apoio à exportação).

Os beneficiários do PROFROTA, por sua vez, são classificados por critérios específicos, conforme estabelecido nas bases operacionais do Programa, em seu tópico 4 – Público-alvo / Tabela 1 – Definição de Porte do Beneficiário.

**TABELA 2**  
**FNE RURAL - DEFINIÇÃO DE PORTE DOS PRODUTORES (R\$ 1,00)**

PORTE DO PRODUTOR	RENDA AGROPECUÁRIA BRUTA ANUAL
Mini	Até 150.000
Pequeno	Acima de 150.000 até 300.000
Médio	Acima de 300.000 até 1.900.000
Grande	Acima de 1.900.000

**TABELA 3**  
**FNE INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL, TURISMO, INFRA-ESTRUTURA E COMÉRCIO E SERVIÇOS DEFINIÇÃO DE PORTE DE EMPRESA (R\$ 1,00)**

PORTE DA EMPRESA	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL
Micro	Até 240.000,00
Pequena	Acima de 240.000,00 até 2.400.000,00
Média	Acima de 2.400.000,00 até 35.000.000,00
Grande	Acima de 35.000.000,00

**TABELA 4**  
**FNE RURAL - DEFINIÇÃO DE PORTE DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES**

PORTE	CRITÉRIO
Cooperativa/ Assoc. miniprodutores	Aquela com pelo menos 70% do quadro social ativo constituído de miniprodutores.
Cooperativa/ Associação de pequenos produtores	Aquela que, não sendo cooperativa ou associação de miniprodutores, tenha seu quadro social ativo constituído por pelo menos 70% de mini e pequenos produtores.
Cooperativa/ Associação de médios produtores	Aquela que, não sendo cooperativa ou associação de mini ou pequenos produtores, tenha seu quadro social ativo constituído por pelo menos 70% de mini, pequenos e médios produtores.
Cooperativa/ Associação de grandes produtores	Aquela que, não sendo cooperativa ou associação de mini, pequenos ou médios produtores, conte em seu quadro social ativo com a participação de grandes produtores.

**TABELA 5**  
**CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE PORTE EM APOIO À EXPORTAÇÃO**

PORTE DAS EMPRESAS	RECEITA BRUTA ANUAL (*)
Empresa Industrial / Agroindustrial	
Microempresa	Igual ou inferior a R\$ 720.440,00
Empresa de pequeno porte	Acima de R\$ 720.440,00 e até R\$ 6.303.850,00
Empresa Comercial e de Serviços	
Microempresa	Igual ou inferior a R\$ 360.220,00
Empresa de pequeno porte	Acima de R\$ 360.220,00 e até R\$ 2.701.650,00

(\*) Conforme artigo 61 da Lei Complementar. 123/06, de 14.12.06, para fins de apoio creditício às operações de comércio exterior das microempresas e das de pequeno porte, serão utilizados os parâmetros de enquadramento ou outros instrumentos de alta significância para as microempresas, de pequeno porte exportadoras segundo o porte de empresas, aprovados pelo MERCOSUL.

### 6.3. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Na definição dos limites de financiamento será observada a tipologia de municípios definida na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), estabelecendo maiores percentuais para as áreas de menor renda e de menor dinamismo, bem como os limites especiais para o financiamento de empreendimentos localizados no semi-árido, conforme os parâmetros das Tabelas 6 e 7, a seguir.

**TABELA 6**  
**FNE - LIMITES DE FINANCIAMENTO**  
(Investimento – Em %)

PORTE/ TIPOLOGIA DA REGIÃO (1)	BAIXA RENDA (2)	ESTAGNADA E DINÂMICA (3)	ALTA RENDA
Pequeno Porte	100	100	100
Médio Porte	95	90	85
Grande Porte	90	80	70

(1) A classificação dos municípios de acordo com a tipologia da PNDR é realizada pela Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional, do Ministério da Integração Nacional;

(2) Limites também aplicáveis aos municípios localizados nas RIDE's Timon-Teresina e Petrolina-Juazeiro, no Semi-árido e nas mesorregiões de Bico do Papagaio, da Chapada do Araripe, Chapada das Mangabeiras, Seridó, Vale do Jequitinhonha/Mucuri e Xingó, classificados nas tipologias "Média Renda Estagnada, Baixa Renda Dinâmica e Média Renda Dinâmica";

(3) Limites também aplicáveis aos municípios localizados nas RIDE's Timon-Teresina e Petrolina-Juazeiro, no Semi-árido e nas mesorregiões de Bico do Papagaio, da Chapada do Araripe, Chapada das Mangabeiras, Seridó, Vale do Jequitinhonha/Mucuri e Xingó, classificados na tipologia "Alta Renda".

**TABELA 7**  
**LIMITES DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS, INSUMOS**  
**E FORMAÇÃO DE ESTOQUES EM R\$**

PORTE DO PROPONENTE	MUNICÍPIOS			
	SEMI-ÁRIDO OU MUNICÍPIOS DE BAIXA RENDA (*)		OUTRAS LOCALIZAÇÕES	
	NÃO-EXPORTADORAS	EXPORTADORAS	NÃO-EXPORTADORAS	EXPORTADORAS
Microempresa	160.000	180.000	120.000	135.000
Pequena Empresa	1.330.000	1.500.000	1.000.000	1.125.000
Média Empresa	6.500.000	10.000.000	5.000.000	7.500.000
Grande Empresa	10.000.000	20.000.000	7.500.000	15.000.000

(\*) Limites também aplicáveis aos municípios localizados RIDE's Timon-Teresina e Petrolina-Juazeiro, no Semi-árido e nas mesorregiões de Bico do Papagaio, da Chapada do Araripe, Chapada das Mangabeiras, Seridó, Vale do Jequitinhonha/Mucuri e Xingó, classificados na tipologia "Baixa Renda" pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR/MI.

### 6.4. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Com o intuito de evitar a concentração dos recursos por empresa e por grupo econômico e, ao mesmo tempo, viabilizar o financiamento de grandes projetos estruturantes para o desenvolvimento regional, ficam estabelecidos os seguintes limites de endividamento por beneficiário:

- O total dos valores contratados por empresa individualmente não poderá exceder a 1,0% do patrimônio líquido do FNE;
- O total contratado por grupo econômico, no conjunto, não poderá exceder a 1,5% do patrimônio líquido do FNE;
- Nos casos de projetos estratégicos para o desenvolvimento regional, esses limites poderão ser ultrapassados, até o limite máximo de financiamento de 3,0% do patrimônio líquido do FNE..

## 6.5. GARANTIAS

O Banco do Nordeste adota o procedimento da exigência de garantias que serão cumulativamente ou alternativamente:

- Hipoteca;
- Penhor agrícola e pecuário;
- Penhor de veículos, títulos, ações, máquinas e equipamentos, direitos creditórios, direitos emergentes de concessão, permissão e autorização, de contas bancárias e, direitos de contratos;
- Penhor dos produtos florestais madeireiros objeto do financiamento e passíveis de exploração econômica (em operações de crédito rural);
- Alienação Fiduciária (de bens móveis ou imóveis);
- Fiança ou Aval;
- Fiança ou aval bancários.

NOTA 1: Adicionalmente, o Banco adota medidas mitigadoras de risco, tais como seguro garantia de conclusão de obras e de performance, seguro de garantia de colheita, seguro de receita, seguro agrícola, seguro rural, contas bancárias garantidoras (centralizadora, reserva, aceleração de amortização), registradas em cláusulas contratuais.

NOTA 2: Operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) seguem política específica de garantias, conforme regras definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

NOTA 3: Nas operações do programa PROFROTA, poderão ser admitidas outras garantias, observado o estabelecido no Decreto nº 5.474/2005, incorporado nesta Programação conforme bases operacionais do Programa, em seu tópico 9 – Garantias.

NOTA 4: O prazo do penhor florestal pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito destinadas à exploração econômica (Lei 11.775, de 17/09/2008 - artigo 40).

## 6.6. PROJEÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR, ESPAÇO GEOGRÁFICO E PORTE DE BENEFICIÁRIOS

Em termos de setores e programas, a projeção de distribuição para 2009 consta da Tabela 8.

**TABELA 8**  
**PROJEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR ECONÔMICO**  
**E PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO**

SETOR / PROGRAMA	PERCENTUAL SOBRE DISPONIBILIDADES
1. <u>RURAL</u>	<u>33,7</u>
- PRONAF A	10,0
- PRONAF – Demais Grupos	4,7
- Agricultura	8,8
- Pecuária	7,2
• Aquipesca	2,5
• Profrota (*)	2,5
• Outros	2,2
- Meio Ambiente – FNE Verde	2,0
- Meio Ambiente – FNE Pró-Recuperação Ambiental	1,0
2. <u>INDUSTRIAL/AGROINDUSTRIAL</u>	<u>29,2</u>
- Industrial	16,8
- Agroindustrial	5,9
- Meio Ambiente – FNE Verde	3,0
- Tecnologia – Prodetec	0,5
- Cultura	0,5
- Micro e Pequena Empresa	2,5
3. <u>TURISMO</u>	<u>5,2</u>
- Programa de Apoio ao Turismo - PROATUR	2,7
- Micro e Pequena Empresa	2,5
4. <u>COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>	<u>17,8</u>
- Programa de Financ. aos Setores Comercial e de Serviços	12,6
- Cultura	0,2
- Micro e Pequena Empresa	5,0
5. <u>INFRA-ESTRUTURA</u>	<u>14,1</u>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

(\*) Estimativa baseada em projeções de demanda quando da elaboração da Programação. Entretanto, considerando a meta explicitada no Decreto 5.474, de 22 de junho de 2005, que regulamenta a Lei no. 10.849 de 23.03.2004 de criação do Programa, é possível ampliar esse valor para até R\$ 120 milhões, quando os recursos forem provenientes do FNE.

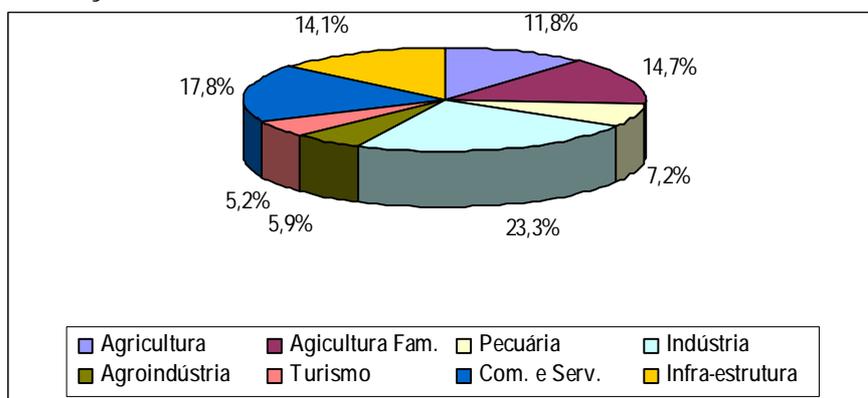
Com base nas potencialidades e oportunidades de investimentos definidas conjuntamente com os órgãos governamentais e as lideranças estaduais, considerando a distribuição histórica das aplicações FNE, a previsão de alocação dos recursos por Estado e setor econômico em 2009 é apresentada na tabela 9, a seguir:

**TABELA 9**  
**PROJEÇÃO DE VALORES PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS PRODUTIVOS A SEREM**  
**APRESENTADOS AO BANCO EM CADA ESTADO <sup>(\*)</sup> (R\$ Milhões)**

UF/ SETOR	AGRI- CULTURA (1)	AGRIC. FAMILIAR	PECUÁ- RIA (2)	INDÚS- TRIA (1)	AGRO- INDÚS- TRIA (1)	TURIS- MO	COMÉRCIO SERVIÇOS	INFRA- ESTRUTURA	TOTAL	[%] Estado
AL	28,0	60,0	25,0	28,8	27,0	28,7	69,0	71,0	337,5	4,5
BA	328,0	170,0	126,0	225,0	163,0	190,0	337,0	261,0	1.800,0	24,0
CE	17,6	211,0	38,0	590,0	40,4	55,0	140,0	78,0	1.170,0	15,6
ES	37,3	9,0	12,0	31,0	21,2	2,0	15,0	0,0	127,5	1,7
MA	100,0	110,0	119,0	57,0	23,5	19,0	109,5	47,0	585,0	7,8
MG	159,5	90,0	67,0	60,0	12,0	2,5	115,0	19,0	525,0	7,0
PB	8,5	100,0	18,0	82,5	37,0	2,5	64,5	137,0	450,0	6,0
PE	86,0	90,0	60,0	535,0	33,0	47,0	230,0	44,0	1.125,0	15,0
PI	68,9	110,0	24,0	14,7	5,4	3,0	67,0	44,5	337,5	4,5
RN	14,2	80,0	41,3	57,5	14,0	25,0	117,5	355,5	705,0	9,4
SE	38,0	70,0	14,7	64,5	63,5	19,3	67,5	0,0	337,5	4,5
<b>TOTAL</b>	<b>886,0</b>	<b>1.100,0</b>	<b>545,0</b>	<b>1.746,0</b>	<b>440,0</b>	<b>394,0</b>	<b>1.332,0</b>	<b>1.057,0</b>	<b>7.500,0</b>	<b>100,0</b>
[%] Setor	11,8	14,7	7,2	23,3	5,9	5,2	17,8	14,1	100,0	⊗

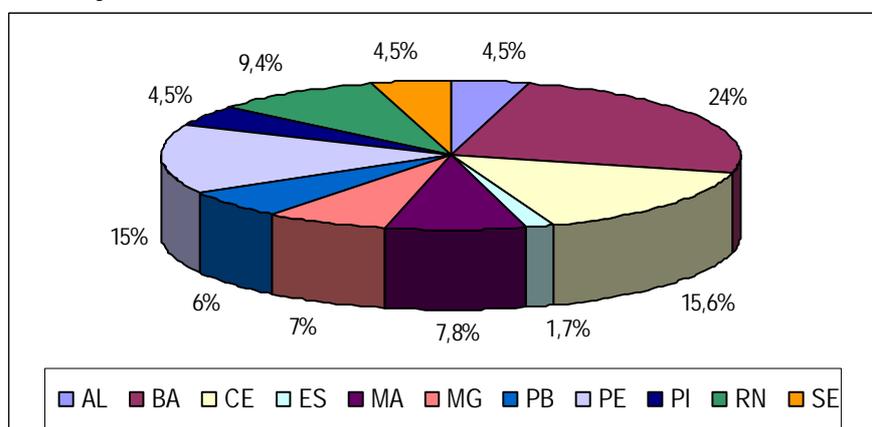
(\*) Os valores são indicações para efeito de planejamento. (1) Inclusive Meio Ambiente/ Tecnologia; (2) Inclusive Aqüicultura e Pesca.

**FIGURA 1**  
**PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DOS SETORES NO VALOR TOTAL PROGRAMADO**



Fonte: Planos Estaduais de Aplicação.

**FIGURA 2**  
**PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DOS ESTADOS NO VALOR TOTAL PROGRAMADO**



Fonte: Planos Estaduais de Aplicação.

A tabela 10, a seguir, apresenta a distribuição dos recursos do FNE para 2009, em relação ao PIB, população e à área dos Estados.

**TABELA 10**  
**DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS EM RELAÇÃO**  
**AO PIB, À POPULAÇÃO E À ÁREA DOS ESTADOS**

ESTADOS	Participação do Estado no FNE		FNE / PIB		FNE/ POPULAÇÃO		FNE / ÁREA	
	[%]	Ordem	R\$ FNE /R\$ PIB <sup>(2)</sup>	Ordem	R\$/Hab <sup>(3)</sup>	Ordem	R\$/km <sup>2</sup>	Ordem
Alagoas	4,5	8º	0,0202	7º	111,14	10º	12.154,43	3º
Bahia	24,0	1º	0,0164	11º	129,46	7º	3.187,57	8º
Ceará	15,6	2º	0,0242	4º	143,23	5º	7.861,55	6º
Espírito Santo <sup>(1)</sup>	1,7	11º	0,0197	8º	157,37	4º	5.230,73	7º
Maranhão	7,8	5º	0,0190	10º	95,09	11º	1.762,14	10º
Minas Gerais <sup>(1)</sup>	7,0	6º	0,0387	1º	190,47	2º	2.623,98	9º
Paraíba	6,0	7º	0,0230	5º	124,58	8º	7.973,09	5º
Pernambuco	15,0	3º	0,0190	9º	132,87	6º	11.443,21	4º
Piauí	4,5	9º	0,0256	3º	111,59	9º	1.341,79	11º
R. G. do Norte	9,4	4º	0,0328	2º	232,87	1º	13.353,08	2º
Sergipe	4,5	10º	0,0214	6º	169,81	3º	15.403,68	1º

Fonte: Banco do Nordeste, ETENE e IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD 2006).

(1) O PIB dos Nortes Mineiro e capixaba é calculado com base no PIB dos municípios totalizados dessas áreas.

(2) Parcela do FNE prevista para o Estado, em 2009, dividida pelo valor PIB Estadual de 2006. (3) População Estimada 2006 (IBGE).

Em termos de porte dos beneficiários, a projeção de distribuição para o exercício de 2009 está exposta na Tabela 11.

**TABELA 11**  
**FNE 2009 - PROJEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR PORTE**

PORTE	%
Mini, Micro, Pequeno	31,7
Médio	20,6
Grande (*)	47,7
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

(\*) No grande porte estão contemplados projetos de Infra-estrutura.

Conforme indicações dos Estados, estão projetados financiamentos de R\$ 524,6 milhões nas Mesorregiões priorizadas pelo Ministério da Integração Nacional, a saber (Tabela 12):

**TABELA 12**  
**PROJEÇÃO DE VALORES PARA FINANCIAMENTO NAS MESORREGIÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PNDR) NO NORDESTE**

EM R\$ MILHÕES

MESORREGIÕES	VALORES	[%]
Chapada do Araripe	109,8	20,9
Vale do Jequitinhonha/ Mucuri	193,3	36,8
Xingo	104,1	19,9
Chapada das Mangabeiras	51,1	9,7
Bico do Papagaio	8,8	1,7
Seridó	57,5	11,0
<b>Total</b>	<b>524,6</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Programações Estaduais – Programação FNE 2009.

Para concretização dos financiamentos projetados mostra-se fundamental a atuação do Ministério da Integração Nacional nessas Mesorregiões, por meio dos seus Programas, que mobilizam e fortalecem parcerias em projetos de desenvolvimento.

**TABELA 13**  
**FNE - 2009 - PROJEÇÃO DE VALORES PARA AS ATIVIDADES E/OU SETORES PRIORIZADOS**  
**PELO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDENE (R\$ MIL)**

POLÍTICA/ SETOR	SEGMENTOS PRIORIZADOS	VALOR ESTIMADO
Plano de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste (PDNE)	Petróleo e Gás Natural	77.830,00
	Indústria minero-suderúrgica	64.500,00
	Metal-mecânica	102.825,00
	Têxtil e Confecções	380.500,00
	Equipamentos de logística	5.100,00
Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP)	<i>Software</i>	3.620,00
	Semi-condutores	0,00
	Bens de Capital	30.000,00
	Fármacos e Medicamentos	26.000,00
	Biotecnologia	0,00
Agricultura	Nanotecnologia	0,00
	Agricultura Irrigada – fruticultura	103.850,00
	Produção de grãos	349.400,00
Pecuária	Floricultura	2.500,00
	Ovinocaprinoicultura	109.550,00
Aqüicultura e Pesca	Apicultura	13.150,00
	Carcinicultura	22.850,00
	Piscicultura	98.950,00
Energia	Pesca	20.800,00
	Biocombustível	184.900,00
	Eólica	566.244,00
Comércio e Serviços	Biomassa e Energias Renováveis	200.000,00
	Serviços Médicos	67.850,00
Turismo	Consultoria e Tecnologia da Informação	1.300,00
	Turismo Ecológico e de Aventura	11.050,00
Indústria	Modernização de Parques Industriais	246.987,00
	Calçados	30.320,00
	Extração Mineral	17.100,00
Agroindústria	Agregação de Valor às Matérias-primas regionais	378.000,00
Infra-estrutura	Transporte	20.950,00
	Armazenagem	30.300,00
	Comunicação	396.800,00
	Abastecimento D'água e Esgotamento Sanitário	53.000,00
	Complementação ao PRODETUR	168.000,00
	Complementação ao PAC	2.200,00
Inovação	Empreendimentos de Base Tecnológica	4.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.790.526,00</b>

Obs.: Em atendimento ao item 2.2, sub-item c, inciso iv do documento "Diretrizes e Prioridades para Elaboração da Proposta de Aplicação dos Recursos do FNE para 2009".

Para o ano de 2009 foram priorizadas as seguintes atividades pelo Nordeste Territorial:

**TABELA 14**  
**FNE 2009 - PROJEÇÃO DE VALORES PARA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SELECIONADAS**  
**PELA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO BNB (EM R\$)**

ATIVIDADE ECONÔMICA SELECIONADA	VALOR	[%]
Apicultura	6.775.000,00	0,62
Auto-peças	2.400.000,00	0,22
Avicultura	16.180.908,11	1,47
Bovinocultura de Corte	62.500.000,00	5,68
Bovinocultura de Leite	252.257.724,33	22,93
Cachaça	1.500.000,00	0,14
Cafeicultura	11.400.000,00	1,04
Cana-de-açúcar	57.700.000,00	5,25
Caprinocultura de Leite	1.300.000,00	0,12
Carnaúba	1.100.000,00	0,10
Cerâmica Vermelha	3.200.000,00	0,29
Comércio e Serviços	7.670.227,03	0,70
Comércio Varejista – Alimentos	12.200.000,00	1,11
Comércio – Material de Construção, Móveis e Eletrodomésticos	500.000,00	0,05
Comércio Varejista – Minimercados e Mercenarias	6.000.000,00	0,55
Comércio Varejista – Supermercado	29.500.000,00	2,68
Confecções	5.750.000,00	0,52
Couro e Calçados	10.500.000,00	0,95
Energia Alternativa	118.000.000,00	10,73
Floricultura	300.000,00	0,03
Fruticultura	50.090.000,00	4,55
Gesso	4.636.181,21	0,42
Grãos (milho)	10.272.362,42	0,93
Indústria	28.500.000,00	2,59
Indústria Petroquímica	8.000.000,00	0,73
Indústria de Informática	800.000,00	0,07
Mandiocultura	9.367.689,06	0,85
Mineração	2.500.000,00	0,23
Movelaria	2.000.000,00	0,18
Ovinocaprinocultura de Corte	54.570.000,00	4,96
Petróleo e Gás	24.000.000,00	2,18
Piscicultura	16.654.272,84	1,51
Rizicultura	5.340.454,05	0,49
Saúde	46.072.363,45	4,19
Silvicultura	59.000.000,00	5,36
Têxtil	11.300.000,00	1,03
Turismo	160.162.817,50	14,56
<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

## 6.7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os financiamentos serão concedidos com base em projetos técnicos ou propostas, observado o seguinte:

- Pessoas físicas e jurídicas não vinculadas a cooperativas e associações com dívidas totais no Banco, inclusive o crédito proposto, até o valor de R\$ 200.000,00: Projeto ou Proposta elaborados no módulo simplificado do Sistema de Elaboração e Análise de Projetos - SEAP, do Banco;
- Pessoas físicas e jurídicas não vinculadas a cooperativas e associações com dívidas totais no Banco, inclusive o crédito proposto, superiores a R\$ 200.000,00: Projeto ou Proposta elaborados no módulo completo do Sistema de Elaboração e Análise de Projetos - SEAP, do Banco;

Nos casos em que, de acordo com as normas internas do Banco, é dispensada a elaboração de projetos, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos de formalização da proposta: plano de negócios; planilhas específicas criadas e distribuídas pelo Banco; solicitação escrita do proponente.

## 6.8. OUTRAS CONDIÇÕES

- No que se refere aos custos relativos aos investimentos em capacitação, esses poderão ser financiados associados a um projeto produtivo ou como item isolado, desde que neste caso tenha sido financiado ou esteja em análise o financiamento do projeto produtivo.
- Os projetos de microempresas e empresas de pequeno porte, para terem acesso ao crédito com recursos do FNE, objetivando propiciar-lhes maior sustentabilidade, poderão prever, além da prestação da assessoria empresarial e técnica clássica (elaboração do projeto e acompanhamento da sua implantação), também serviços específicos de consultoria e acompanhamento. Os gastos com essa consultoria de orientação empresarial, que poderão incluir a contratação de profissionais permanentes, serão financiáveis exclusivamente para micro e pequenas empresas e até a maturação do empreendimento, mediante sua inclusão no orçamento do projeto, a exemplo do que ocorre com os gastos da assessoria empresarial e técnica tradicional.
- Para as microempresas e empresas de pequeno porte financiadas pelo Banco será passível de financiamento, como item isolado, programas de treinamento, desenvolvimento gerencial, capacitação tecnológica e capacitação pós-crédito, pagos diretamente aos prestadores desses serviços.
- O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) segue regras específicas, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, podendo sobrepor-se às condições estabelecidas neste documento para os programas do FNE.

## 6.9. PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO

Apresentam-se, a seguir, os programas de financiamento com recursos do FNE para 2009.

### RURAL E AQUICULTURA / PESCA

- FNE RURAL – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste.
- FNE AQUÍPESCA – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca.
- FNE PROFROTA PESQUEIRA – Programa de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional.

### INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL E TURISMO

- FNE INDUSTRIAL – Programa de Apoio ao Setor Industrial do Nordeste.
- FNE AGRIN – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste.
- FNE PROATUR – Programa de Apoio ao Turismo Regional.

### COMÉRCIO E SERVIÇOS

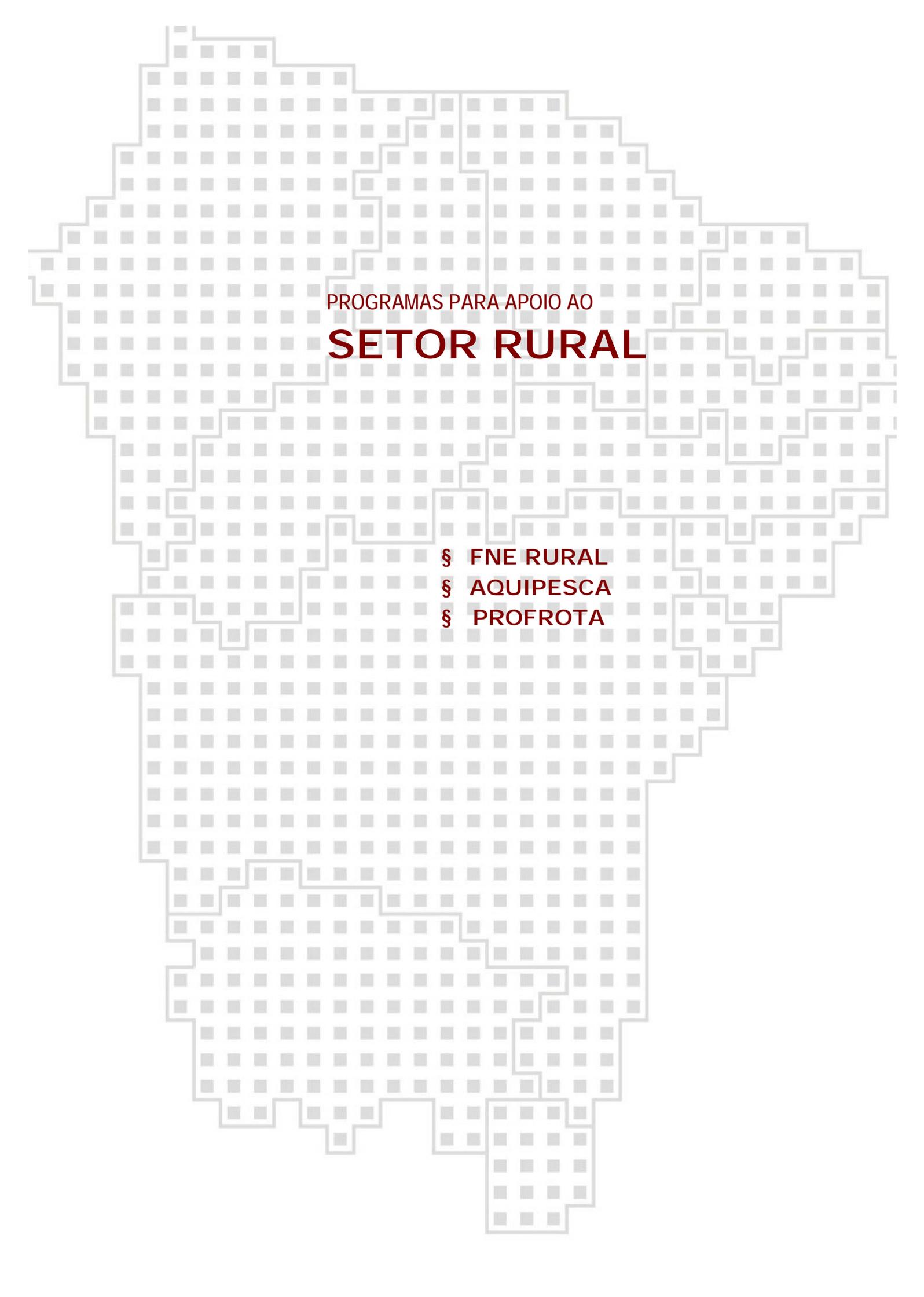
- FNE COMÉRCIO E SERVIÇOS – Programa de Financiamento para os Setores Comercial e de Serviços.

### INFRA-ESTRUTURA

- FNE PROINFRA – Programa de Financiamento à Infra-Estrutura Complementar da Região Nordeste.

### PROGRAMAS ESPECIAIS

- FNE PRODETEC – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico.
- FNE VERDE – Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente.
- FNE PRÓ-RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – Programa de Financiamento à Regularização e Recuperação de Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente Degradadas.
- FNE PROCULTURA – Programa de Financiamento à Cultura.
- PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Grupos A, B, C, D, E, A/C, PRONAF Mulher, PRONAF Jovem, PRONAF Agroindústria, PRONAF Floresta, PRONAF Semi-Árido, PRONAF Custeio de Agroindústrias Familiares e de Comercialização da Agricultura Familiar, PRONAF Agroecologia e PRONAF-ECO.
- FNE MICRO E PEQUENA EMPRESA – Programa de Financiamento das Micro e Pequenas Empresas



PROGRAMAS PARA APOIO AO

# SETOR RURAL

- § FNE RURAL
- § AQUIPESCA
- § PROFROTA



## FNE RURAL - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL DO NORDESTE

### 1. OBJETIVO

Promover o desenvolvimento da agropecuária regional com observância à preservação e conservação do meio ambiente e o conseqüente incremento da oferta de matérias-primas agroindustriais através de:

- a) Fortalecimento, ampliação e modernização da infra-estrutura produtiva dos estabelecimentos agropecuários;
- b) Diversificação das atividades;
- c) Melhoramento genético dos rebanhos e culturas agrícolas em áreas selecionadas.

### 2. FINALIDADE

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos rurais, contemplando:

- a) Investimentos
- b) Custeio agrícola e pecuário, inclusive retenção de crias bovinas;
- c) Beneficiamento e comercialização de produtos agropecuários.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

### 4. PÚBLICO-ALVO

- a) Produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas);
- b) Associações formalmente constituídas e cooperativas de produtores rurais ;
- c) Incorporadores, Pessoas Jurídicas (projetos enquadrados como Distritos Privados de Irrigação).

### 5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

- a) Operações de investimento e de custeio: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento);
- b) Crédito para comercialização: até 100% do orçamento.

### 6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos estabelecidos abaixo:

- a) Investimentos fixos - até 12 anos, incluídos até 4 anos de carência;
- b) Investimentos semifixos - até 8 anos, incluídos até 3 anos de carência;
- c) Custeio pecuário: até 01 ano;
- d) Custeio agrícola: até 02 anos;

- e) Comercialização: até 240 dias;
- f) Retenção de crias: até 02 (dois).

## 7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25%, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para empreendimentos localizados fora do semi-árido, resultando nos encargos apresentados na Tabela 1:

**TABELA 1**  
**FNE RURAL - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA**

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (**)	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
Miniprodutor	5,0000	3,7500	4,2500
Pequeno produtor	6,7500	5,0625	5,7375
Médio produtor	7,2500	5,4357	6,1625
Grande produtor	8,5000	6,3750	7,2250

(\*\*) Os bônus de adimplência são concedidos sobre os encargos financeiros, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.

# FNE AQUÍPESCA - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUÍCULTURA E PESCA NO NORDESTE

## 1. OBJETIVO

Promover o desenvolvimento da aquícultura e pesca através do fortalecimento e modernização da infra-estrutura produtiva, uso sustentável dos recursos pesqueiros e preservação do meio ambiente.

## 2. FINALIDADE

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos de aquícultura e pesca, contemplando:

- a) Investimentos;
- b) Custeio;
- c) Beneficiamento, armazenamento e comercialização da produção.

## 3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

## 4. PÚBLICO-ALVO

Pessoas físicas ou jurídicas, inclusive cooperativas e associações de produtores, que desenvolvam ou pretendam desenvolver atividades de aquícultura e pesca.

## 5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Como limites máximos de financiamento, tanto para as operações de custeio, como para as de investimentos, serão considerados os percentuais definidos na tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

## 6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos estabelecidos abaixo:

- investimentos fixos - até 12 anos, incluídos até 4 anos de carência;
- investimentos semifixos - até 8 anos, incluídos até 3 anos de carência;
- Custeio pecuário: até 1 ano.

## 7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25%, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para empreendimentos localizados fora do semi-árido, resultando nos encargos apresentados na Tabela 1 adiante:

**TABELA 1**  
**FNE AQUÍPESCA - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA**

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
Mini / micro	5,0000	3,7500	4,2500
Pequeno	6,7500	5,0625	5,7375
Médio	7,2500	5,4357	6,1625
Grande	8,5000	6,3750	7,2250

**Nota:** Os investimentos destinados a estimular a competitividade da cadeia produtiva que não se enquadrem como crédito rural, no âmbito deste Programa, poderão ser atendidos através dos programas FNE AGRIN, FNE INDUSTRIAL ou FNE Comércio e Serviços.

# FNE PROFROTA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA PESQUEIRA NACIONAL

## 1. OBJETIVO

Promover o desenvolvimento da frota pesqueira nacional, estimulando a competitividade do setor, o compromisso do uso sustentável de recursos pesqueiros e a preservação do meio ambiente e a geração de emprego e renda.

## 2. FINALIDADES

Financiar a construção, aquisição, reforma e modernização de embarcações pesqueiras destinadas à pesca oceânica (Lei nº 10.849/2004 e Decreto nº 5.474/2005).

- a) A construção e a simultânea equipagem de embarcações tem por objetivo:
  - i. A ampliação da frota dedicada à pesca oceânica; e
  - ii. A substituição das embarcações da frota costeira ou continental, visando a sua renovação.
- b) A aquisição de embarcações construídas há no máximo cinco anos tem por objetivo exclusivo a ampliação da frota oceânica.
- c) A modernização de embarcações tem por objetivo:
  - i. A conversão para readequação da embarcação e respectivo método de pesca, com abdicação da permissão de pesca original;
  - ii. A adaptação para fins de reparo ou jumborização (aumento da capacidade de carga); e
  - iii. A equipagem, compreendendo a aquisição e instalação de equipamentos ou petrechos de pesca.

## 3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

## 4. PÚBLICO-ALVO

- a) Empresas pesqueiras industriais (Art. 1º do Decreto Nº 5.474, de 22.06.2005), definidas como sendo as pessoas jurídicas, classificadas conforme Tabela 1, a seguir;
- b) As pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas;
- d) As cooperativas que se dediquem à atividade pesqueira, classificadas por porte, conforme estabelecido no item 6.2 desta Programação – Classificação dos Beneficiários – Tabela 4 – FNE Rural – Definição de Porte das Cooperativas e Associações.

**TABELA 1**  
**FNE PROFROTA - DEFINIÇÃO DE PORTE DE BENEFICIÁRIO PESSOA JURÍDICA**

PORTE	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL (R\$)
Microempresa	Até 433.755,14
Pequena Empresa	Acima de 433.755,14 e até 2.133.222,00
Média Empresa	Acima de 2.133.222,00 e até 8.000.000,00
Grande Empresa	Acima de 8.000.000,00

## 5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

O limite de financiamento é de até 90% para as modalidades de construção e modernização e de até 50% para aquisição de embarcações (Lei nº 10.849/2004).

## 6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 2 (Decreto nº 5.474/2005):

**TABELA 2**  
**FNE PROFROTA - PRAZOS**

MODALIDADE	CONSTRUÇÃO	AQUISIÇÃO	MODERNIZAÇÃO	
Prazo total (incluído prazo de carência)	Até 18 anos	Até 14 anos	Conversão Adaptação Equipagem	Até 10 anos Até 05 anos Até 05 anos
Carência (incluído prazo de construção, obra e/ou equipagem)	Até 03 anos	Até 02 anos	Conversão Adaptação Equipagem	Até 03 anos Até 02 anos Até 02 anos

## 7. ENCARGOS FINANCEIROS E BONUS DE ADIMPLÊNCIA

Taxa de juros de acordo com o porte do tomador, conforme discriminado na Tabela 3 (Decreto nº 5.474/2005).

**TABELA 3**  
**FNE PROFROTA - ENCARGOS FINANCEIROS**

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS
Micro ou Pequena empresa, Cooperativa/Associação de mini ou pequenos produtores.	7% aa
Média empresa, Cooperativa/Associação de médios produtores	10% aa
Grande empresa, Cooperativa/Associação de grandes produtores	12% aa

O programa prevê a concessão de bônus por adimplemento sobre os encargos financeiros incidentes nos financiamentos, vinculados a fatores de ordem ambiental, social e de estímulo à captura de novas espécies.

Serão considerados na forma apresentada na Tabela 4, desde que as parcelas sejam pagas até o vencimento (Decreto nº 5.474/2005).

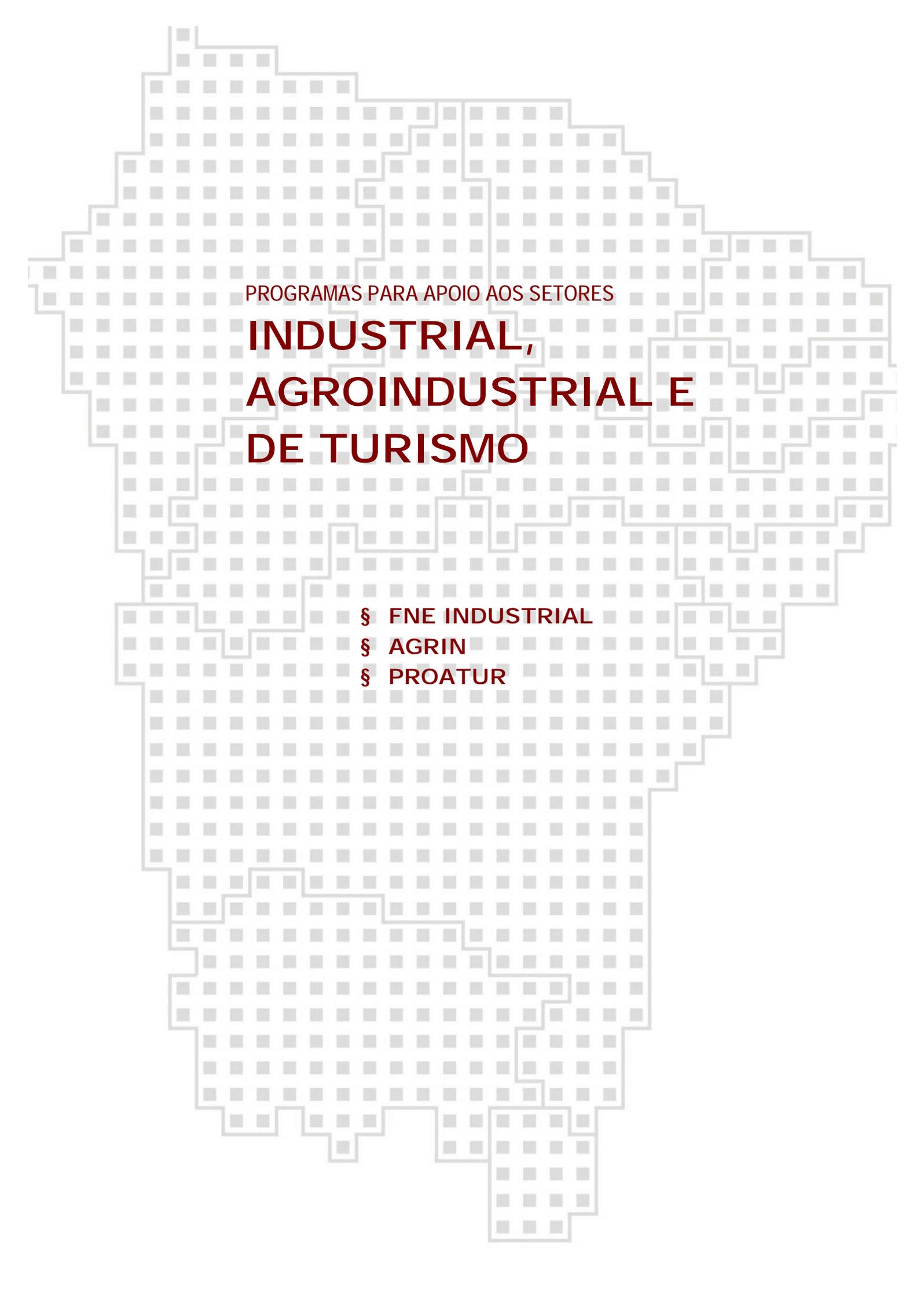
**TABELA 4**  
**FNE PROFROTA - BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA**

FINALIDADE DO FINANCIAMENTO	BÔNUS
Modernização para conversão e construção da embarcação para substituição, quando houver deslocamento de atividade pesqueira sobreexplorada, para pesca de espécies sob menor pressão de captura.	30%
Construção e simultânea equipagem de embarcações quando houver deslocamento de atividade pesqueira sobreexploração para a pesca de espécies sob menor pressão de captura	30%
Modernização de embarcação para equipagem, que implique substituição de equipamentos ou petrechos de pesca de alto impacto ambiental e de grande potencial de risco à saúde dos trabalhadores.	20%
Construção de embarcações destinadas à captura de espécies inexploradas ou subexploradas na Zona Econômica Exclusiva e em águas internacionais.	20%
Aquisição de embarcações destinadas à captura de espécies inexploradas ou subexploradas na Zona Econômica Exclusiva e em águas internacionais.	5%

**Nota: Pré-requisitos para habilitação** - Os projetos, antes de serem analisados pelo agente financeiro, deverão atender aos seguintes requisitos (Lei Nº 10.849/2004 e Decreto nº 5.474/2005):

- a) Homologação prévia, pela SEAP/PR, dos aspectos técnicos das propostas, bem como da habilitação do proponente para o desenvolvimento da atividade pretendida;
- b) Concessão de permissão prévia de pesca pela SEAP/PR; e
- c) Licença de construção ou conversão do barco emitida pelo Comando da Marinha.





PROGRAMAS PARA APOIO AOS SETORES

**INDUSTRIAL,  
AGROINDUSTRIAL E  
DE TURISMO**

§ FNE INDUSTRIAL

§ AGRIN

§ PROATUR



## FNE INDUSTRIAL - PROGRAMA DE APOIO AO SETOR INDUSTRIAL DO NORDESTE

### 1. OBJETIVO

Fomentar o desenvolvimento do setor industrial, promovendo a modernização, o aumento da competitividade, ampliação da capacidade produtiva e inserção internacional.

### 2. FINALIDADE

Financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocização de empreendimentos industriais, inclusive do setor de mineração, contemplando:

- a) Investimentos, inclusive a aquisição de empreendimentos com unidades industriais já construídas ou em construção;
- b) Capital de giro associado ao investimento;
- c) Aquisição isolada de matérias-primas e insumos.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

### 4. PÚBLICO-ALVO

Empresas industriais privadas (pessoas jurídicas e empresários registrados na junta comercial), inclusive de mineração, constituídas sob as leis brasileiras.

### 5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Como limites máximos de financiamento, serão considerados os percentuais definidos abaixo:

- a) Investimentos: os estabelecidos na tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%.
- c) Aquisição de matérias-primas, insumos e formação de estoques: financiamento limitado aos valores dispostos na tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

### 6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 1 abaixo:

**TABELA 1**  
**FNE INDUSTRIAL - PRAZOS MÁXIMOS**

ATIVIDADE DO MUTUÁRIO	FINALIDADE DO FINANCIAMENTO	PRAZOS MÁXIMOS	
		CARÊNCIA	TOTAL
Industrial /Mineral	Investimentos fixos e mistos	4 anos	12 anos
	Matérias-primas, insumos e formação de estoques	6 meses	24 meses

## 7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25%, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 2 adiante:

**TABELA 2**  
**FNE INDUSTRIAL - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA**

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000

**NOTA:** no caso de financiamentos para a produção de bens manufaturados e semimanufaturados destinados à exportação, as empresas poderão optar pela combinação dos encargos financeiros abaixo, alternativamente aos da Tabela 2, acima:

- Básicos: variação cambial da taxa do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central;
- Adicionais: taxa unificada, constituída:
  - i. pela Taxa de Juros para Empréstimos e Financiamentos no Mercado Interbancário de Londres (LIBOR); e
  - ii. Del credere ao ano definido pelo Banco do Nordeste, em função do risco de crédito (artigo 8º da Lei 9.126/95).

## FNE AGRIN - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROINDÚSTRIA DO NORDESTE

### 1. OBJETIVO

Promover o desenvolvimento do segmento agroindustrial por meio da expansão, diversificação e aumento de competitividade das empresas, contribuindo para agregar valor às matérias-primas locais.

### 2. FINALIDADES

Financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocação de empreendimentos agroindustriais, contemplando:

- a) Investimentos, inclusive aquisição de Empreendimentos com Unidades já construídas ou em construção;
- b) Capital de giro associado ao investimento;
- c) Aquisição isolada de matérias-primas e insumos.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

### 4. PÚBLICO-ALVO

Empresas agroindustriais (firmas individuais e pessoas jurídicas), cooperativas e associações formais de produtores que se dediquem às atividades de transformação ou beneficiamento de matérias-primas agropecuárias.

### 5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

- a) Investimentos: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%.
- c) Aquisição de matérias-primas, insumos e formação de estoques: financiamento limitado aos valores da Tabela 07 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

### 6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 1 abaixo:

**TABELA 1**  
**FNE AGRIN - PRAZOS MÁXIMOS**

FINALIDADE	PRAZO MÁXIMO	
	CARÊNCIA	TOTAL
1. Investimentos fixos e mistos.	4 anos	12 anos
2. Capital de giro:		
2.2 Para aquisição de insumos, matérias-primas e estoques.	6 meses	24 meses
2.3 Empresas beneficiadoras, indústrias e cooperativas, para aquisição de produtos agropecuários objetos de termos de parcerias.	-	240 dias

## 7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25%, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 2:

**TABELA 2**  
**FNE AGRIN - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA**

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000

No caso de financiamentos para a produção de bens manufaturados e semimanufaturados destinados à exportação, as empresas poderão optar pela combinação dos encargos financeiros abaixo, alternativamente aos da Tabela 2, conforme artigo 8º da Lei 9.126/95:

- a) Básicos: variação cambial da taxa do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central; e
- b) Adicionais: taxa unificada, constituída:
  - iii. pela Taxa de Juros para Empréstimos e Financiamentos no Mercado Interbancário de Londres (LIBOR); e
  - iv. *Del credere* ao ano definido pelo Banco do Nordeste, em função do risco de crédito.

## FNE PROATUR - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO REGIONAL

### 1. OBJETIVO

Integrar e fortalecer a cadeia produtiva do turismo, ensejando o aumento da oferta de empregos e o aproveitamento das potencialidades turísticas da Região, em bases sustentáveis.

### 2. FINALIDADES

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos, contemplando:

- a) Investimentos, inclusive a aquisição de empreendimentos que constituam meios de hospedagem, com unidades já construídas ou em construção;
- b) Capital de giro associado ao investimento fixo;
- c) Aquisição isolada de insumos;
- d) Aquisição de veículos de passeio nacionais novos, apenas para empresas locadoras de veículos, podendo a aquisição ser financiada de forma isolada;
- e) Aquisição, conversão, modernização, reforma ou reparação de embarcações utilizadas no transporte turístico de passageiros, inclusive de forma isolada;

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos de bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

### 4. PÚBLICO-ALVO

Empresas privadas (empresários registrados na junta comercial e pessoas jurídicas), as quais tenham como objetivo econômico principal a atividade turística desenvolvida pelos segmentos indicados nas alíneas a seguir:

- a) Agências de viagem e turismo e operadoras turísticas;
- b) Meios de hospedagem: resorts, hotéis, hotéis históricos, hotéis-fazendas, barcos-hotéis, hospedarias de turismo ecológico ou ambiental, pousadas, pousos rurais e alojamentos de selva;
- c) Transportadoras turísticas;
- d) Organizadoras de feiras;
- e) Organizadoras de congressos;
- f) Empresas prestadoras de serviços especializados que sejam terceirizadas e prestem serviços exclusivamente a eventos;
- g) Empresas que atuem com parques temáticos;
- h) Empresas que atuem com áreas de camping;
- i) Serviços de alimentação: restaurantes e lanchonetes localizados nos corredores turísticos;
- j) Empreendimentos destinados a proporcionar a prática de turismo náutico (a exemplo de marinas);
- k) Empreendimentos destinados a proporcionar a prática de turismo cultural (a exemplo de museus);

- l) Empreendimentos destinados à realização de eventos e negócios (a exemplo de centros de convenções);
- m) Empreendimentos que promovam atividades de animação (a exemplo de casas de espetáculos);
- n) Empreendimentos destinados a proporcionar a prática do ecoturismo, turismo rural, turismo de aventura e turismo de esportes;
- o) Empreendimentos destinados à promoção turística;
- p) Empresas de planejamento e consultoria turística;
- q) Locadoras de veículos;
- r) Restauração de edifícios históricos para fins turísticos.

## 5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

- a) Investimentos: os estabelecidos na Tabela 6 das Condições Gerais desta Programação (Item 6.3 – Limites de Financiamento);
- b) Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%;
- c) Aquisição isolada de matérias-primas, insumos e formação de estoque: financiamento limitado aos valores definidos na Tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

## 6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 1, a seguir:

**TABELA 1**  
**FNE PROATUR - PRAZOS MÁXIMOS**

FINALIDADE	PRAZO MÁXIMO	
	CARÊNCIA	TOTAL
1. Investimentos fixos e mistos	4 anos	12 anos
2. Aquisição de matérias-primas, insumos e estoques	6 meses	24 meses
3. Implantação de meios de hospedagem	Até 5 anos	Até 15 anos

## 7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25%, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 2:

**TABELA 2**  
**FNE PROATUR - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA**

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	Com bônus de adimplência (*)	
		Semi-Árido Nordestino (25%)	Demais Regiões (15%)
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000





PROGRAMA PARA APOIO AO SETOR

# COMERCIAL E DE SERVIÇOS

§ FNE COMÉRCIO E SERVIÇOS



## FNE COMÉRCIO & SERVIÇOS - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA OS SETORES COMERCIAL E DE SERVIÇOS

### 1. OBJETIVO

Contribuir para o desenvolvimento e ampliação dos setores de comércio e serviços, apoiando a integração, estruturação e aumento da competitividade, especialmente de micro e pequenas empresas.

### 2. FINALIDADE

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos, contemplando:

- a) Investimentos;
- b) Capital de giro associado ao investimento;
- c) Aquisição isolada de bens, com o fim de formação de estoques para vendas, como parte constitutiva de sua atividade comercial regular;
- d) Aquisição isolada de insumos pelas empresas prestadoras de serviços.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos de bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

### 4. PÚBLICO-ALVO

Empresas privadas comerciais e prestadoras de serviços (inclusive empresários), constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, na forma da Lei.

### 5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

- a) Investimentos Fixos: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado aos seguintes percentuais do valor financiado para investimento fixo:
  - Até 20% para grandes empresas;
  - Até 30% para médias empresas;
  - Até 50% para pequenas empresas;
  - Até 100% para microempresas.
- c) Aquisição de matérias-primas, insumos ou de bens para formação de estoque comercial - financiamento limitado aos valores indicados na Tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

### 6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 1:

**TABELA 1**  
**FNE COMÉRCIO & SERVIÇOS - PRAZOS MÁXIMOS**

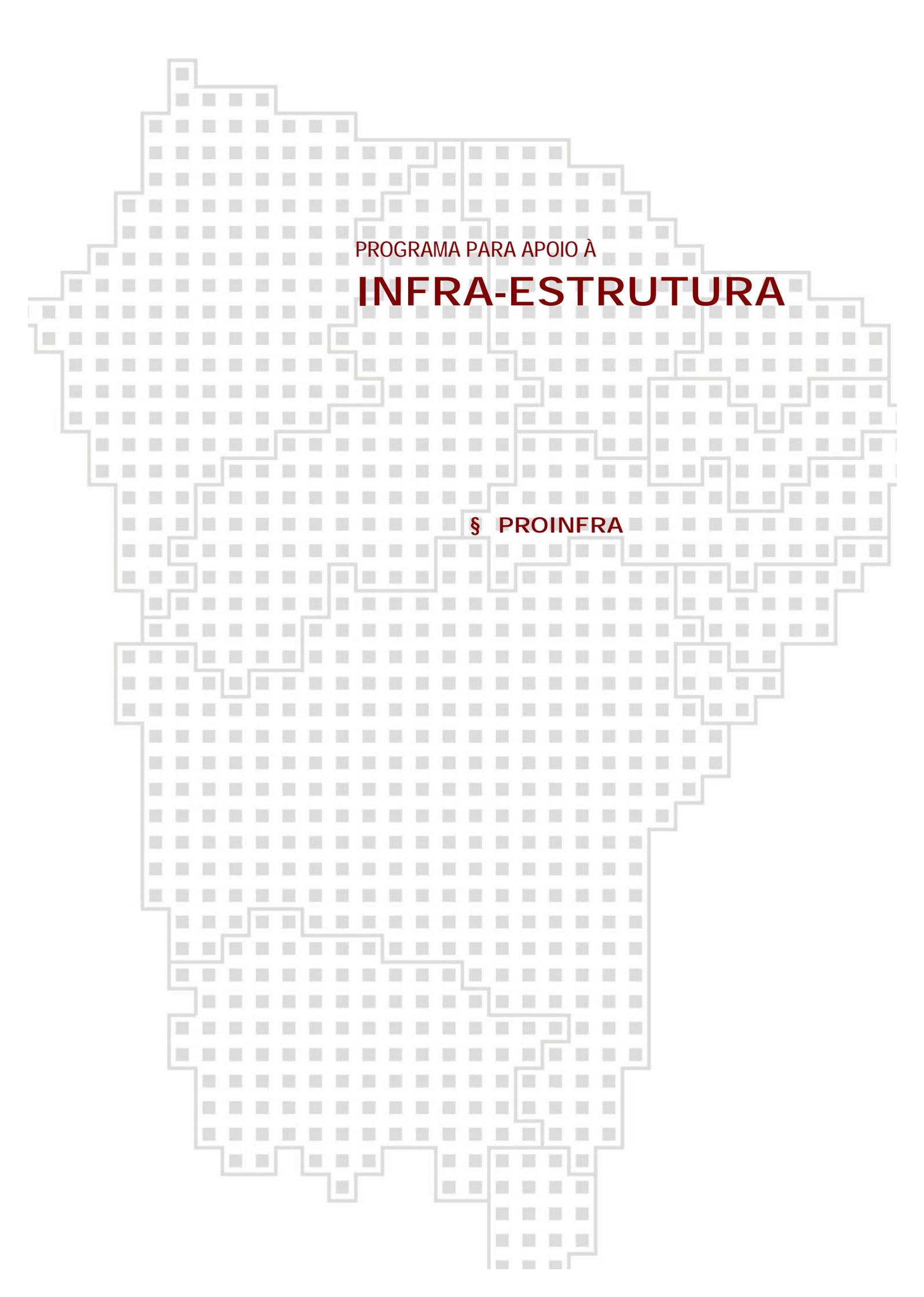
FINALIDADE	PRAZO MÁXIMO	
	CARÊNCIA	TOTAL
1. Investimentos fixos e mistos	4 anos	12 anos
2. Para aquisição de matérias-primas, insumos e de bens para formação de estoque comercial	6 meses	24 meses

**7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA**

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25%, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 2 adiante:

**TABELA 2**  
**FNE COMÉRCIO & SERVIÇOS - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA**

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000



PROGRAMA PARA APOIO À

# INFRA-ESTRUTURA

§ PROINFRA



## FNE PROINFRA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRA-ESTRUTURA COMPLEMENTAR DA REGIÃO NORDESTE

### 1. OBJETIVO

Promover a ampliação de serviços de infra-estrutura econômica, dando sustentação às atividades produtivas da Região.

### 2. FINALIDADE

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos, contemplando créditos para Investimentos e Capital de giro associado ao investimento, para os seguintes setores:

- a) Geração e distribuição de energia oriunda de fontes convencionais;
- b) Obras de expansão da rede de distribuição de energia elétrica;
- c) Oferta de água de boa qualidade para uso múltiplo (consumo urbano, rural, turístico, ecológico, geração de energia etc.);
- d) Infra-estrutura de transportes e logística, ou seja, a construção e manutenção de ruas, avenidas, viadutos, rodovias, metrô, ferrovias, portos e aeroportos, visando ao escoamento da produção e/ou ao transporte de passageiros;
- e) Saneamento básico, inclusive estudos, projetos e tecnologias de gerenciamento, para o aumento das áreas de cobertura dos sistemas de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário;
- f) Sistemas telefônicos fixos ou móveis em comunidades;
- g) Exploração do gás natural.

### 3. ATIVIDADES/ ITENS FINANCIÁVEIS

Todos de bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

### 4. PÚBLICO-ALVO

- a) Pessoas jurídicas e firmas individuais;
- b) Consórcios de empresas constituídas para a finalidade de conduzir o empreendimento financiado;
- c) Empresas públicas não-dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos considerados prioritários para a economia em decisão do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

### 5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Como limites máximos de financiamento, serão considerados os percentuais definidos abaixo:

- a) Investimentos: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%.

## 6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitado o máximo de 20 anos, incluídos até 4 anos de carência.

## 7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25% na taxa de juros, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 1 adiante:

**TABELA 1**  
**FNE PROINFRA - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA**

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000



# **PROGRAMAS ESPECIAIS**

- § **PRODETEC**
- § **FNE VERDE**
- § **FNE PRÓ-RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**
- § **PROCULTURA**
- § **FNE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**



## FNE PRODETEC - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

### 1. OBJETIVO

Acelerar o processo de desenvolvimento, com ênfase na difusão, geração e incorporação de inovações tecnológicas e na promoção da eficiência e competitividade de empreendimentos urbanos e rurais.

### 2. FINALIDADE

Financiar empreendimentos de base tecnológica, contemplando:

- a) Investimentos em:
  - i. Novos ativos imobilizados.
  - ii. Despesas de implantação (incubação) e desincubação.
  - iii. Máquinas e equipamentos, inclusive importados, veículos nacionais de carga;
  - iv. Aquisição de equipamentos (inclusive de informática) e aquisição de software;
  - v. Desenvolvimento de software.
  - vi. Gastos com automação industrial, com implantação de técnicas modernas de gestão e de organização da produção incluindo consultorias, treinamento, reordenação de lay-out e adaptações de máquinas e dispositivos;
  - vii. Aplicações do design.
  - viii. Avaliação e registro de produtos junto a laboratórios de certificação;
  - ix. Apoio à Compra e Absorção de Tecnologia.
  - x. Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento:
  - xi. Financiamento de projetos de empresas dos setores industrial, mineral e agroindustrial e rural que visem à implantação de programa amplo de qualidade e produtividade.
  - xii. Apoio à geração e incorporação de Inovações Tecnológicas nas atividades das cadeias e arranjos produtivos locais.
- b) Capital de giro associado ao investimento;
- c) Cobertura de gastos com investimentos, assim como o custeio a eles vinculado ou não, relativos às explorações agropecuárias objeto de programa de difusão tecnológica.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos de bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

### 4. PÚBLICO-ALVO

Empresas privadas (firmas individuais e pessoas jurídicas), constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, na forma da Lei, bem como os produtores rurais, atendidos individualmente ou por meio de suas entidades associativas.

### 5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Como limites máximos de financiamento, serão considerados os percentuais definidos abaixo:

- a) Investimentos: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%.

## 6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento da empresa, respeitados os seguintes limites:

TABELA 1 - PRAZOS MÁXIMOS

FINALIDADES	PRAZO MÁXIMO	
	CARÊNCIA	TOTAL
Setor Rural		
1. Investimento fixo	4	12
2. Investimento semifixo	3	8
Setores Não-rurais		
1. Investimento	4	12

## 7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25%, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 2, a seguir:

TABELA 2  
FNE PRODETEC - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
<b>SETOR RURAL</b>			
- Miniprodutor	5,0000	3,7500	4,2500
- Pequeno produtor	6,7500	5,0625	5,7375
- Médio produtor	7,2500	5,4357	6,1625
- Grande produtor	8,5000	6,3750	7,2250
<b>DEMAIS SETORES</b>			
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000

## FNE VERDE - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À CONSERVAÇÃO E CONTROLE DO MEIO AMBIENTE

### 1. OBJETIVO

Promover o desenvolvimento de atividades produtivas que propiciem ou estimulem a preservação, conservação e/ou recuperação do meio ambiente, com foco na sustentabilidade e competitividade das empresas e cadeias produtivas.

### 2. FINALIDADE

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos, contemplando créditos para:

- a) Investimentos;
- b) Custeio;
- b) Capital de giro associado ao investimento;
- c) Aquisição isolada de matérias-primas e insumos;
- d) Beneficiamento e comercialização de produtos agrícolas.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

### 4. PÚBLICO ALVO

Produtores rurais e empresas rurais, industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços, cooperativas e associações legalmente constituídas que desenvolvam, em linhas gerais:

- I) Projetos de fabricação e/ou comercialização de produtos ou serviços direcionados ao controle da poluição ambiental em quaisquer de suas formas (hídrica, do solo, do ar, sonora, radioativa, etc) ou para utilização eficiente de recursos naturais e energia;
- II) Projetos cujos produtos e serviços apresentam um diferencial de ganho ambiental dentro dos setores dos quais fazem parte;
- III) Projetos de uso racional de recursos naturais e energia, de disposição e tratamento de resíduos (sólidos, líquidos e gasosos), de controle da geração de ruídos, de construção civil com eficiência ecológica e semelhantes;
- IV) Projetos de recuperação da qualidade ambiental em espaços territoriais;
- V) Projetos de manejo florestal e de reflorestamento, inclusive para fins econômicos (produtos e serviços florestais);
- VI) Projetos para implantação de melhorias ambientais em seus processos produtivos ou que precisam atender requisitos legais para regularização de suas atividades.

## 5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Como limites máximos de financiamento, serão considerados os percentuais definidos abaixo:

- a) Investimento e Custeio: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo, podendo esse percentual, em casos especiais devidamente justificados pelos projetos, ser elevado para até 50%;
- c) Aquisição isolada de matérias-primas, insumos e formação de estoques: financiamento limitado aos valores dispostos na Tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- d) Crédito para comercialização: até 100% do orçamento.

## 6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento da empresa, observados os seguintes limites:

- a) Investimentos fixos e mistos: até 12 anos, incluídos até 4 de carência (\*);
- b) Investimentos semifixos: até 8 anos, incluídos até 3 de carência.

NOTA: O prazo poderá ser ampliado para até 20 anos (incluindo carência de até 08 anos) para os projetos de florestamento, reflorestamento, geração de energia alternativa e reconversão energética com ganhos ambientais, sistemas agrossilvopastoris e agroflorestais e recuperação de qualidade ambiental em espaços territoriais.

(\*) O investimento misto refere-se aos investimentos com capital de giro associado, recebendo o capital de giro, quanto ao prazo, o mesmo tratamento.

## 7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25%, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 1.

**TABELA 1**  
**ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA OPERAÇÕES FNE VERDE**

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
Setor Rural			
Mini/micro	5,0000	3,7500	4,2500
Pequeno	6,7500	5,0625	5,7375
Médio	7,2500	5,4357	6,1625
Grande	8,5000	6,3750	7,2250
Demais Setores			
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125
- Empresa de Médio Porte	9,5000	7,1250	8,0750
- Empresa de Grande Porte	10,0000	7,5000	8,5000

Obs.: Nos financiamentos para operações florestais destinadas à regularização e recuperação de áreas de reserva legal degradadas, adotar-se-á encargos de 4% a.a., independente do porte do tomador.

# FNE PRÓ-RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À REGULARIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DEGRADADAS

## 1. OBJETIVO

### 1.1 OBJETIVO GERAL

Regularizar e recuperar áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas, em atendimento às seguintes diretrizes:

- a) Promoção do desenvolvimento de atividades produtivas que propiciem ou estimulem a recuperação de reserva legal ou área de preservação permanente;
- b) Incentivo ao produtor rural para se ajustar à legislação ambiental vigente;
- c) Estímulo à implantação de sistemas produtivos sustentáveis, priorizando a recuperação de áreas degradadas;
- d) Disseminação do conceito de agronegócio responsável e sustentável, agregando características de eficiência, boas práticas de produção, responsabilidade social e preservação ambiental.

### 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Aumentar o volume de operações de crédito de investimento destinadas à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas, contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE (Art. 44 da Lei nº 11.775/2008)
- b) Apoiar ações de regularização das propriedades rurais frente à legislação ambiental (áreas de reserva legal e de preservação permanente);
- c) Diminuir a pressão por desmatamento.

## 2. FINALIDADE

Financiar os investimentos necessários à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas.

## 3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

## 4. PÚBLICO ALVO

Produtores rurais e empresas rurais, industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços, cooperativas e associações legalmente constituídas que desenvolvam projetos de regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas.

## 5. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do (a) beneficiário/empresa, observados os seguintes limites:

- a) Investimentos fixos: até 12 anos, incluídos até 4 de carência, podendo, para culturas de longo ciclo de maturação, ser estendido a até 20 anos, incluída carência de até 12 anos, de acordo com o prazo necessário inerente a cada espécie, desde que tecnicamente justificado;
- b) Investimentos semifixos: até 8 anos, incluídos até 3 de carência;

## 6. ENCARGOS FINANCEIROS

Para os financiamentos destinados à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanentes degradadas, adotar-se-ão encargos de 4% a.a., independente do porte do tomador (Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008), conforme Tabela 1.

Não serão concedidos bônus de adimplência sobre os encargos previstos para operações enquadradas neste programa de financiamento.

**TABELA 1**  
**ENCARGOS FINANCEIROS**

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS
	INTEGRAIS [%]
Regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanentes degradadas	
Mini/micro / Microempresa	
Pequeno / Empresa de Pequeno Porte	4,0000
Médio / Empresa de Médio Porte	
Grande / Empresa de Grande Porte	

## FNE PROCULTURA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA

### 1. OBJETIVO

Estruturar e desenvolver a economia da cultura, integrando e induzindo a produção, circulação e comercialização de produtos culturais, em reconhecimento às especificidades locais e regionais, contribuindo para o aumento da oferta de empregos na Região.

### 2. FINALIDADES

Financiar a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos do setor cultural, bem como a produção, circulação, divulgação e comercialização de produtos e serviços culturais mediante a concessão de créditos para:

- a) Investimentos;
- b) Capital de giro associado ao investimento.
- c) Aquisição isolada de insumos pelas empresas prestadoras de serviços.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos de bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

### 4. PÚBLICO-ALVO

Empresas privadas (empresários registrados na junta comercial e pessoas jurídicas), exclusive fundações, conforme a seguir:

- a) Produtoras de espetáculos de artes cênicas (teatro, ópera, dança, circo e mímica);
- b) Produtores de espetáculos de música;
- c) Produtoras, gravadoras, editoras e distribuidoras de discos (CDs, DVDs) e outras mídias;
- d) Produtoras de audiovisual (cinema, vídeo, rádio e televisão);
- e) Produtoras de artes visuais (a exemplo de artes plásticas, fotografia, gravura);
- f) Editoras de livros e outras publicações (a exemplo de cordéis, guias, partituras musicais e catálogos culturais), excluindo-se jornais e revistas;
- g) Salas de exibição, casas de espetáculos, teatros, galerias de arte;
- h) Museus, Bibliotecas, Centros Culturais;
- i) Comerciantes atacadistas e varejistas de produtos culturais (livros, jornais, revistas, discos, publicações, imagens e em outras mídias), excluindo-se bancas de revistas;
- j) Fabricantes de instrumentos e acessórios musicais;
- k) Escolas de artes cênicas, de música, de audiovisual, de artes visuais, de literatura e de restauração de patrimônio histórico.

### 5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Como limites máximos de financiamento serão considerados os percentuais definidos abaixo:

- a) Investimentos: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado aos seguintes percentuais do valor financiado para investimento:
- até 20% para grandes empresas;
  - até 30% para médias empresas;
  - até 50% para pequenas empresas;
  - até 100% para microempresas.
- c) Aquisição de matérias-primas, insumos ou de bens para formação de estoque comercial - financiamento limitado aos valores indicados na Tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

## 6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 1:

**TABELA 1**  
**FNE PROCULTURA - PRAZOS MÁXIMOS**

FINALIDADE	PRAZO MÁXIMO	
	CARÊNCIA	TOTAL
1. Investimentos fixos e mistos	4 anos	12 anos
2. Para aquisição de matérias-primas, insumos e de bens para formação de estoque comercial	6 meses	24 meses

## 7. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25%, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 2 adiante:

**TABELA 2**  
**FNE PROCULTURA - ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA**

PORTE DA EMPRESA	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMI-ÁRIDO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
- Micro	6,7500	5,0625	5,7375
- Pequeno	8,2500	6,1875	7,0125
- Médio	9,5000	7,1250	8,0750
- Grande	10,0000	7,5000	8,5000

## FNE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀS MPE'S

### 1. OBJETIVO

Fomentar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas (MPE's), contribuindo para o fortalecimento e aumento da competitividade do segmento.

### 2. FINALIDADE

Financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocização de empreendimentos, contemplando:

- a) Investimentos;
- b) Capital de giro associado ao investimento;
- c) Aquisição isolada de bens, com o fim de formação de estoques para vendas, como parte constitutiva de sua atividade comercial regular;
- d) Aquisição isolada de insumos e matérias primas.

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos de bens e serviços necessários à viabilização do projeto, com exceção ao disposto no item 5.3, (Restrições do FNE), desta programação.

### 4. PÚBLICO ALVO

Empresas privadas (pessoas jurídicas e empresários registrados na junta comercial), classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo os critérios da Lei Geral das MPEs.

### 5. LIMITES DE FINANCIAMENTO

- a) Investimentos Fixos: os estabelecidos na Tabela 6 do item 6.3 – Limites de Financiamento;
- b) Capital de Giro Associado: limitado aos seguintes percentuais do valor financiado para investimento fixo:
  - Até 50% para pequenas empresas;
  - Até 100% para microempresas.
- c) Aquisição de matérias-primas, insumos ou de bens para formação de estoque comercial - financiamento limitado aos valores indicados na Tabela 7 do item 6.3 – Limites de Financiamento.

### 6. PRAZOS

Os prazos serão fixados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, respeitados os prazos máximos da Tabela 1:

**TABELA 1**  
**FNE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - PRAZOS MÁXIMOS**

FINALIDADE	PRAZO MÁXIMO	
	CARÊNCIA	TOTAL
1. Investimentos fixos e mistos	4 anos	12 anos
2. Para aquisição de matérias-primas, insumos e de bens para formação de estoque comercial	6 meses	24 meses

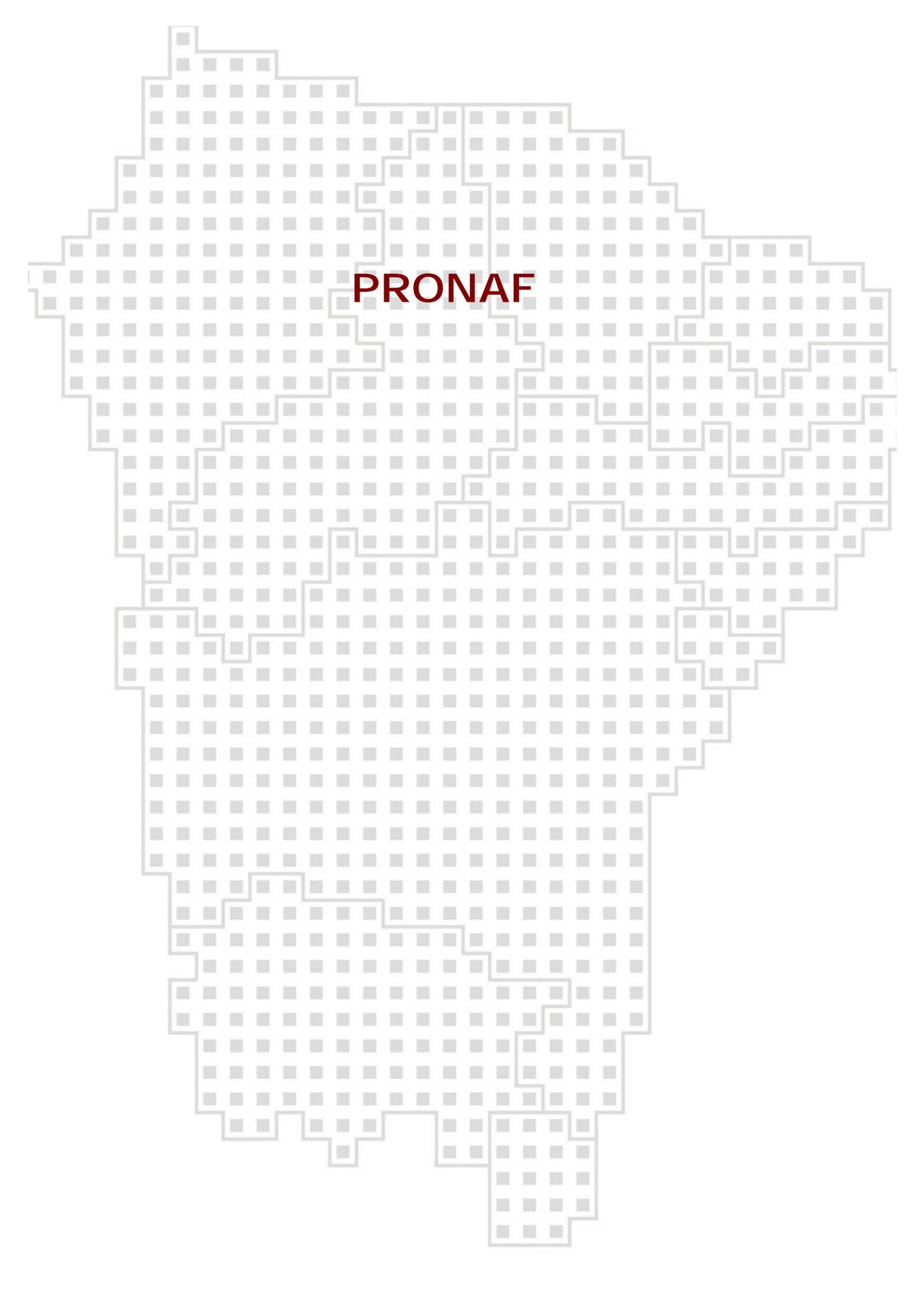
#### 8. ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus totais de adimplência de 25%, para empreendimentos localizados no semi-árido, e de 15%, para empreendimentos localizados fora do semi-árido, concedidos exclusivamente se o mutuário pagar as prestações (juros e principal) até as datas dos respectivos vencimentos, resultando nos encargos apresentados na Tabela 2 adiante:

**TABELA 2**  
**FNE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**ENCARGOS FINANCEIROS E BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA**

PORTE DO TOMADOR	ENCARGOS FINANCEIROS ANUAIS		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMI-ÁRIDO NORDESTINO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
- Microempresa	6,7500	5,0625	5,7375
- Empresa de Pequeno Porte	8,2500	6,1875	7,0125



A large, irregular grid of small squares, resembling a map or a stylized outline of a region. The grid is composed of many small squares, some of which are filled with a light gray color, while others are white. The overall shape is roughly rectangular but has many jagged, stepped edges. The word "PRONAF" is centered in the middle of the grid in a bold, red, sans-serif font.

**PRONAF**



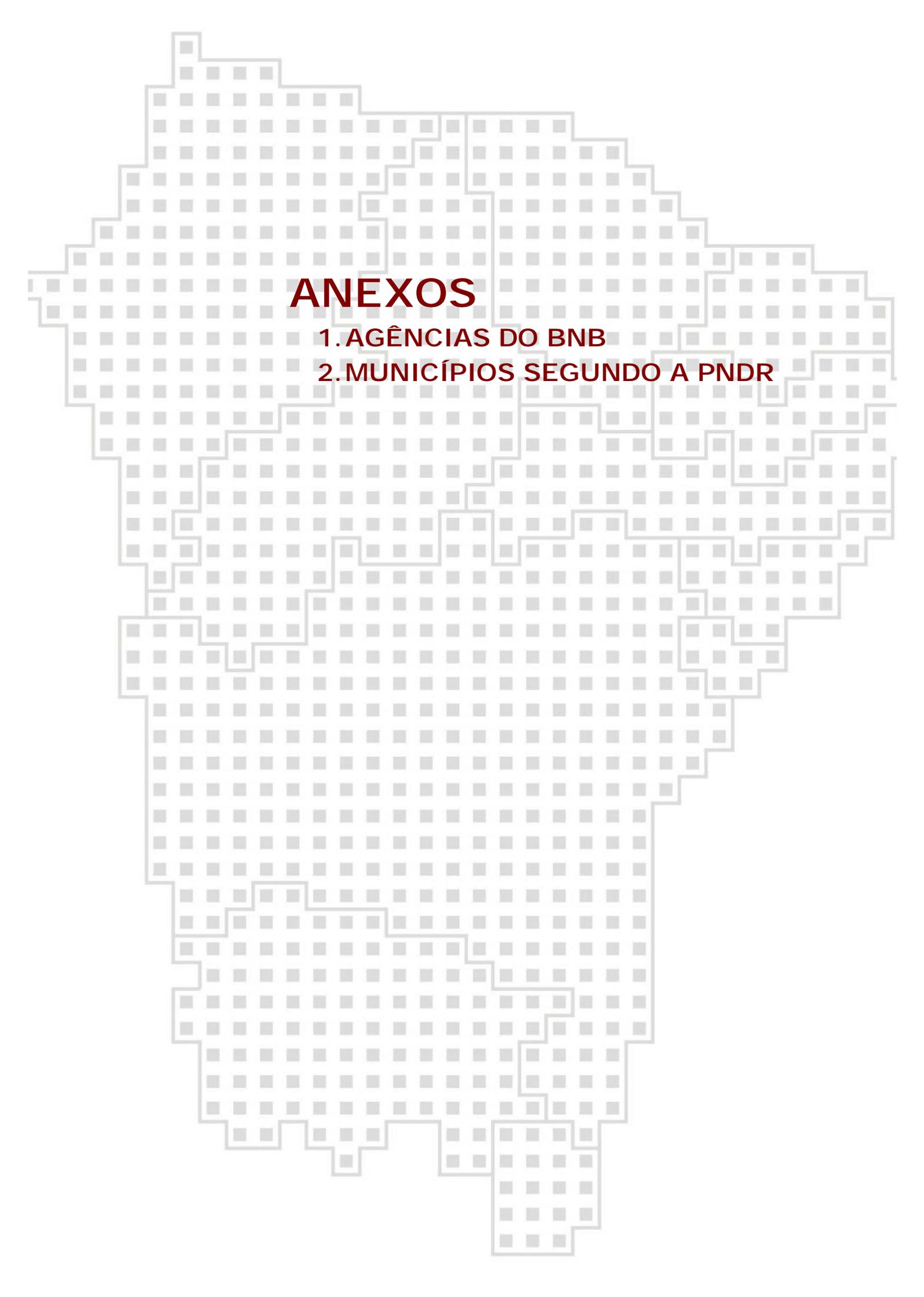
## PRONAF - PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

- LINHA DE CRÉDITO COMUM (PRONAF-Comum)
- LINHA DE CRÉDITO PARA BENEFICIÁRIOS DO PNCF E DO PNRA (PRONAF – Grupo “A”)
- LINHA DE CRÉDITO MICROCRÉDITO PRODUTIVO RURAL (PRONAF – Grupo “B”)
- LINHA DE CRÉDITO DE CUSTEIO PARA AGRICULTORES E FAMILIARES TITULARES DE DAP DO GRUPO “C” (PRONAF – Grupo “C”)
- LINHA DE CRÉDITO PARA O GRUPO “A/C” (PRONAF – Grupo “A/C”)
- LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA MULHERES (PRONAF – Mulher)
- LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA JOVENS (PRONAF – Jovem)
- LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA AGREGAÇÃO DE RENDA À ATIVIDADE RURAL (PRONAF – Agroindústria)
- LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA SISTEMAS AGROFLORESTAIS (PRONAF – Floresta)
- LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS HÍDRICAS NO SEMI-ÁRIDO (PRONAF – Semi Árido)
- LINHA DE CRÉDITO DE CUSTEIO DO BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES E DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (Pronaf Custeio de Agroindústrias familiares e de Comercialização da Agricultura Familiar)
- LINHA DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA AGROECOLOGIA (PRONAF Agroecologia)
- LINHA DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO EM ENERGIA RENOVÁVEL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (PRONAF – Eco)
- LINHA ESPECIAL DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS (PRONAF-Mais Alimentos)

NOTA 1: O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, disciplinadas no Manual de Crédito Rural - MCR 10, por Resolução do CMN/BACEN.

NOTA 2: Sempre que o Conselho Monetário Nacional ou o Banco Central do Brasil baixarem novas diretrizes operacionais para este Programa, o Banco do Nordeste promoverá as devidas alterações em seus normativos.





# **ANEXOS**

**1. AGÊNCIAS DO BNB**

**2. MUNICÍPIOS SEGUNDO A PNDR**



## ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

UF	AGÊNCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
AL	ARAPIRACA-AL	RUA FERNANDES LIMA, Nº 47 – CENTRO -CEP:57300-070	82-3522-2303
	BATALHA-AL	PRAÇA DA PENHA, Nº 22 CENTRO-CEP:57420-574	82-3531-1259
	MACEIÓ-CENTRO-AL	RUA DR. MELO MORAES, Nº 165 – CENTRO-CEP:57020-330	82-3216-4500
	MACEIÓ-FAROL-AL	AV. FERNANDES LIMA, Nº 2542 – FAROL -CEP:57052-000	82-3218-8800
	MATA GRANDE-AL	RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 403 – CENTRO-CEP:57540-575	82-3642-1107
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	RUA JOSÉ MARIA PASSOS, Nº 216 – CENTRO-CEP:57600-030	82-3421-4401
	PENEDO-AL	AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 260 – CENTRO-CEP:57200-572	82-3551-2225
	SANTANA DO IPANEMA-AL	PRAÇA SEN. ENEAS ARAÚJO, Nº 38 – CENTRO-CEP:57500-575	82-3621-1421
	UNIÃO DOS PALMARES-AL	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 64 – CENTRO -CEP:57800-578	82-3281-1420
BA	ALAGOINHAS-BA	PÇA DR. MILTON JOSÉ ORNELAS DE SILVA, S/Nº. CENT-CEP:48100-480	75-3422-1710
	ANDARAÍ-BA	PÇA AURELIANO GONDIM, Nº 2 – CENTRO-CEP:46830-468	75-3335-2102
	BARREIRAS-BA	RUA CLERISTON ANDRADE, Nº 735 – CENTRO -CEP:47801-255	77-3611-3590
	BOM JESUS DA LAPA-BA	PÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 67-CENTRO-CEP:47600-476	77-3481-4826
	CAMACAN-BA	AV. DR. JOÃO VARGENS, Nº 81 – CENTRO-CEP:45880-458	73-3283-1360
	CAMAÇARI-BA	PRAÇA ABRANTES, Nº 351 – CENTRO -CEP:42800-000	71-3621-2399
	CÍCERO DANTAS-BA	PRAÇA DO FÓRUM, S/Nº - CENTRO -CEP:58410-484	75-3278-2114
	CORRENTINA-BA	PRAÇA FELIPE SANTOS, Nº 56 - CENTRO-CEP:47650-000	77-3488-2102
	EUNÁPOLIS-BA	AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 599 – CENTRO -CEP:45825-458	73-3281-5777
	FEIRA DE SANTANA-BA	RUA CONSELHEIRO FRANCO, Nº 534 – CENTRO -CEP:44015-000	75-3623-5411
	GUANAMBI-BA	RUA DR. JOAQUIM MANOEL, Nº 19 – CENTRO -CEP:46430-464	77-3451-1040
	ILHÉUS-BA	RUA MARQUÊS DE PARANAGUÁ, Nº 280 – CENTRO -CEP:45653-000	73-3634-5662
	IPIAÚ-BA	PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 322 – CENTRO -CEP:45570-455	73-3531-3270
	IRECÊ-BA	RUA HERCULANO DOURADO, Nº 53 – CENTRO -CEP:44900-449	74-3641-3521
	ITABERABA-BA	RUA 18 DE MAIO, Nº 186 – CENTRO-CEP:46880-468	75-3251-1312
	ITABUNA-BA	AV. CINQUENTENÁRIO, Nº 979 CENTRO-CEP:45600-456	73-3214-6900
	ITAMARAJU-BA	PÇA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 198 – CENTRO -CEP:45830-458	73-3294-3065
	ITAPETINGA-BA	PÇA AUGUSTO DE CARVALHO, Nº 95 – CENTRO-CEP:45700-457	77-3261-1422
	JACOBINA-BA	RUA SENADOR PEDRO LAGO, Nº 203 – CENTRO -CEP:44700-447	74-3621-3926
	JEQUIÊ-BA	PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 01-A – CENTRO-CEP:45200-452	73-3525-4531
	JUAZEIRO-BA	PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 171 – CENTRO-CEP:48900-489	74-3611-7813
	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA	RUA RUI BARBOSA, QD 39 – CENTRO LOTES 13 E 14-CEP:45850-000	77-3628-4482
	MEDEIROS NETO-BA	RUA ADÃO FERNANDES, Nº 35 – CENTRO -CEP:45960-459	73-3296-1113
	MORRO DO CHAPÉU-BA	PÇA CAMILLO CALAZANS, Nº 71 – CENTRO-CEP:44850-000	74-3653-1220
	MUNDO NOVO-BA	PRAÇA SENADOR COHIN, S/Nº – CENTRO-CEP:44800-448	74-3626-2342
	PAULO AFONSO-BA	PRAÇA ABDON SENA, S/Nº – CENTRO-CEP:48600-486	75-3281-4826
	SALVADOR COMÉRIO-BA	AV. ESTADOS UNIDOS, Nº 346 – CENTRO-CEP:40010-020	71-3254-6400
	SALVADOR-BARRA-BA	RUA ALMIRANTE J. MARQUES DE LEÃO, 41 – BARRA -CEP:40140-230	71-3421-8500
	SALVADOR-TANCREDO NEVES-BA	AV.TANCREDO NEVES, Nº 1186 ED. CATABAS CENTER – CAMINHO DAS ÁRVORES-CEP:41820-020	71-3344-7500
	SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 82 – CENTRO -CEP:47640-000	77-3483-1226
	SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA	RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, Nº 93 – CENTRO-CEP:44570-445	75-3631-3655
	SENHOR DO BONFIM-BA	PRAÇA DR. JOSÉ GONÇALVES, Nº 224 – CENTRO-CEP:48970-489	74-3541-3122
	SIMÕES FILHO-BA	CENTRO INDL. DE ARATU, Q.2 LOTE 1 – CENTRO-CEP:43700-437	71-3394-1022
TEIXEIRA DE FREITAS-BA	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 698 – CENTRO-CEP:45995-000	73-3291-5777	
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA	PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 106 – CENTRO -CEP:45100-450	77-3424-5233	
CE	ARACATI-CE	RUA CEL. ALEXANDRINO, Nº 911 – CENTRO-CEP:62548-625	88-3421-1832
	BATURITÉ-CE	AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 714 – CENTRO -CEP:62760-627	85-3347-1212
	BOA VIAGEM-CE	RUA ANTÔNIO DOMINGUES, Nº 351 – CENTRO-CEP:63870-638	88-3427-1080

## ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

UF	AGÊNCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
CE	BREJO SANTO-CE	RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº 107 – CENTRO -CEP:63260-632	88-3531-1003
	CAMPOS SALES-CE	RUA JÚLIO NORÕES, Nº 275 – CENTRO -CEP:63150-631	88-3533-1225
	CANINDE-CE	PRAÇA TOMAZ BARBOSA, Nº 125 – CENTRO -CEP:62700-627	85-3343-2125
	CRATÉUS-CE	RUA DOM PEDRO II, Nº 718 – CENTRO -CEP:63700-637	88-3691-2211
	CRATO-CE	RUA CEL LUIZ TEIXEIRA, Nº 1015 – CENTRO -CEP:63100-631	88-3523-1690
	FORTALEZA-ALDEOTA-CE	AV. SANTOS DUMONT, Nº 2866 – ALDEOTA -CEP:60150-161	85-3462-4200
	FORTALEZA-BEZ MENEZES-CE	AV. BEZ. DE MENEZES, Nº 887 – SÃO GERARDO-CEP:60325-003	85-3288-6900
	FORTALEZA-CENTRO-CE	RUA ASSUNÇÃO, Nº 118 – CENTRO -CEP:60050-010	85-3464-3100
	FORTALEZA-MONTESE-CE	AV. PROF. GOMES DE MATOS, Nº 505 – MONTESE-CEP:60410-001	85-3455-3100
	GRANJA-CE	RUA PESSOA ANTA, Nº 541 – CENTRO -CEP:62430-624	88-3624-1221
	IGUATU-CE	RUA AGENOR ARAÚJO, Nº 1153 – CENTRO -CEP:63500-635	88-3581-1388
	ITAPIPOCA-CE	RUA OSVALDO CRUZ, Nº 241 – CENTRO-CEP:62500-625	88-3631-1003
	JAGUARIBE-CE	PÇA TENENTE BARREIRA, Nº 280 – CENTRO -CEP:63475-634	88-3522-1277
	JUAZEIRO DO NORTE-CE	RUA SÃO PEDRO, Nº 333 – CENTRO -CEP:63010-010	88-3512-3077
	LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	PÇA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 2-CT-CEP:63300-633	88-3536-1276
	LIMOEIRO DO NORTE-CE	TRAV. PEDRO ALVES DE FREITAS, Nº 13 – CENTRO -CEP:62930-629	88-3423-4166
	MARACANAÚ-CE	AV. DR. MENDEL STEINBRUCH, Nº 4 PARA Nº 271-CEP:61900-619	85-3299-9700
	MOMBAÇA-CE	RUA ANTÔNIO JAIME BENEVIDES, Nº 39 – CENTRO-CEP:63610-000	88-3583-1114
	NOVA RUSSAS-CE	RUA PADRE FRANCISCO ROSA, Nº 1275 – CENTRO-CEP:62200-622	88-3672-1222
	QUIXADÁ-CE	RUA PASCOAL CRISPINO, Nº 215 – CENTRO-CEP:63900-639	88-3412-0113
QUIXERAMOBIM-CE	RUA CAPITÃO RAIMUNDO, Nº 32 – CENTRO-CEP:63800-638	88-3441-1007	
SÃO BENEDITO-CE	PRAÇA 25 DE NOVEMBRO, Nº 492 – CENTRO-CEP:62370-623	88-3626-2125	
SOBRAL-CE	RUA CEL. JOSÉ SABÓIA, Nº 326 – CENTRO-CEP:62011-040	88-3677-7100	
TAUÁ-CE	RUA CEL. LOURENÇO FEITOSA, Nº 10 – CENTRO-CEP:63660-636	88-3437-1107	
TIANGUÁ-CE	RUA DEP. MANOEL FRANCISCO, Nº 453 – CENTRO-CEP:62320-623	88-3671-1673	
ES	COLATINA-ES	AV. MOACYR ÁVIDOS, Nº 53 VILA NOVA-CEP:29702-030	27-3721-1022
	LINHARES-ES	AV. JOÃO FELIPE CALMON, Nº 748 – CENTRO-CEP:29900-010	27-3371-3673
MA	AÇAILÂNDIA-MA	AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUZA, 1130 – CENTRO-CEP:65906-000	99-3538-1180
	BACABAL-MA	RUA BARÃO DE CAPANEMA, 303 – CENTRO-CEP:65700-657	99-3621-1155
	BALSAS-MA	RUA BENEDITO LEITE, Nº 355 – CENTRO -CEP:65800-658	99-3541-2508
	BARRA DO CORDA-MA	RUA CEL. JOSÉ NAVA, Nº 374 – CENTRO -CEP:65950-659	99-3643-1465
	CAXIAS-MA	RUA SÃO BENEDITO, Nº 583 - CENTRO-CEP:65600-270	99-3521-3772
	CHAPADINHA-MA	AV. JOSÉ CAETANO, Nº 157 CENTRO-CEP:65500-655	98-3471-1190
	CODÓ-MA	RUA PROF. FERNANDO CARVALHO, Nº 1905 CENTRO-CEP:65400-000	99-3661-1118
	IMPERATRIZ-MA	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1933 – CENTRO -CEP:65903-280	99-3523-1752
	PEDREIRAS-MA	AV. RIO BRANCO, Nº 98 – CENTRO (Nº 500)-CEP:65725-000	99-3642-1137
	PINHEIRO-MA	PRAÇA JOSÉ SARNEY, Nº 494 – CENTRO-CEP:65200-000	98-3381-2513
	PRESIDENTE DUTRA-MA	TRAVESSA ANTÔNIO MACEDO, Nº 12 – CENTRO-CEP:65760-657	99-3663-1331
	SANTA INÊS-MA	RUA DO COMÉRCIO, Nº 187 – CENTRO-CEP:65300-000	98-3653-1951
	SÃO LUÍS CENTRO-MA	RUA GRANDE, Nº 450 – CENTRO-CEP:65020-250	98-3218-9600
	SÃO LUÍS-RENASCENÇA-MA	AV. COLARES MOREIRA, QDAAC1 LOT2 RENASC.2-CEP:65075-440	98-3268-4300
	ZÉ DOCA-MA	AV. DO COMÉRCIO, Nº 125 – CENTRO-CEP:65365-000	98-3655-3261
MG	BELO HORIZONTE-MG	RUA DOS INCONFIDENTES, 1051- 5º ANDAR-SAVASSI-CEP:30140-120	31-3263-6400
	BRÁSILIA DE MINAS-MG	AV. RUI BARBOSA, Nº 55 – CENTRO -CEP:39330-393	38-3231-1444
	CAPELINHA-MG	RUA CAPITÃO CLEMENTINO, Nº 17 – CENTRO-CEP:39680-396	33-3516-1882
	JANAÚBA-MG	PÇA DR. RÔMULO SALES DE AZEVEDO, 22 – CENTRO-CEP:39440-394	38-3821-2997
	JANUÁRIA-MG	RUA MATA MACHADO Nº 155 – CENTRO-CEP:39480-394	38-3621-1233
	MONTALVÂNIA-MG	AV. MADAME CURIE, Nº 60 – CENTRO-CEP:39490-394	38-3614-1423

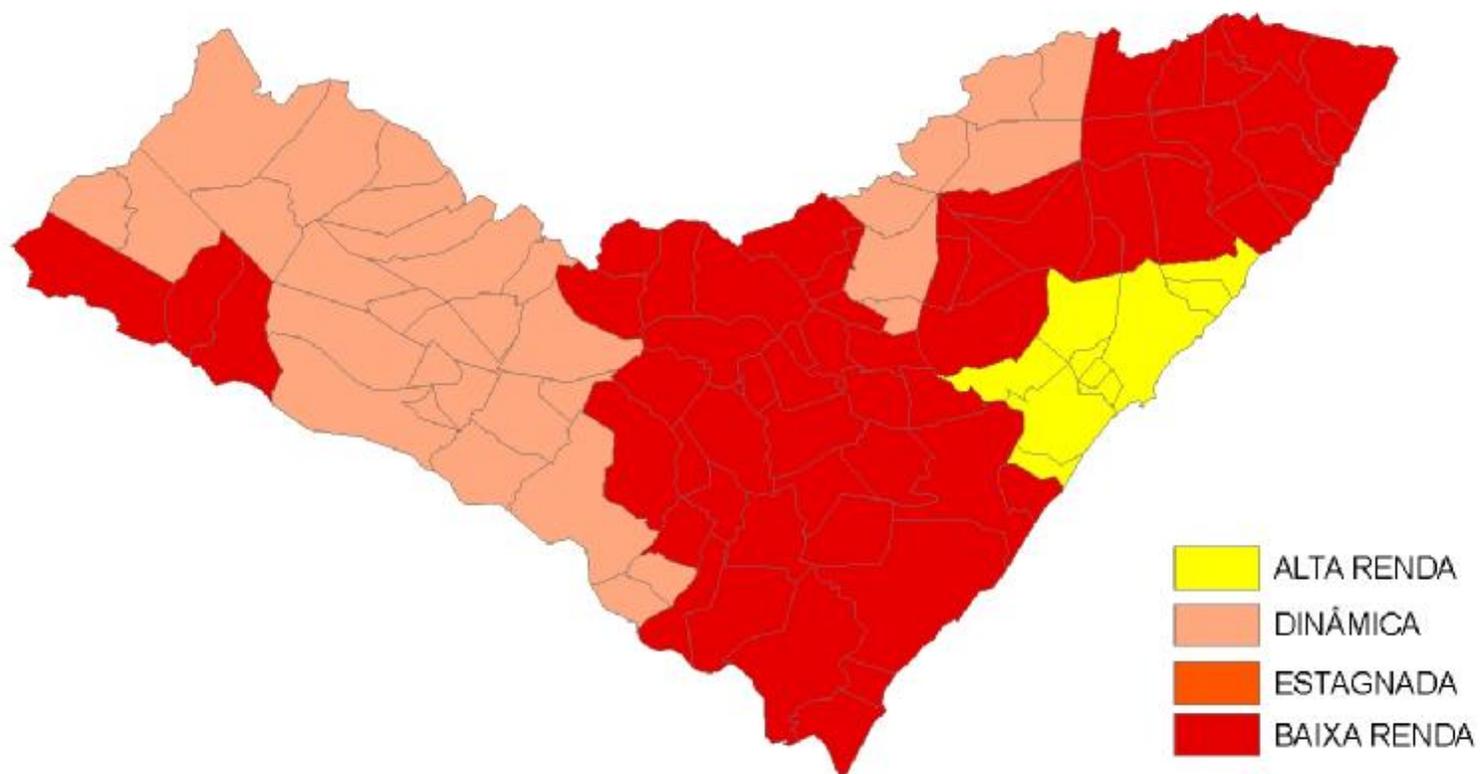
## ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

UF	AGÊNCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
MG	MONTE AZUL-MG	RUA DOS FERNANDES, Nº 15 – CENTRO-CEP:39500-395	38-3811-1116
	MONTES CLAROS-MG	RUA ALTINO DE FREITAS, Nº 327 – CENTRO-CEP:39400-023	38-3229-7500
	PIRAPORA-MG	PRAÇA DOS CARIRIS, Nº 42 – CENTRO -CEP:39270-392	38-3741-3977
	PORTEIRINHA-MG	PRAÇA CEL. ODILON COELHO, Nº 217 – CENTRO-CEP:39520-395	38-3831-1243
	SALINAS-MG	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 32 – CENTRO-CEP:39560-395	38-3841-1179
	TEÓFILO OTONI-MG	RUA BERNARDA LAENDER, Nº 183 – SÃO DIOGO-CEP:39803-013	33-3523-5323
PB	ALAGOA GRANDE-PB	PÇA CEL. ELISIO SOBREIRA, S/Nº - CENTRO-CEP:58388-000	83-3273-2284
	CAJAZEIRAS-PB	RUA PADRE ROLIM, Nº 653 – CENTRO -CEP:58900-589	83-3531-4393
	CAMPINA GRANDE-PB	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 86 – CENTRO -CEP:58100-030	83-3315-5800
	CATOLÉ DO ROCHA-PB	AV. DEP. AMÉRICO MAIA, Nº 129 – CENTRO -CEP:58884-588	83-3441-1012
	GUARABIRA-PB	RUA PEDRO II, Nº 435 – CENTRO -CEP:58200-582	83-3271-3616
	ITAPORANGA-PB	RUA OSVALDO CRUZ, Nº 22 – CENTRO -CEP:58780-587	83-3451-2421
	JOÃO PESSOA-CENTRO-PB	RUA GAMA E MELO, Nº 53 – VARADOURO-CEP:58010-450	83-3218-2900
	JOÃO PESSOA-EPITÁCIO PESSOA-PB	AV. EPITÁCIO PESSOA, Nº 752 – TORRES-CEP:58040-000	83-3208-7500
	PATOS-PB	AV. SOLON DE LUCENA, N  11 – CENTRO-CEP:58700-001	83-3421-3305
	POMBAL-PB	RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, Nº 35 – CENTRO-CEP:58840-588	83-3431-2403
	SAPÉ-PB	AV. COM. RENATO RIBEIRO COUTINHO, 1055 – CT -CEP:58340-583	83-3283-2433
	SOLÂNEA-PB	PRAÇA 26 DE NOVEMBRO, Nº 25 – CENTRO-CEP:58225-582	83-3363-2304
	SOUSA-PB	RUA CEL. JOSÉ GOMES DE SÁ, Nº 5 CENTRO-CEP:58800-050	83-3522-2730
	SUMÉ-PB	RUA AUGUSTO SANTA CRUZ, Nº 144 – CENTRO-CEP:58540-585	83-3353-2286
PE	ARARIPINA-PE	RUA JOAQUIM RODRIGUES NOGUEIRA, 116 - CENTRO-CEP:56280-562	87-3873-1522
	BEZERROS-PE	RUA CEL. BEZERRA, Nº 147 – CENTRO -CEP:55660-556	81-3728-1234
	CARUARU-PE	AV. RIO BRANCO, Nº 267 CENTRO-CEP:55100-550	81-3722-8450
	FLORESTA-PE	AV. AUDOMAR FERRAZ, Nº 37 – CENTRO -CEP:56400-564	87-3877-1133
	GARANHUNS-PE	RUA DANTAS BARRETO, Nº 30 – CENTRO -CEP:55300-552	87-3761-3678
	GOIANA-PE	AV. MANOEL BORBA, Nº 45 CENTRO-CEP:55900-559	81-3626-0708
	OURICURI-PE	PÇA. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, S/Nº – CENTRO-CEP:56200-562	87-3874-1234
	PAULISTA-PE	PÇA. FREDERICO LUNDGREN, Nº 17 – CENTRO-CEP:53401-250	81-3433-0085
	PESQUEIRA-PE	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 110 – CENTRO-CEP:55200-552	87-3835-1611
	PETROLINA-PE	AV. DR. FERNANDO GOIS, Nº 161 – CENTRO-CEP:56300-000	87-3862-8400
	RECIFE-AGAMENON MAGALHÃES-PE	AV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº 2764 – ESPINHEIRO-CEP:52020-000	81-3216-6950
	RECIFE-CENTRO-PE	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 297 – BOA VISTA-CEP:50050-030	81-3216-6900
	RECIFE-DOMINGOS FERREIRA-PE	AV. DOMINGOS FERREIRA, Nº 3023 – BOA VIAGEM-CEP:51020-031	81-3328-8400
	SALGUEIRO-PE	RUA AGAMENON MAGALHÃES, Nº 789 – CENTRO-CEP:56100-560	87-3871-0700
	SERRA TALHADA-PE	PÇA DR. SÉRGIO MAGALHÃES, Nº 820 – CENTRO-CEP:56900-569	87-3831-1455
	SERTÂNIA-PE	PÇA CEL. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Nº 08 – CT-CEP:56600-566	87-3841-1046
	SURUBIM-PE	AV. PAULO AFONSO, Nº 97 – CENTRO-CEP:55750-557	81-3634-1211
	TIMBAÚBA-PE	RUA DR. ALCEBIADES, Nº 110 – CENTRO-CEP:55870-558	81-3631-0402
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE	RUA PROF. JOÃO CLEOFAS DE OLIVEIRA, Nº 151 – CENTRO-CEP:55600-556	81-3523-1514	
PI	ÁGUA BRANCA-PI	AV. NECO TEIXEIRA, Nº 430 – CENTRO -CEP:64460-000	86-3282-1132
	BOM JESUS-PI	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 550 – CENTRO-CEP:64900-649	89-3562-1380
	CAMPO MAIOR-PI	AV. DEMEVAL LOBÃO, Nº 861 – CENTRO -CEP:64280-642	86-3252-1133
	CORRENTE-PI	RUA IPIRANGA, Nº 288 – CENTRO -CEP:64980-649	89-3573-1154
	ESPERANTINA-PI	RUA HERMÍNIO CASTELO BRANCO, Nº 534 – CENTRO -CEP:64180-641	86-3383-1426
	FLORIANO-PI	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 108 – CENTRO -CEP:64800-648	89-3522-1330
	OEIRAS-PI	AV. JOSÉ TAPETY, Nº 76 – CENTRO-CEP:64500-645	89-3462-1142
	PARNAÍBA-PI	PRAÇA DA GRAÇA, Nº 624 – CENTRO-CEP:64200-120	86-3321-2812
	PAULISTANA-PI	AV. MARECHAL DEODORO, Nº 33 – CENTRO-CEP:64750-647	89-3487-1187

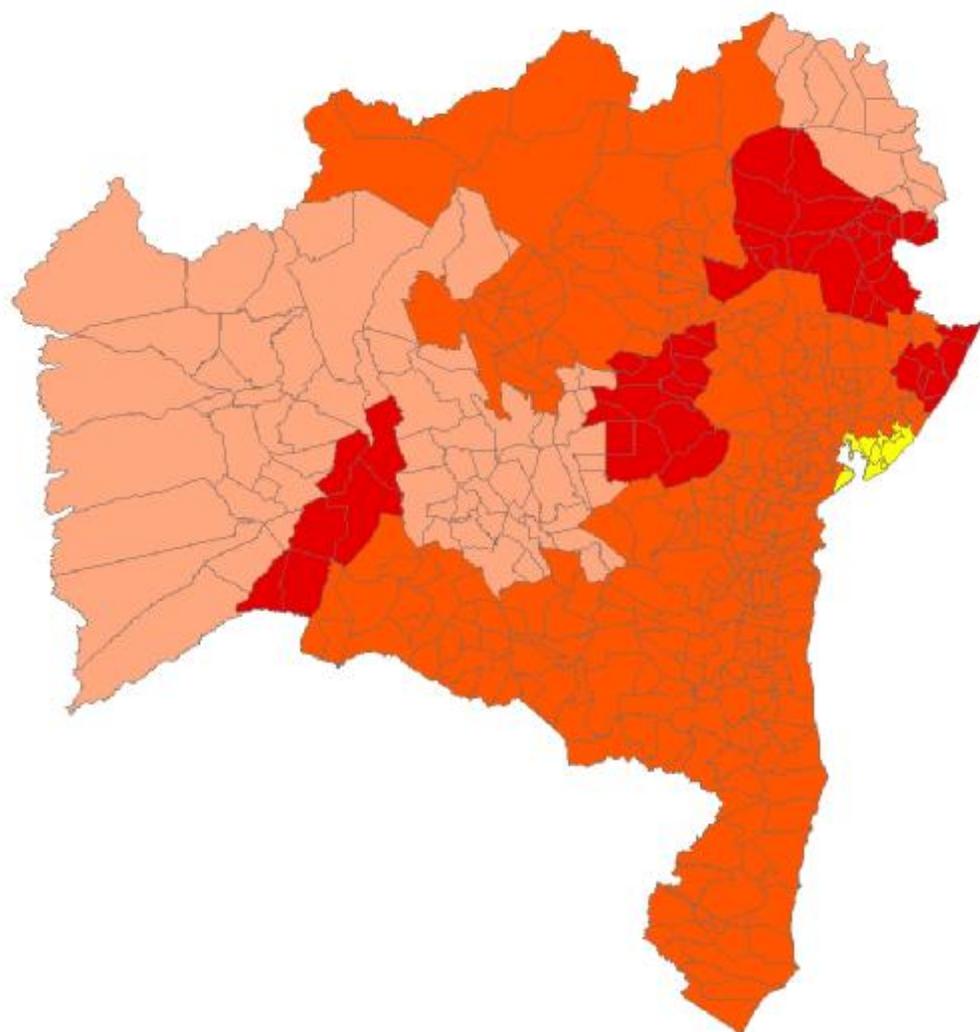
## ANEXO 1 – AGÊNCIAS DO BANCO DO NORDESTE

UF	AGÊNCIA	ENDEREÇO	TELEFONE
PI	PICOS-PI	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 535 – CENTRO -CEP:64600-646	89-3422-1671
	PIRIPIRI-PI	AV. QUATRO DE JULHO, Nº 277 – CENTRO-CEP:64260-642	86-3276-1500
	SÃO RAIMUNDO NONATO-PI	AV. PROF. JOÃO MENEZES, Nº 567 – CENTRO-CEP:64770-647	89-3582-1512
	TERESINA-CENTRO-PI	RUA RUI BARBOSA, Nº 163-N – CENTRO-CEP:64000-090	86-3216-8600
	TERESINA-JOÃO XXIII-PI	AV. JOÃO XXIII, Nº 900 – BAIRRO DOS NOIVOS-CEP:64045-000	86-3216-8700
	URUÇUI-PI	RUA DAVID CALDAS, S/Nº - CENTRO-CEP:64860-000	89-3544-2032
	VALENÇA DO PIAUI-PI	RUA EPAMINONDAS NOGUEIRA, Nº 473 – CENTRO-CEP:64300-643	89-3465-1325
RN	ANGICOS-RN	RUA VEREADOR JOAQUIM BERNARDO, Nº 20-CENTRO -CEP:59515-000	84-3531-2146
	APODI-RN	RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 268 – CENTRO-CEP:59700-597	84-3333-2020
	ASSU-RN	PÇA PEDRO VELHO, Nº 116 – CENTRO-CEP:59650-596	84-3331-3379
	CAICÓ-RN	AV. CEL. MARTINIANO, Nº 621 – CENTRO -CEP:59300-593	84-3421-2370
	CURRAIS NOVOS-RN	AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 730 – CENTRO -CEP:59380-593	84-3412-1800
	JARDIM DO SERIDO-RN	RUA DR. OTÁVIO LAMARTINE, Nº 400 – CENTRO-CEP:59343-593	84-3472-2261
	MACAU-RN	RUA MARTINS FERREIRA, Nº 197 – CENTRO-CEP:59500-595	84-3521-1228
	MOSSORÓ-RN	PÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 45 – CENTRO-CEP:59600-680	84-3316-3023
	NATAL-CENTRO-RN	RUA VIGÁRIO BARTOLOMEU, Nº 630 CID. ALTA -CEP:59025-100	84-3220-1700
	NATAL-PRUDENTE DE MORAIS-RN	AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3429 – LAGOA NOVA-CEP:59056-200	84-3203-1400
	PAU DOS FERROS-RN	PRAÇA DA MATRIZ, Nº 104 – CENTRO-CEP:59900-599	84-3351-2111
	SANTA CRUZ-RN	RUA MANOEL CÍCERO DE LIMA, Nº 95 – CENTRO-CEP:59200-592	84-3291-2118
	SANTO ANTÔNIO-RN	AV. LINDOLFO GOMES VIDAL, Nº 360 – CENTRO -CEP:59255-000	84-3282-2232
	SE	ARACAJU-CENTRO-SE	RUA ITABAIANINHA, Nº 44 – CENTRO-CEP:49010-190
ARACAJU-SIQUEIRA CAMPOS-SE		RUA MARIANO SALMERON, Nº273 SIQUEIRA CAMPOS-CEP:49075-370	79-3216-3300
BOQUIM-SE		AV. SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA, 140-CT-CEP:49360-493	79-3645-1212
CARIRA-SE		PÇA OLÍMPIO RABELO DE MORAIS, 120 – CENTRO -CEP:49550-495	79-3445-1218
ESTÂNCIA-SE		PRAÇA 24 DE OUTUBRO, Nº 370 – CENTRO -CEP:49200-492	79-3522-2626
GARARU-SE		PRAÇA RIO BRANCO, Nº 9 – CENTRO -CEP:49830-498	79-3354-1260
ITABAIANA-SE		RUA FRANCISCO DOS SANTOS, Nº 209 – CENTRO -CEP:49500-495	79-3431-3020
LAGARTO-SE		PRAÇA DA PIEDADE, Nº 30 – CENTRO-CEP:49400-494	79-3631-3126
LARANJEIRAS-SE		RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 30 – CENTRO-CEP:49170-491	79-3281-1146
NEÓPOLIS-SE		PÇA GEN. OLIVEIRA VALADÃO, Nº 70 – CENTRO-CEP:49980-499	79-3344-1395
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-SE		PRAÇA FILEMOM BEZERRA LEMOS, Nº 30 – CENTRO-CEP:49680-000	79-3411-1364
NOSSA SENHORA DAS DORES-SE		PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 25-CT-CEP:49600-496	79-3265-1280
PROPRIÁ-SE		AV. AUGUSTO MAYNARD, Nº 167 – CENTRO-CEP:49900-499	79-3322-1280
SIMÃO DIAS-SE		RUA FELISBERTO PRATA, Nº 214 – CENTRO-CEP:49480-000	79-3611-1341
TOBIAS BARRETO-SE		AV. 7 DE JUNHO, Nº 618 – CENTRO-CEP:49300-493	79-3541-1401
Extra Regionais	BRASÍLIA-DF	SCS-Q. 2 BL. C LOTE 115 ED.PAULO SARASATE-CEP:70300-500	61-2102-7400
	RIO DE JANEIRO-RJ	RUA DO ROSÁRIO, Nº 103 – CENTRO-CEP:20041-004	21-3221-5900
	SÃO PAULO-SP	AV. PAULISTA, Nº 460 - 2ª SOBRELOJA – BELA VISTA-CEP:01310-000	11-2172-4100

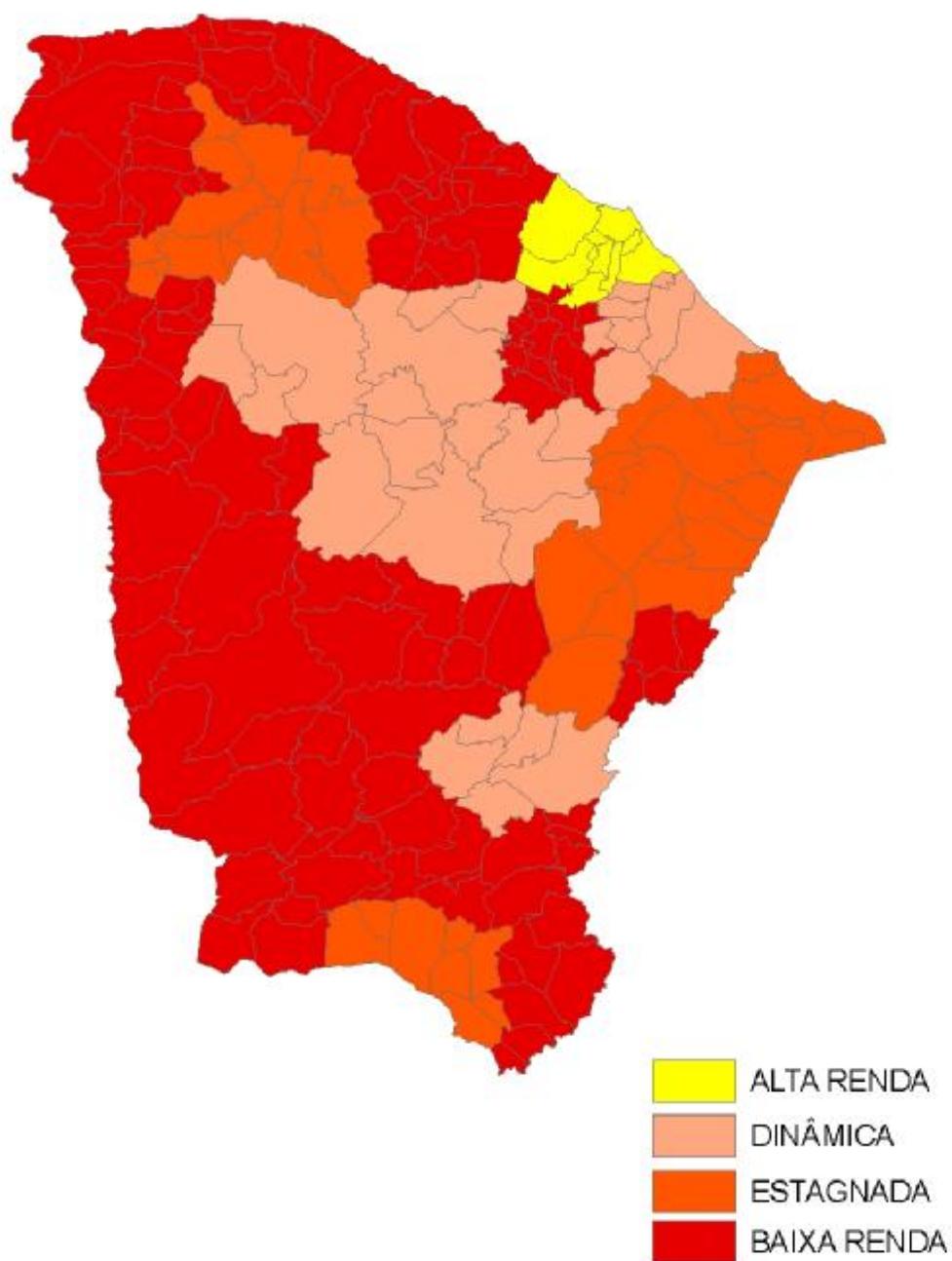
## POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR ALAGOAS



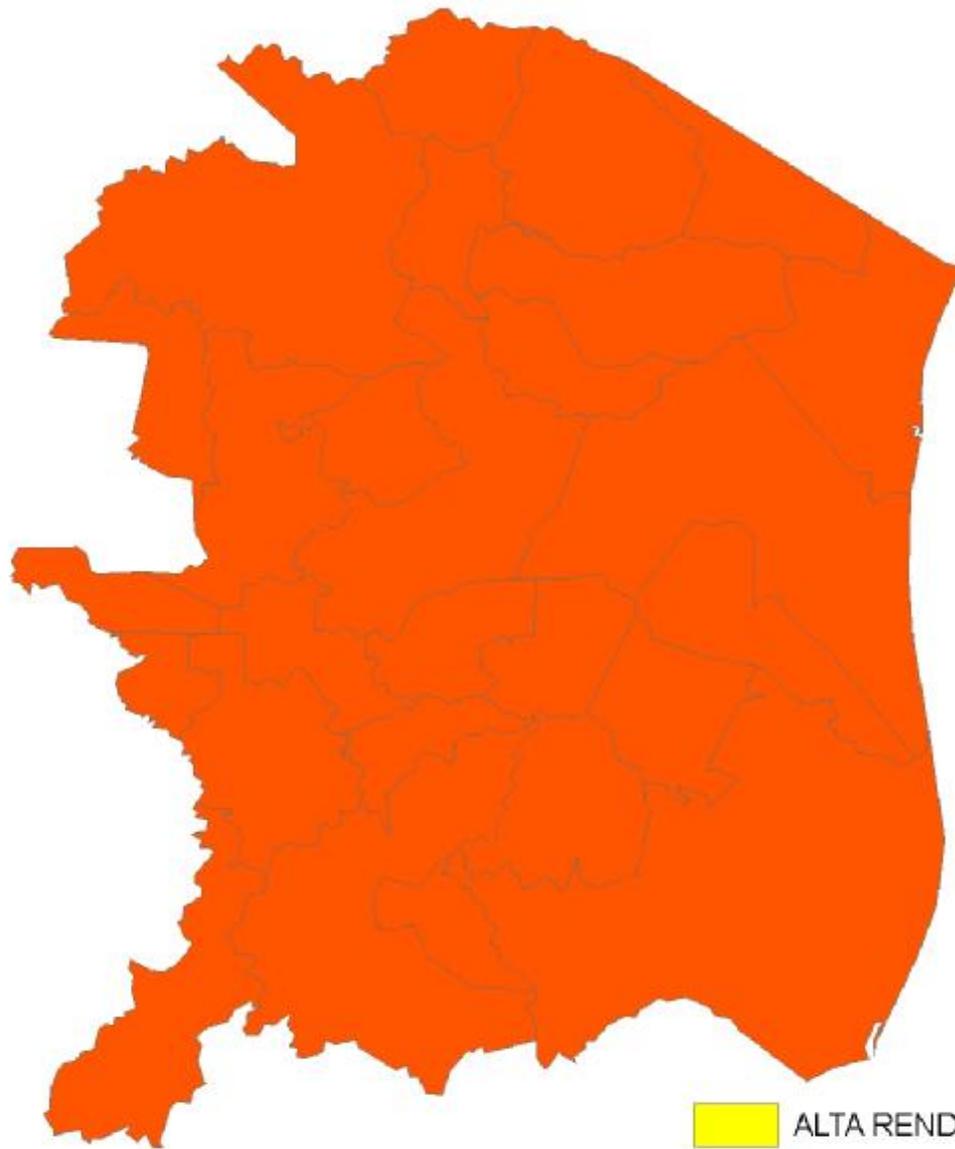
## POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR - BAHIA



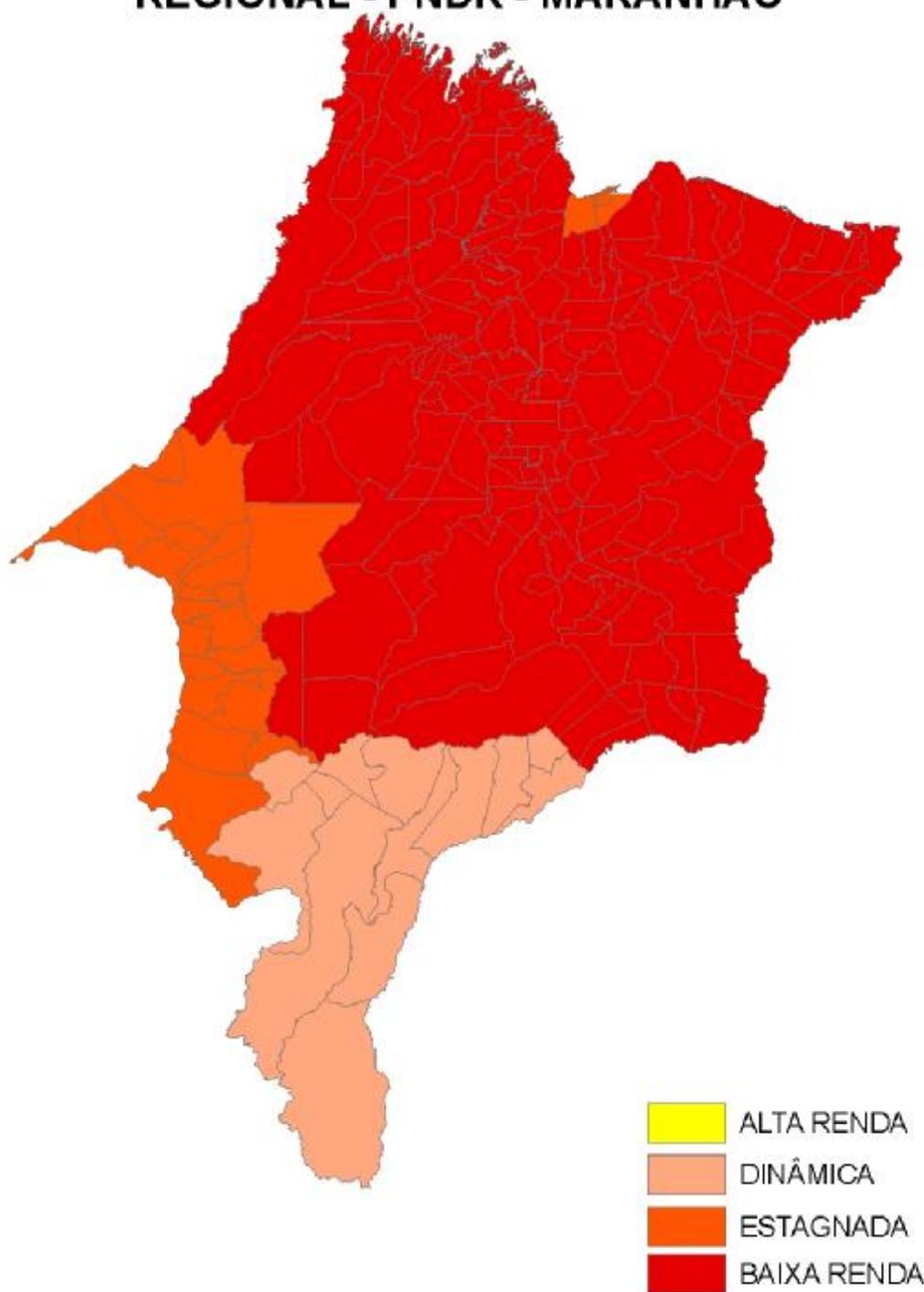
## POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR - CEARÁ



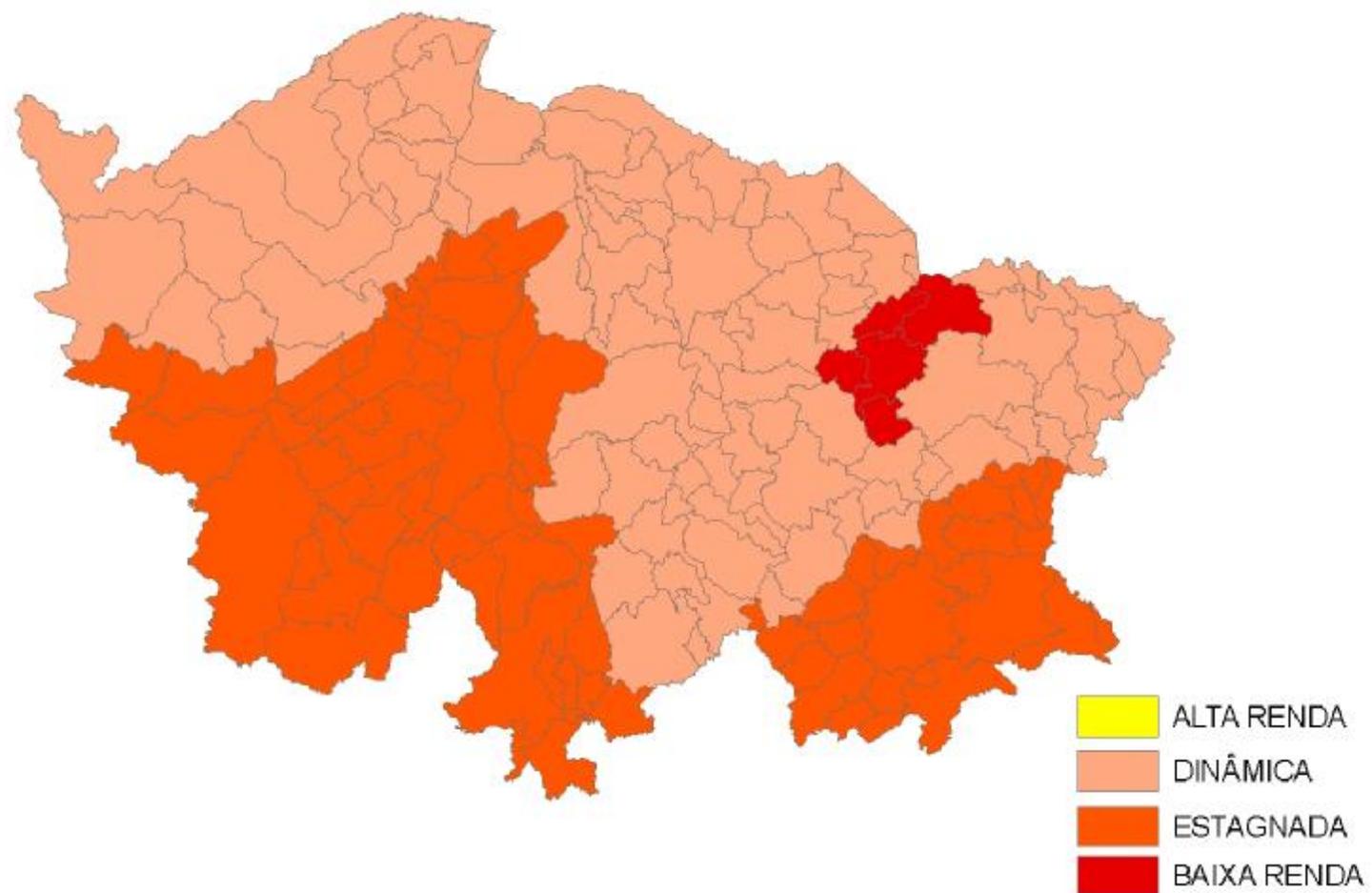
## POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR - NORTE DO ESPÍRITO SANTO



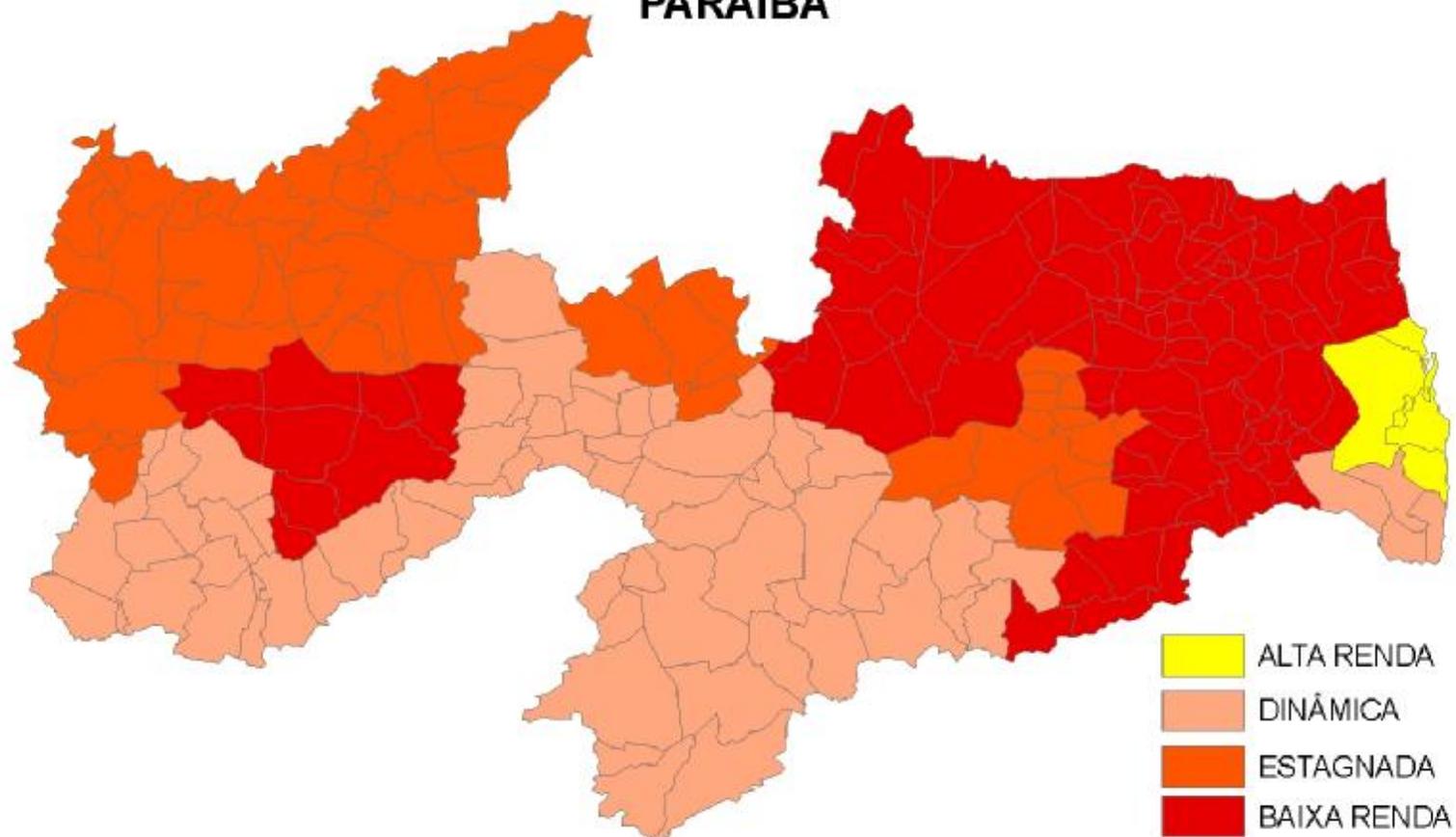
## POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR - MARANHÃO



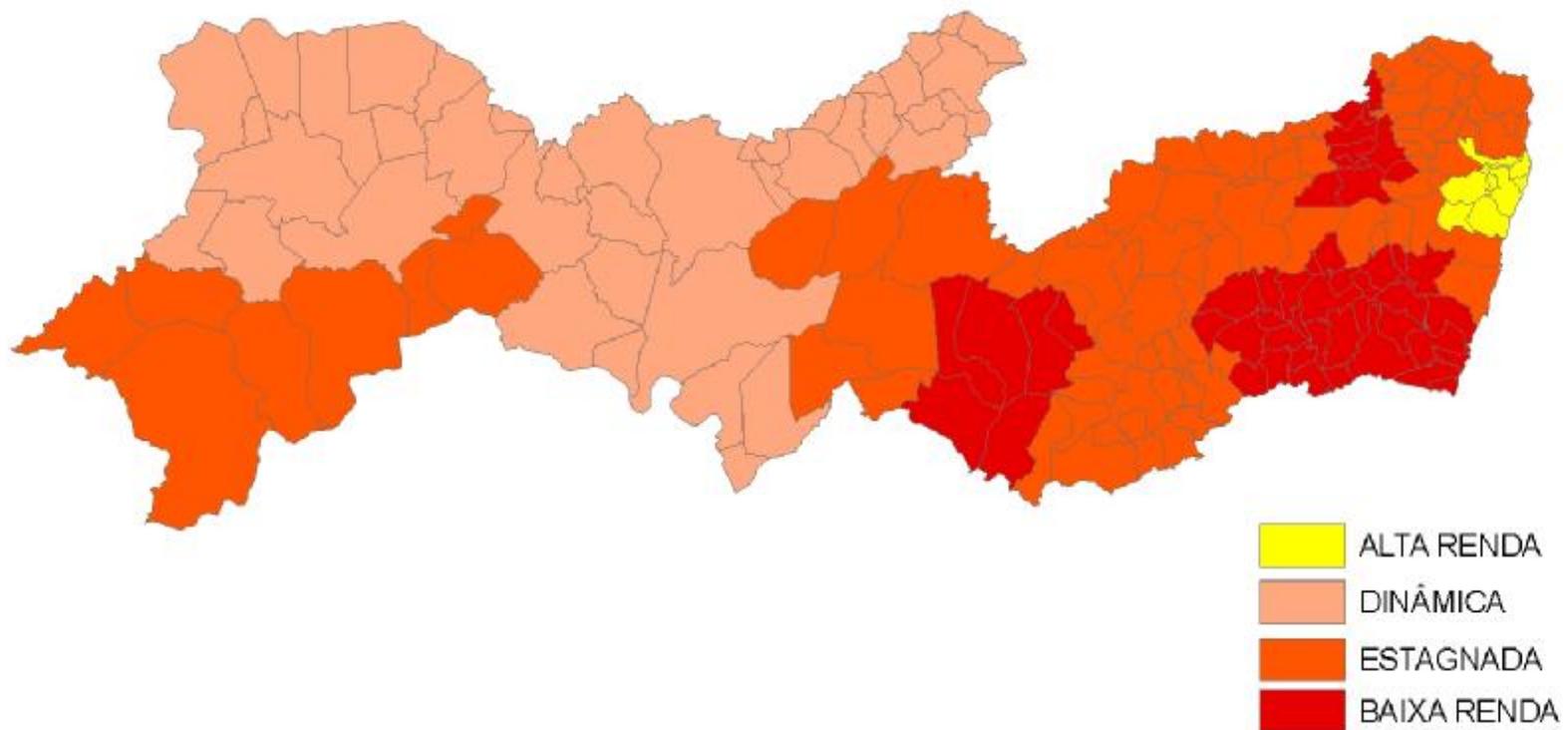
## POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR NORTE DE MINAS GERAIS



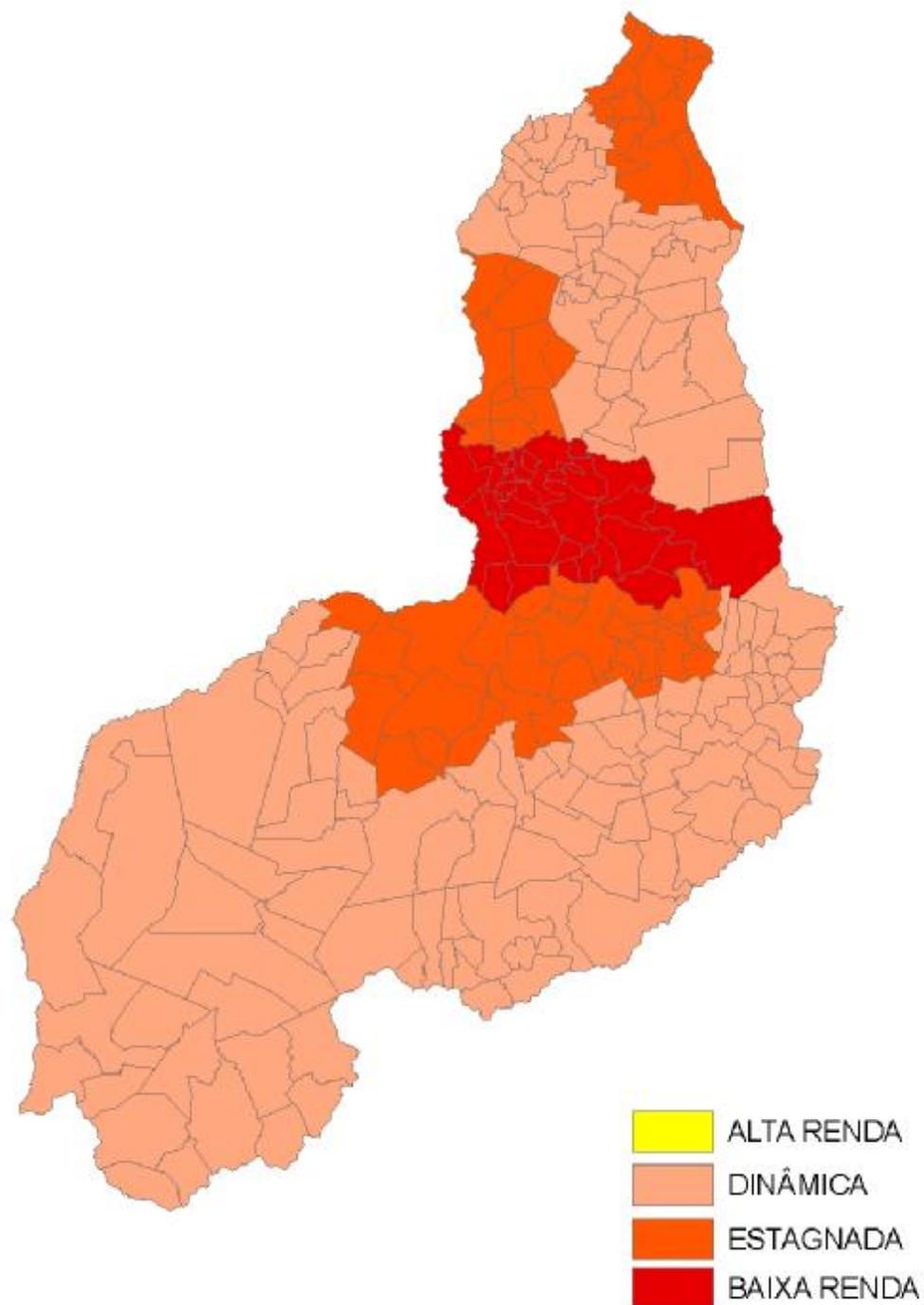
## POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR PARAÍBA



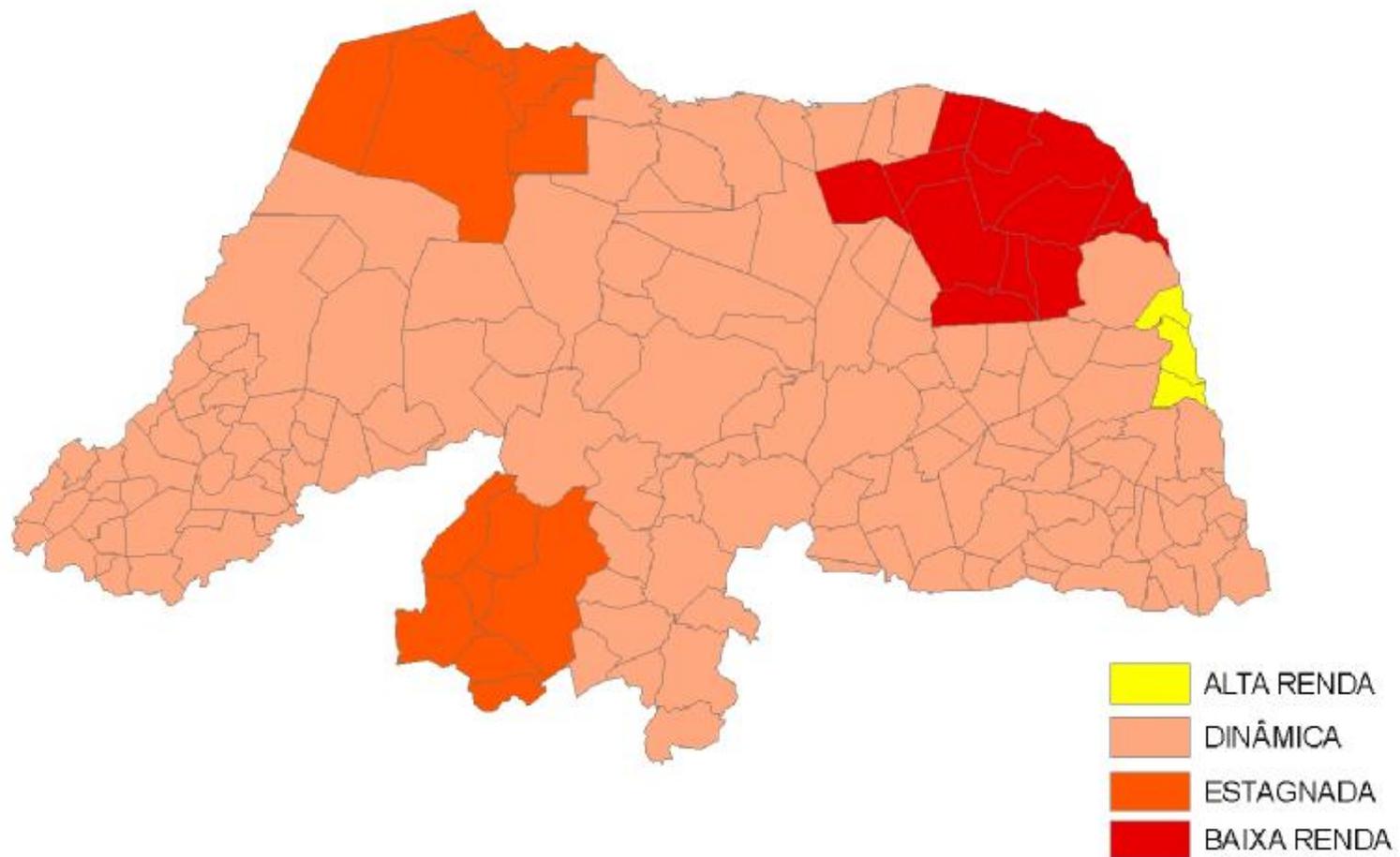
## POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR PERNAMBUCO



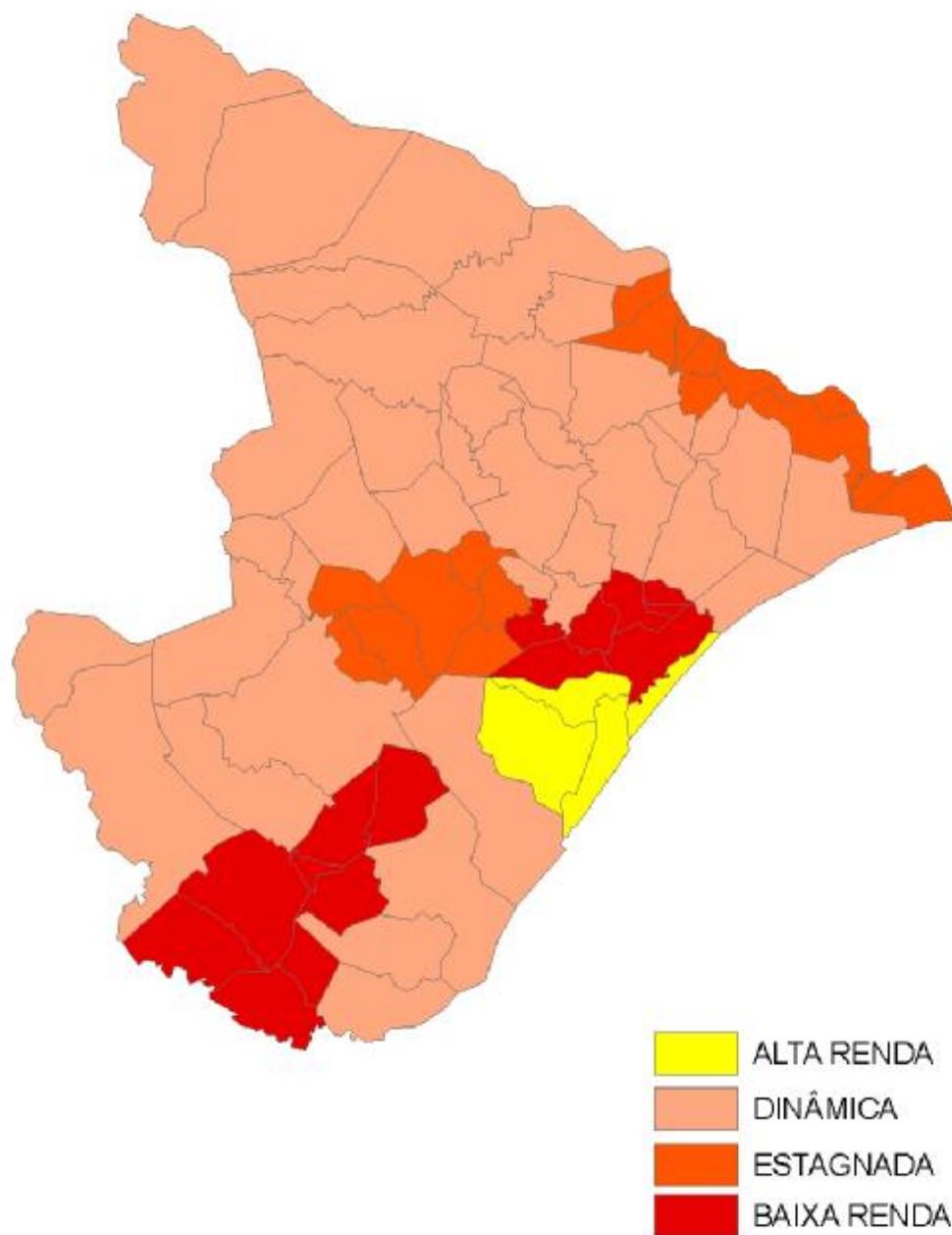
## POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR - PIAUÍ



## POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR RIO GRANDE DO NORTE



## POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PNDR - SERGIPE



**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1.	21	MA	2100055	Açailândia	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
2.	21	MA	2100105	Afonso Cunha	210416	Coelho Neto	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
3.	21	MA	2100154	Água Doce do Maranhão	210413	Baixo Parnaíba Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
4.	21	MA	2100204	Alcântara	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
5.	21	MA	2100303	Aldeias Altas	210416	Coelho Neto	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
6.	21	MA	2100402	Altamira do Maranhão	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
7.	21	MA	2100436	Alto Alegre do Maranhão	210415	Codó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
8.	21	MA	2100477	Alto Alegre do Pindaré	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
9.	21	MA	2100501	Alto Parnaíba	210520	Gerais de Balsas	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
10.	21	MA	2100550	Amapá do Maranhão	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
11.	21	MA	2100600	Amarante do Maranhão	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
12.	21	MA	2100709	Anajatuba	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
13.	21	MA	2100808	Anapurus	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
14.	21	MA	2100832	Apicum-Açu	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
15.	21	MA	2100873	Araguanã	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
16.	21	MA	2100907	Araioses	210413	Baixo Parnaíba Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
17.	21	MA	2100956	Arame	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
18.	21	MA	2101004	Arari	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
19.	21	MA	2101103	Axixá	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
20.	21	MA	2101202	Bacabal	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
21.	21	MA	2101251	Bacabeira	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
22.	21	MA	2101301	Bacuri	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
23.	21	MA	2101350	Bacurituba	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
24.	21	MA	2101400	Balsas	210520	Gerais de Balsas	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
25.	21	MA	2101509	Barão de Grajaú	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
26.	21	MA	2101608	Barra do Corda	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
27.	21	MA	2101707	Barreirinhas	210104	Lençóis Maranhenses	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
28.	21	MA	2101731	Belágua	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
29.	21	MA	2101772	Bela Vista do Maranhão	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
30.	21	MA	2101806	Benedito Leite	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
31.	21	MA	2101905	Bequimão	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
32.	21	MA	2101939	Bernardo do Mearim	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
33.	21	MA	2101970	Boa Vista do Gurupi	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
34.	21	MA	2102002	Bom Jardim	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
35.	21	MA	2102036	Bom Jesus das Selvas	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
36.	21	MA	2102077	Bom Lugar	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
37.	21	MA	2102101	Brejo	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
38.	21	MA	2102150	Brejo de Areia	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
39.	21	MA	2102200	Buriti	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
40.	21	MA	2102309	Buriti Bravo	210417	Caxias	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
41.	21	MA	2102325	Buriticupu	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
42.	21	MA	2102358	Buritirana	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
43.	21	MA	2102374	Cachoeira Grande	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
44.	21	MA	2102408	Cajapió	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
45.	21	MA	2102507	Cajari	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
46.	21	MA	2102556	Campestre do Maranhão	210519	Porto Franco	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
47.	21	MA	2102606	Cândido Mendes	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
48.	21	MA	2102705	Cantanhede	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
49.	21	MA	2102754	Capinzal do Norte	210415	Codó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
50.	21	MA	2102804	Carolina	210519	Porto Franco	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
51.	21	MA	2102903	Carutapera	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
52.	21	MA	2103000	Caxias	210417	Caxias	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
53.	21	MA	2103109	Cedral	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
54.	21	MA	2103125	Central do Maranhão	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
55.	21	MA	2103158	Centro do Guilherme	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
56.	21	MA	2103174	Centro Novo do Maranhão	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
57.	21	MA	2103208	Chapadinha	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
58.	21	MA	2103257	Cidelândia	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
59.	21	MA	2103307	Codó	210415	Codó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
60.	21	MA	2103406	Coelho Neto	210416	Coelho Neto	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
61.	21	MA	2103505	Colinas	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
62.	21	MA	2103554	Conceição do Lago-Açu	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
63.	21	MA	2103604	Coroatá	210415	Codó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
64.	21	MA	2103703	Cururupu	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
65.	21	MA	2103752	Davinópolis	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
66.	21	MA	2103802	Dom Pedro	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
67.	21	MA	2103901	Duque Bacelar	210416	Coelho Neto	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
68.	21	MA	2104008	Esperantinópolis	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
69.	21	MA	2104057	Estreito	210519	Porto Franco	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
70.	21	MA	2104073	Feira Nova do Maranhão	210520	Gerais de Balsas	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
71.	21	MA	2104081	Fernando Falcão	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
72.	21	MA	2104099	Formosa da Serra Negra	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
73.	21	MA	2104107	Fortaleza dos Nogueiras	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
74.	21	MA	2104206	Fortuna	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
75.	21	MA	2104305	Godofredo Viana	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
76.	21	MA	2104404	Gonçalves Dias	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
77.	21	MA	2104503	Governador Archer	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
78.	21	MA	2104552	Governador Edison Lobão	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
79.	21	MA	2104602	Governador Eugênio Barros	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
80.	21	MA	2104628	Governador Luiz Rocha	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
81.	21	MA	2104651	Governador Newton Bello	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
82.	21	MA	2104677	Governador Nunes Freire	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
83.	21	MA	2104701	Graça Aranha	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
84.	21	MA	2104800	Grajaú	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
85.	21	MA	2104909	Guimarães	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
86.	21	MA	2105005	Humberto de Campos	210104	Lençóis Maranhenses	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
87.	21	MA	2105104	Icatu	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
88.	21	MA	2105153	Igarapé do Meio	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
89.	21	MA	2105203	Igarapé Grande	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
90.	21	MA	2105302	Imperatriz	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
91.	21	MA	2105351	Itaipava do Grajaú	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
92.	21	MA	2105401	Itapecuru Mirim	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
93.	21	MA	2105427	Itinga do Maranhão	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
94.	21	MA	2105450	Jatobá	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
95.	21	MA	2105476	Jenipapo dos Vieiras	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
96.	21	MA	2105500	João Lisboa	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
97.	21	MA	2105609	Joselândia	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
98.	21	MA	2105658	Junco do Maranhão	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
99.	21	MA	2105708	Lago da Pedra	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
100.	21	MA	2105807	Lago do Junco	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
101.	21	MA	2105906	Lago Verde	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
102.	21	MA	2105922	Lagoa do Mato	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
103.	21	MA	2105948	Lago dos Rodrigues	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
104.	21	MA	2105963	Lagoa Grande do Maranhão	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
105.	21	MA	2105989	Lajeado Novo	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
106.	21	MA	2106003	Lima Campos	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
107.	21	MA	2106102	Loreto	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
108.	21	MA	2106201	Luís Domingues	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
109.	21	MA	2106300	Magalhães de Almeida	210413	Baixo Parnaíba Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
110.	21	MA	2106326	Maracaçumê	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
111.	21	MA	2106359	Marajá do Sena	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
112.	21	MA	2106375	Maranhãozinho	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
113.	21	MA	2106409	Mata Roma	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
114.	21	MA	2106508	Matinha	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
115.	21	MA	2106607	Matões	210417	Caxias	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
116.	21	MA	2106631	Matões do Norte	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
117.	21	MA	2106672	Milagres do Maranhão	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
118.	21	MA	2106706	Mirador	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
119.	21	MA	2106755	Miranda do Norte	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
120.	21	MA	2106805	Mirinzal	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
121.	21	MA	2106904	Monção	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
122.	21	MA	2107001	Montes Altos	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
123.	21	MA	2107100	Morros	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
124.	21	MA	2107209	Nina Rodrigues	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
125.	21	MA	2107258	Nova Colinas	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
126.	21	MA	2107308	Nova Iorque	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
127.	21	MA	2107357	Nova Olinda do Maranhão	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
128.	21	MA	2107407	Olho d'Água das Cunhãs	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
129.	21	MA	2107456	Olinda Nova do Maranhão	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
130.	21	MA	2107506	Paço do Lumiar	210102	Aglomeraco Urbana de So Lus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
131.	21	MA	2107605	Palmeirndia	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
132.	21	MA	2107704	Paraibano	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
133.	21	MA	2107803	Parnarama	210417	Caxias	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
134.	21	MA	2107902	Passagem Franca	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
135.	21	MA	2108009	Pastos Bons	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
136.	21	MA	2108058	Paulino Neves	210104	Lenois Maranhenses	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
137.	21	MA	2108108	Paulo Ramos	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
138.	21	MA	2108207	Pedreiras	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
139.	21	MA	2108256	Pedro do Rosário	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
140.	21	MA	2108306	Penalva	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
141.	21	MA	2108405	Peri Mirim	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
142.	21	MA	2108454	Peritoró	210415	Codó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
143.	21	MA	2108504	Pindaré-Mirim	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
144.	21	MA	2108603	Pinheiro	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
145.	21	MA	2108702	Pio XII	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
146.	21	MA	2108801	Pirapemas	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
147.	21	MA	2108900	Poço de Pedras	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
148.	21	MA	2109007	Porto Franco	210519	Porto Franco	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
149.	21	MA	2109056	Porto Rico do Maranhão	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
150.	21	MA	2109106	Presidente Dutra	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
151.	21	MA	2109205	Presidente Juscelino	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
152.	21	MA	2109239	Presidente Médici	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
153.	21	MA	2109270	Presidente Sarney	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
154.	21	MA	2109304	Presidente Vargas	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
155.	21	MA	2109403	Primeira Cruz	210104	Lençóis Maranhenses	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
156.	21	MA	2109452	Raposa	210102	Aglomeracão Urbana de São Luís	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
157.	21	MA	2109502	Riachão	210520	Gerais de Balsas	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
158.	21	MA	2109551	Ribamar Fiquene	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
159.	21	MA	2109601	Rosário	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
160.	21	MA	2109700	Sambaíba	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
161.	21	MA	2109759	Santa Filomena do Maranhão	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
162.	21	MA	2109809	Santa Helena	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
163.	21	MA	2109908	Santa Inês	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
164.	21	MA	2110005	Santa Luzia	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
165.	21	MA	2110039	Santa Luzia do Paruá	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
166.	21	MA	2110104	Santa Quitéria do Maranhão	210413	Baixo Parnaíba Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
167.	21	MA	2110203	Santa Rita	210103	Rosário	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
168.	21	MA	2110237	Santana do Maranhão	210413	Baixo Parnaíba Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
169.	21	MA	2110278	Santo Amaro do Maranhão	210104	Lençóis Maranhenses	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
170.	21	MA	2110302	Santo Antônio dos Lopes	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
171.	21	MA	2110401	São Benedito do Rio Preto	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
172.	21	MA	2110500	São Bento	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
173.	21	MA	2110609	São Bernardo	210413	Baixo Parnaíba Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
174.	21	MA	2110658	São Domingos do Azeitão	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
175.	21	MA	2110708	São Domingos do Maranhão	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
176.	21	MA	2110807	São Félix de Balsas	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
177.	21	MA	2110856	São Francisco do Brejão	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
178.	21	MA	2110906	São Francisco do Maranhão	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
179.	21	MA	2111003	São João Batista	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
180.	21	MA	2111029	São João do Carú	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
181.	21	MA	2111052	São João do Paraíso	210519	Porto Franco	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
182.	21	MA	2111078	São João do Soter	210417	Caxias	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
183.	21	MA	2111102	São João dos Patos	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
184.	21	MA	2111201	São José de Ribamar	210102	Aglomeracão Urbana de São Luís	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
185.	21	MA	2111250	São José dos Basílios	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
186.	21	MA	2111300	São Luís	210102	Aglomeracão Urbana de São Luís	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
187.	21	MA	2111409	São Luís Gonzaga do Maranhão	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
188.	21	MA	2111508	São Mateus do Maranhão	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
189.	21	MA	2111532	São Pedro da Água Branca	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
190.	21	MA	2111573	São Pedro dos Crentes	210519	Porto Franco	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
191.	21	MA	2111607	São Raimundo das Mangabeiras	210521	Chapadas das Mangabeiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
192.	21	MA	2111631	São Raimundo do Doca Bezerra	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
193.	21	MA	2111672	São Roberto	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
194.	21	MA	2111706	São Vicente Ferrer	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
195.	21	MA	2111722	Satubinha	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
196.	21	MA	2111748	Senador Alexandre Costa	210312	Presidente Dutra	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
197.	21	MA	2111763	Senador La Rocque	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
198.	21	MA	2111789	Serrano do Maranhão	210101	Litoral Ocidental Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
199.	21	MA	2111805	Sítio Novo	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
200.	21	MA	2111904	Sucupira do Norte	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
201.	21	MA	2111953	Sucupira do Riachão	210418	Chapadas do Alto Itapecuru	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
202.	21	MA	2112001	Tasso Fragoso	210520	Gerais de Balsas	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
203.	21	MA	2112100	Timbiras	210415	Codó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
204.	21	MA	2112209	Timon	210417	Caxias	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
205.	21	MA	2112233	Trizidela do Vale	210310	Médio Mearim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
206.	21	MA	2112274	Tufilândia	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
207.	21	MA	2112308	Tuntum	210311	Alto Mearim e Grajaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
208.	21	MA	2112407	Turiaçu	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
209.	21	MA	2112456	Turilândia	210207	Gurupi	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
210.	21	MA	2112506	Tutoia	210104	Lençois Maranhenses	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
211.	21	MA	2112605	Urbano Santos	210414	Chapadinha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
212.	21	MA	2112704	Vargem Grande	210106	Itapecuru Mirim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
213.	21	MA	2112803	Viana	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
214.	21	MA	2112852	Vila Nova dos Martírios	210209	Imperatriz	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
215.	21	MA	2112902	Vitória do Mearim	210105	Baixada Maranhense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
216.	21	MA	2113009	Vitorino Freire	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
217.	21	MA	2114007	Zé Doca	210208	Pindaré	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
218.	22	PI	2200053	Acauã	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
219.	22	PI	2200103	Agricolândia	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
220.	22	PI	2200202	Água Branca	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
221.	22	PI	2200251	Alagoinha do Piauí	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
222.	22	PI	2200277	Alegrete do Piauí	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
223.	22	PI	2200301	Alto Longá	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
224.	22	PI	2200400	Altos	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
225.	22	PI	2200459	Alvorada do Gurguéia	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
226.	22	PI	2200509	Amarante	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
227.	22	PI	2200608	Angical do Piauí	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
228.	22	PI	2200707	Anísio de Abreu	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
229.	22	PI	2200806	Antônio Almeida	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
230.	22	PI	2200905	Aroazes	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
231.	22	PI	2200954	Aroeiras do Itaim	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	#N/D
232.	22	PI	2201002	Arraial	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
233.	22	PI	2201051	Assunção do Piauí	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
234.	22	PI	2201101	Avelino Lopes	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
235.	22	PI	2201150	Baixa Grande do Ribeiro	220307	Alto Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
236.	22	PI	2201176	Barra D'Alcântara	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
237.	22	PI	2201200	Barras	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
238.	22	PI	2201309	Barreiras do Piauí	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
239.	22	PI	2201408	Barro Duro	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
240.	22	PI	2201507	Batalha	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
241.	22	PI	2201556	Bela Vista do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
242.	22	PI	2201572	Belém do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
243.	22	PI	2201606	Beneditinos	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
244.	22	PI	2201705	Bertolínia	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
245.	22	PI	2201739	Betânia do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
246.	22	PI	2201770	Boa Hora	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
247.	22	PI	2201804	Bocaina	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
248.	22	PI	2201903	Bom Jesus	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
249.	22	PI	2201919	Bom Princípio do Piauí	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
250.	22	PI	2201929	Bonfim do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
251.	22	PI	2201945	Boqueirão do Piauí	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
252.	22	PI	2201960	Brasileira	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
253.	22	PI	2201988	Brejo do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
254.	22	PI	2202000	Buriti dos Lopes	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
255.	22	PI	2202026	Buriti dos Montes	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
256.	22	PI	2202059	Cabeceiras do Piauí	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
257.	22	PI	2202075	Cajazeiras do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
258.	22	PI	2202083	Cajueiro da Praia	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
259.	22	PI	2202091	Caldeirão Grande do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
260.	22	PI	2202109	Campinas do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
261.	22	PI	2202117	Campo Alegre do Fidalgo	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
262.	22	PI	2202133	Campo Grande do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
263.	22	PI	2202174	Campo Largo do Piauí	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
264.	22	PI	2202208	Campo Maior	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
265.	22	PI	2202251	Canavieira	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
266.	22	PI	2202307	Canto do Buriti	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
267.	22	PI	2202406	Capitão de Campos	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
268.	22	PI	2202455	Capitão Gervásio Oliveira	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
269.	22	PI	2202505	Caracol	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
270.	22	PI	2202539	Caraúbas do Piauí	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
271.	22	PI	2202554	Caridade do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
272.	22	PI	2202604	Castelo do Piauí	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
273.	22	PI	2202653	Caxingó	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
274.	22	PI	2202703	Cocal	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
275.	22	PI	2202711	Cocal de Telha	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
276.	22	PI	2202729	Cocal dos Alves	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
277.	22	PI	2202737	Coivaras	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
278.	22	PI	2202752	Colônia do Gurguéia	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
279.	22	PI	2202778	Colônia do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
280.	22	PI	2202802	Conceição do Canindé	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
281.	22	PI	2202851	Coronel José Dias	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
282.	22	PI	2202901	Corrente	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
283.	22	PI	2203008	Cristalândia do Piauí	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
284.	22	PI	2203107	Cristino Castro	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
285.	22	PI	2203206	Curimatá	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
286.	22	PI	2203230	Currais	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
287.	22	PI	2203255	Curralinhos	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
288.	22	PI	2203271	Curral Novo do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
289.	22	PI	2203305	Demerval Lobão	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
290.	22	PI	2203354	Dirceu Arcoverde	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
291.	22	PI	2203404	Dom Expedito Lopes	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
292.	22	PI	2203420	Domingos Mourão	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
293.	22	PI	2203453	Dom Inocêncio	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
294.	22	PI	2203503	Elesbão Veloso	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
295.	22	PI	2203602	Eliseu Martins	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
296.	22	PI	2203701	Esperantina	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
297.	22	PI	2203750	Fartura do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
298.	22	PI	2203800	Flores do Piauí	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
299.	22	PI	2203859	Floresta do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
300.	22	PI	2203909	Floriano	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
301.	22	PI	2204006	Francinópolis	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
302.	22	PI	2204105	Francisco Ayres	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
303.	22	PI	2204154	Francisco Macedo	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
304.	22	PI	2204204	Francisco Santos	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
305.	22	PI	2204303	Fronteiras	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
306.	22	PI	2204352	Geminiano	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
307.	22	PI	2204402	Gilbués	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
308.	22	PI	2204501	Guadalupe	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
309.	22	PI	2204550	Guaribas	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
310.	22	PI	2204600	Hugo Napoleão	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
311.	22	PI	2204659	Ilha Grande	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
312.	22	PI	2204709	Inhuma	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
313.	22	PI	2204808	Ipiranga do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
314.	22	PI	2204907	Isaías Coelho	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
315.	22	PI	2205003	Itainópolis	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
316.	22	PI	2205102	Itaueira	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
317.	22	PI	2205151	Jacobina do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
318.	22	PI	2205201	Jaicós	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
319.	22	PI	2205250	Jardim do Mulato	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
320.	22	PI	2205276	Jatobá do Piauí	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
321.	22	PI	2205300	Jerumenha	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
322.	22	PI	2205359	João Costa	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
323.	22	PI	2205409	Joaquim Pires	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
324.	22	PI	2205458	Joca Marques	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
325.	22	PI	2205508	José de Freitas	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
326.	22	PI	2205516	Juazeiro do Piauí	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
327.	22	PI	2205524	Júlio Borges	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
328.	22	PI	2205532	Jurema	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
329.	22	PI	2205540	Lagoinha do Piauí	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
330.	22	PI	2205557	Lagoa Alegre	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
331.	22	PI	2205565	Lagoa do Barro do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
332.	22	PI	2205573	Lagoa de São Francisco	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
333.	22	PI	2205581	Lagoa do Piauí	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
334.	22	PI	2205599	Lagoa do Sítio	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
335.	22	PI	2205607	Landri Sales	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
336.	22	PI	2205706	Luís Correia	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
337.	22	PI	2205805	Luzilândia	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
338.	22	PI	2205854	Madeiro	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
339.	22	PI	2205904	Manoel Emídio	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
340.	22	PI	2205953	Marcolândia	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
341.	22	PI	2206001	Marcos Parente	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
342.	22	PI	2206050	Massapê do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
343.	22	PI	2206100	Matias Olímpio	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
344.	22	PI	2206209	Miguel Alves	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
345.	22	PI	2206308	Miguel Leão	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
346.	22	PI	2206357	Milton Brandão	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
347.	22	PI	2206407	Monsenhor Gil	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
348.	22	PI	2206506	Monsenhor Hipólito	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
349.	22	PI	2206605	Monte Alegre do Piauí	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
350.	22	PI	2206654	Morro Cabeça no Tempo	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
351.	22	PI	2206670	Morro do Chapéu do Piauí	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
352.	22	PI	2206696	Murici dos Portelas	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
353.	22	PI	2206704	Nazaré do Piauí	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
354.	22	PI	2206753	Nossa Senhora de Nazaré	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
355.	22	PI	2206803	Nossa Senhora dos Remédios	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
356.	22	PI	2206902	Novo Oriente do Piauí	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
357.	22	PI	2206951	Novo Santo Antônio	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
358.	22	PI	2207009	Oeiras	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
359.	22	PI	2207108	Olho D'Água do Piauí	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
360.	22	PI	2207207	Padre Marcos	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
361.	22	PI	2207306	Paes Landim	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
362.	22	PI	2207355	Pajeú do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
363.	22	PI	2207405	Palmeira do Piauí	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
364.	22	PI	2207504	Palmeirais	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
365.	22	PI	2207553	Paquetá	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
366.	22	PI	2207603	Parnaguá	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
367.	22	PI	2207702	Parnaíba	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
368.	22	PI	2207751	Passagem Franca do Piauí	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
369.	22	PI	2207777	Patos do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
370.	22	PI	2207793	Pau D'Arco do Piauí	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
371.	22	PI	2207801	Paulistana	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
372.	22	PI	2207850	Pavussu	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
373.	22	PI	2207900	Pedro II	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
374.	22	PI	2207934	Pedro Laurentino	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
375.	22	PI	2207959	Nova Santa Rita	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
376.	22	PI	2208007	Picos	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
377.	22	PI	2208106	Pimenteiras	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
378.	22	PI	2208205	Pio IX	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
379.	22	PI	2208304	Piracuruca	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
380.	22	PI	2208403	Piripiri	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
381.	22	PI	2208502	Porto	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
382.	22	PI	2208551	Porto Alegre do Piauí	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
383.	22	PI	2208601	Prata do Piauí	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
384.	22	PI	2208650	Queimada Nova	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
385.	22	PI	2208700	Redenção do Gurguéia	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
386.	22	PI	2208809	Regeneração	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
387.	22	PI	2208858	Riacho Frio	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
388.	22	PI	2208874	Ribeira do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
389.	22	PI	2208908	Ribeiro Gonçalves	220307	Alto Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
390.	22	PI	2209005	Rio Grande do Piauí	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
391.	22	PI	2209104	Santa Cruz do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
392.	22	PI	2209153	Santa Cruz dos Milagres	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
393.	22	PI	2209203	Santa Filomena	220307	Alto Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
394.	22	PI	2209302	Santa Luz	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
395.	22	PI	2209351	Santana do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
396.	22	PI	2209377	Santa Rosa do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
397.	22	PI	2209401	Santo Antônio de Lisboa	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
398.	22	PI	2209450	Santo Antônio dos Milagres	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
399.	22	PI	2209500	Santo Inácio do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
400.	22	PI	2209559	São Braz do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
401.	22	PI	2209609	São Félix do Piauí	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
402.	22	PI	2209658	São Francisco de Assis do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
403.	22	PI	2209708	São Francisco do Piauí	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
404.	22	PI	2209757	São Gonçalo do Gurguéia	220310	Alto Médio Gurguéia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
405.	22	PI	2209807	São Gonçalo do Piauí	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
406.	22	PI	2209856	São João da Canabrava	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
407.	22	PI	2209872	São João da Fronteira	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
408.	22	PI	2209906	São João da Serra	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
409.	22	PI	2209955	São João da Varjota	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
410.	22	PI	2209971	São João do Arraial	220101	Baixo Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
411.	22	PI	2210003	São João do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
412.	22	PI	2210052	São José do Divino	220102	Litoral Piauiense	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
413.	22	PI	2210102	São José do Peixe	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
414.	22	PI	2210201	São José do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
415.	22	PI	2210300	São Julião	220414	Pio IX	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
416.	22	PI	2210359	São Lourenço do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
417.	22	PI	2210375	São Luis do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
418.	22	PI	2210383	São Miguel da Baixa Grande	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
419.	22	PI	2210391	São Miguel do Fidalgo	220309	Floriano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
420.	22	PI	2210409	São Miguel do Tapuio	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
421.	22	PI	2210508	São Pedro do Piauí	220205	Médio Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
422.	22	PI	2210607	São Raimundo Nonato	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
423.	22	PI	2210623	Sebastião Barros	220312	Chapadas do Extremo Sul Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
424.	22	PI	2210631	Sebastião Leal	220308	Bertolínia	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
425.	22	PI	2210656	Sigefredo Pacheco	220204	Campo Maior	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
426.	22	PI	2210706	Simões	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
427.	22	PI	2210805	Simplicio Mendes	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
428.	22	PI	2210904	Socorro do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
429.	22	PI	2210938	Sussuapara	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
430.	22	PI	2210953	Tamboril do Piauí	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
431.	22	PI	2210979	Tanque do Piauí	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
432.	22	PI	2211001	Teresina	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
433.	22	PI	2211100	União	220203	Teresina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
434.	22	PI	2211209	Uruçuí	220307	Alto Parnaíba Piauiense	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
435.	22	PI	2211308	Valença do Piauí	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
436.	22	PI	2211357	Várzea Branca	220311	São Raimundo Nonato	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
437.	22	PI	2211407	Várzea Grande	220206	Valença do Piauí	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
438.	22	PI	2211506	Vera Mendes	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
439.	22	PI	2211605	Vila Nova do Piauí	220415	Alto Médio Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
440.	22	PI	2211704	Wall Ferraz	220413	Picos	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
441.	23	CE	2300101	Abaiara	230733	Brejo Santo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
442.	23	CE	2300150	Acarape	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

## ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
443.	23	CE	2300200	Acaraú	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
444.	23	CE	2300309	Acopiara	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
445.	23	CE	2300408	Aiuaba	230420	Sertão de Inhamuns	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
446.	23	CE	2300507	Alcântaras	230104	Meruoca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
447.	23	CE	2300606	Altaneira	230730	Caririçu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
448.	23	CE	2300705	Alto Santo	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
449.	23	CE	2300754	Amontada	230208	Itapipoca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
450.	23	CE	2300804	Antonina do Norte	230627	Várzea Alegre	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
451.	23	CE	2300903	Apuiarés	230211	Médio Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
452.	23	CE	2301000	Aquiraz	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
453.	23	CE	2301109	Aracati	230522	Litoral de Aracati	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
454.	23	CE	2301208	Aracoiaba	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
455.	23	CE	2301257	Ararendá	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
456.	23	CE	2301307	Araripe	230729	Chapada do Araripe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
457.	23	CE	2301406	Aratuba	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
458.	23	CE	2301505	Arneiroz	230420	Sertão de Inhamuns	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
459.	23	CE	2301604	Assaré	230729	Chapada do Araripe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
460.	23	CE	2301703	Aurora	230731	Barro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
461.	23	CE	2301802	Baixio	230628	Lavras da Mangabeira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
462.	23	CE	2301851	Banabuiú	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
463.	23	CE	2301901	Barbalha	230732	Cariri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
464.	23	CE	2301950	Barreira	230214	Chorozinho	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
465.	23	CE	2302008	Barro	230731	Barro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
466.	23	CE	2302057	Barroquinha	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
467.	23	CE	2302107	Baturité	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
468.	23	CE	2302206	Beberibe	230215	Cascavel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
469.	23	CE	2302305	Bela Cruz	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
470.	23	CE	2302404	Boa Viagem	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
471.	23	CE	2302503	Brejo Santo	230733	Brejo Santo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
472.	23	CE	2302602	Camocim	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
473.	23	CE	2302701	Campos Sales	230729	Chapada do Araripe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
474.	23	CE	2302800	Canindé	230212	Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
475.	23	CE	2302909	Capistrano	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
476.	23	CE	2303006	Caridade	230212	Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
477.	23	CE	2303105	Cariré	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
478.	23	CE	2303204	Caririáçu	230730	Caririáçu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
479.	23	CE	2303303	Cariús	230627	Várzea Alegre	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
480.	23	CE	2303402	Carnaubal	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
481.	23	CE	2303501	Cascavel	230215	Cascavel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
482.	23	CE	2303600	Catarina	230420	Sertão de Inhamuns	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
483.	23	CE	2303659	Catunda	230107	Santa Quitéria	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
484.	23	CE	2303709	Caucaia	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
485.	23	CE	2303808	Cedro	230626	Iguatu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
486.	23	CE	2303907	Chaval	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
487.	23	CE	2303931	Choró	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
488.	23	CE	2303956	Chorozinho	230214	Chorozinho	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
489.	23	CE	2304004	Coreaú	230103	Coreaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
490.	23	CE	2304103	Crateús	230418	Sertão de Cratéus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
491.	23	CE	2304202	Crato	230732	Cariri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
492.	23	CE	2304236	Croatá	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
493.	23	CE	2304251	Cruz	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
494.	23	CE	2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
495.	23	CE	2304277	Ererê	230525	Serra do Pereiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
496.	23	CE	2304285	Eusébio	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
497.	23	CE	2304301	Farias Brito	230730	Caririáçu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
498.	23	CE	2304350	Forquilha	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
499.	23	CE	2304400	Fortaleza	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
500.	23	CE	2304459	Fortim	230522	Litoral de Aracati	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
501.	23	CE	2304509	Frecheirinha	230103	Coreaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
502.	23	CE	2304608	General Sampaio	230211	Médio Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
503.	23	CE	2304657	Graça	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
504.	23	CE	2304707	Granja	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
505.	23	CE	2304806	Granjeiro	230730	Caririáçu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
506.	23	CE	2304905	Groáiras	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
507.	23	CE	2304954	Guaiúba	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
508.	23	CE	2305001	Guaraciaba do Norte	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
509.	23	CE	2305100	Guaramiranga	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
510.	23	CE	2305209	Hidrolândia	230107	Santa Quitéria	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
511.	23	CE	2305233	Horizonte	230317	Pacajus	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
512.	23	CE	2305266	Ibaretama	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
513.	23	CE	2305308	Ibiapina	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
514.	23	CE	2305332	Ibicuitinga	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
515.	23	CE	2305357	Icapuí	230522	Litoral de Aracati	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
516.	23	CE	2305407	Icó	230626	Iguatu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
517.	23	CE	2305506	Iguatu	230626	Iguatu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
518.	23	CE	2305605	Independência	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
519.	23	CE	2305654	Ipaporanga	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
520.	23	CE	2305704	Ipaumirim	230628	Lavras da Mangabeira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
521.	23	CE	2305803	Ipu	230106	Ipu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
522.	23	CE	2305902	Ipueiras	230106	Ipu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
523.	23	CE	2306009	Iracema	230525	Serra do Pereiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
524.	23	CE	2306108	Irauçuba	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
525.	23	CE	2306207	Itaiçaba	230522	Litoral de Aracati	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
526.	23	CE	2306256	Itaitinga	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
527.	23	CE	2306306	Itapagé	230210	Uruburetama	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
528.	23	CE	2306405	Itapipoca	230208	Itapipoca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
529.	23	CE	2306504	Itapiúna	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
530.	23	CE	2306553	Itarema	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
531.	23	CE	2306603	Itatira	230212	Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
532.	23	CE	2306702	Jaguaretama	230524	Médio Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
533.	23	CE	2306801	Jaguaribara	230524	Médio Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
534.	23	CE	2306900	Jaguaribe	230524	Médio Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
535.	23	CE	2307007	Jaguaruana	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
536.	23	CE	2307106	Jardim	230732	Cariiri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
537.	23	CE	2307205	Jati	230733	Brejo Santo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
538.	23	CE	2307254	Jijoca de Jericoacoara	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
539.	23	CE	2307304	Juazeiro do Norte	230732	Cariiri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
540.	23	CE	2307403	Jucás	230627	Várzea Alegre	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
541.	23	CE	2307502	Lavras da Mangabeira	230628	Lavras da Mangabeira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
542.	23	CE	2307601	Limoeiro do Norte	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
543.	23	CE	2307635	Madalena	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
544.	23	CE	2307650	Maracanau	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
545.	23	CE	2307700	Maranguape	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
546.	23	CE	2307809	Marco	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
547.	23	CE	2307908	Martinópole	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
548.	23	CE	2308005	Massapê	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
549.	23	CE	2308104	Mauriti	230731	Barro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
550.	23	CE	2308203	Meruoca	230104	Meruoca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
551.	23	CE	2308302	Milagres	230733	Brejo Santo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
552.	23	CE	2308351	Milhã	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
553.	23	CE	2308377	Miraima	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
554.	23	CE	2308401	Missão Velha	230732	Cariri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
555.	23	CE	2308500	Mombaça	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
556.	23	CE	2308609	Monsenhor Tabosa	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
557.	23	CE	2308708	Morada Nova	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
558.	23	CE	2308807	Moraujo	230103	Coreaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
559.	23	CE	2308906	Morrinhos	230101	Litoral de Camocim e Acaraú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
560.	23	CE	2309003	Mucambo	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
561.	23	CE	2309102	Mulungu	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
562.	23	CE	2309201	Nova Olinda	230732	Cariri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
563.	23	CE	2309300	Nova Russas	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
564.	23	CE	2309409	Novo Oriente	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
565.	23	CE	2309458	Ocara	230214	Chorozinho	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
566.	23	CE	2309508	Orós	230626	Iguatu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
567.	23	CE	2309607	Pacajus	230317	Pacajus	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
568.	23	CE	2309706	Pacatuba	230316	Fortaleza	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
569.	23	CE	2309805	Pacoti	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
570.	23	CE	2309904	Pacujá	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
571.	23	CE	2310001	Palhano	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
572.	23	CE	2310100	Palmácia	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
573.	23	CE	2310209	Paracuru	230209	Baixo Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
574.	23	CE	2310258	Paraipaba	230209	Baixo Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
575.	23	CE	2310308	Parambu	230420	Sertão de Inhamuns	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
576.	23	CE	2310407	Paramoti	230212	Canindé	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
577.	23	CE	2310506	Pedra Branca	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
578.	23	CE	2310605	Penaforte	230733	Brejo Santo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
579.	23	CE	2310704	Pentecoste	230211	Médio Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
580.	23	CE	2310803	Pereiro	230525	Serra do Pereiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
581.	23	CE	2310852	Pindoretama	230215	Cascavel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
582.	23	CE	2310902	Piquet Carneiro	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
583.	23	CE	2310951	Pires Ferreira	230106	Ipu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
584.	23	CE	2311009	Poranga	230106	Ipu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
585.	23	CE	2311108	Porteiras	230732	Cariri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
586.	23	CE	2311207	Potengi	230729	Chapada do Araripe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
587.	23	CE	2311231	Potiretama	230525	Serra do Pereiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
588.	23	CE	2311264	Quiterianópolis	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
589.	23	CE	2311306	Quixadá	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
590.	23	CE	2311355	Quixelô	230626	Iguatu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
591.	23	CE	2311405	Quixeramobim	230419	Sertão de Quixeramobim	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
592.	23	CE	2311504	Quixeré	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
593.	23	CE	2311603	Redenção	230213	Baturité	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
594.	23	CE	2311702	Reriutaba	230106	Ipu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
595.	23	CE	2311801	Russas	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
596.	23	CE	2311900	Saboeiro	230420	Sertão de Inhamuns	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
597.	23	CE	2311959	Salitre	230729	Chapada do Araripe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
598.	23	CE	2312007	Santana do Acaraú	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
599.	23	CE	2312106	Santana do Cariri	230732	Cariri	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
600.	23	CE	2312205	Santa Quitéria	230107	Santa Quitéria	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
601.	23	CE	2312304	São Benedito	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
602.	23	CE	2312403	São Gonçalo do Amarante	230209	Baixo Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
603.	23	CE	2312502	São João do Jaguaribe	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
604.	23	CE	2312601	São Luís do Curu	230211	Médio Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
605.	23	CE	2312700	Senador Pompeu	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
606.	23	CE	2312809	Senador Sá	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
607.	23	CE	2312908	Sobral	230105	Sobral	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
608.	23	CE	2313005	Solonópole	230421	Sertão de Senador Pompeu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
609.	23	CE	2313104	Tabuleiro do Norte	230523	Baixo Jaguaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
610.	23	CE	2313203	Tamboril	230418	Sertão de Cratêus	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
611.	23	CE	2313252	Tarrafas	230627	Várzea Alegre	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
612.	23	CE	2313302	Tauá	230420	Sertão de Inhamuns	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
613.	23	CE	2313351	Tejuçuoca	230211	Médio Curu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
614.	23	CE	2313401	Tianguá	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
615.	23	CE	2313500	Trairi	230208	Itapipoca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
616.	23	CE	2313559	Tururu	230210	Uruburetama	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
617.	23	CE	2313609	Ubajara	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
618.	23	CE	2313708	Umari	230628	Lavras da Mangabeira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
619.	23	CE	2313757	Umirim	230210	Uruburetama	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
620.	23	CE	2313807	Uruburetama	230210	Uruburetama	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
621.	23	CE	2313906	Uruoca	230103	Coreaú	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
622.	23	CE	2313955	Varjota	230106	Ipu	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
623.	23	CE	2314003	Várzea Alegre	230627	Várzea Alegre	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
624.	23	CE	2314102	Viçosa do Ceará	230102	Ibiapaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
625.	24	RN	2400109	Acari	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
626.	24	RN	2400208	Açu	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
627.	24	RN	2400307	Afonso Bezerra	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
628.	24	RN	2400406	Água Nova	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
629.	24	RN	2400505	Alexandria	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
630.	24	RN	2400604	Almino Afonso	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
631.	24	RN	2400703	Alto do Rodrigues	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
632.	24	RN	2400802	Angicos	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
633.	24	RN	2400901	Antônio Martins	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
634.	24	RN	2401008	Apodi	240102	Chapada do Apodi	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
635.	24	RN	2401107	Areia Branca	240101	Mossoró	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
636.	24	RN	2401206	Arês	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
637.	24	RN	2401305	Augusto Severo	240103	Médio Oeste	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
638.	24	RN	2401404	Baía Formosa	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
639.	24	RN	2401453	Baraúna	240101	Mossoró	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
640.	24	RN	2401503	Barcelona	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
641.	24	RN	2401602	Bento Fernandes	240313	Baixa Verde	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
642.	24	RN	2401651	Bodó	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
643.	24	RN	2401701	Bom Jesus	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
644.	24	RN	2401800	Brejinho	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
645.	24	RN	2401859	Caiçara do Norte	240208	Macau	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
646.	24	RN	2401909	Caiçara do Rio do Vento	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
647.	24	RN	2402006	Caicó	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
648.	24	RN	2402105	Campo Redondo	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
649.	24	RN	2402204	Canguaretama	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
650.	24	RN	2402303	Caraúbas	240102	Chapada do Apodi	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
651.	24	RN	2402402	Carnaúba dos Dantas	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
652.	24	RN	2402501	Carnaubais	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
653.	24	RN	2402600	Ceará-Mirim	240417	Macaíba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
654.	24	RN	2402709	Cerro Corá	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
655.	24	RN	2402808	Coronel Ezequiel	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
656.	24	RN	2402907	Coronel João Pessoa	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
657.	24	RN	2403004	Cruzeta	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
658.	24	RN	2403103	Currais Novos	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
659.	24	RN	2403202	Doutor Severiano	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
660.	24	RN	2403251	Parnamirim	240418	Natal	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
661.	24	RN	2403301	Encanto	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
662.	24	RN	2403400	Equador	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
663.	24	RN	2403509	Espírito Santo	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
664.	24	RN	2403608	Extremoz	240418	Natal	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
665.	24	RN	2403707	Felipe Guerra	240102	Chapada do Apodi	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
666.	24	RN	2403756	Fernando Pedroza	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
667.	24	RN	2403806	Florânia	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
668.	24	RN	2403905	Francisco Dantas	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
669.	24	RN	2404002	Frutuoso Gomes	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
670.	24	RN	2404101	Galinhos	240208	Macau	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
671.	24	RN	2404200	Goianinha	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
672.	24	RN	2404309	Governador Dix-Sept Rosado	240102	Chapada do Apodi	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
673.	24	RN	2404408	Grossos	240101	Mossoró	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
674.	24	RN	2404507	Guamaré	240208	Macau	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
675.	24	RN	2404606	Ielmo Marinho	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
676.	24	RN	2404705	Ipanguaçu	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
677.	24	RN	2404804	Ipueira	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
678.	24	RN	2404853	Itajá	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
679.	24	RN	2404903	Itaú	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
680.	24	RN	2405009	Jaçanã	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
681.	24	RN	2405108	Jandaíra	240313	Baixa Verde	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
682.	24	RN	2405207	Janduís	240103	Médio Oeste	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
683.	24	RN	2405306	Januário Cicco	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
684.	24	RN	2405405	Japi	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
685.	24	RN	2405504	Jardim de Angicos	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
686.	24	RN	2405603	Jardim de Piranhas	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
687.	24	RN	2405702	Jardim do Seridó	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
688.	24	RN	2405801	João Câmara	240313	Baixa Verde	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
689.	24	RN	2405900	João Dias	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
690.	24	RN	2406007	José da Penha	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
691.	24	RN	2406106	Jucurutu	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
692.	24	RN	2406155	Jundiá	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
693.	24	RN	2406205	Lagoa d'Anta	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
694.	24	RN	2406304	Lagoa de Pedras	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
695.	24	RN	2406403	Lagoa de Velhos	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
696.	24	RN	2406502	Lagoa Nova	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
697.	24	RN	2406601	Lagoa Salgada	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
698.	24	RN	2406700	Lajes	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
699.	24	RN	2406809	Lajes Pintadas	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
700.	24	RN	2406908	Lucrécia	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
701.	24	RN	2407005	Luis Gomes	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
702.	24	RN	2407104	Macaíba	240417	Macaíba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
703.	24	RN	2407203	Macau	240208	Macau	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
704.	24	RN	2407252	Major Sales	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
705.	24	RN	2407302	Marcelino Vieira	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
706.	24	RN	2407401	Martins	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
707.	24	RN	2407500	Maxaranguape	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
708.	24	RN	2407609	Messias Targino	240103	Médio Oeste	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
709.	24	RN	2407708	Montanhas	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
710.	24	RN	2407807	Monte Alegre	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
711.	24	RN	2407906	Monte das Gameleiras	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
712.	24	RN	2408003	Mossoró	240101	Mossoró	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
713.	24	RN	2408102	Natal	240418	Natal	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
714.	24	RN	2408201	Nísia Floresta	240417	Macaíba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
715.	24	RN	2408300	Nova Cruz	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
716.	24	RN	2408409	Olho-d'Água do Borges	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
717.	24	RN	2408508	Ouro Branco	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
718.	24	RN	2408607	Paraná	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
719.	24	RN	2408706	Paraú	240103	Médio Oeste	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
720.	24	RN	2408805	Parazinho	240313	Baixa Verde	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
721.	24	RN	2408904	Parelhas	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
722.	24	RN	2408953	Rio do Fogo	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
723.	24	RN	2409100	Passa e Fica	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
724.	24	RN	2409209	Passagem	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
725.	24	RN	2409308	Patu	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
726.	24	RN	2409332	Santa Maria	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
727.	24	RN	2409407	Pau dos Ferros	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
728.	24	RN	2409506	Pedra Grande	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
729.	24	RN	2409605	Pedra Preta	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
730.	24	RN	2409704	Pedro Avelino	240209	Angicos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
731.	24	RN	2409803	Pedro Velho	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
732.	24	RN	2409902	Pendências	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
733.	24	RN	2410009	Pilões	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
734.	24	RN	2410108	Poço Branco	240313	Baixa Verde	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
735.	24	RN	2410207	Portalegre	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
736.	24	RN	2410256	Porto do Mangue	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
737.	24	RN	2410306	Presidente Juscelino	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
738.	24	RN	2410405	Pureza	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
739.	24	RN	2410504	Rafael Fernandes	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
740.	24	RN	2410603	Rafael Godeiro	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
741.	24	RN	2410702	Riacho da Cruz	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
742.	24	RN	2410801	Riacho de Santana	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
743.	24	RN	2410900	Riachuelo	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
744.	24	RN	2411007	Rodolfo Fernandes	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
745.	24	RN	2411056	Tibau	240101	Mossoró	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
746.	24	RN	2411106	Ruy Barbosa	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
747.	24	RN	2411205	Santa Cruz	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
748.	24	RN	2411403	Santana do Matos	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
749.	24	RN	2411429	Santana do Seridó	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
750.	24	RN	2411502	Santo Antônio	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
751.	24	RN	2411601	São Bento do Norte	240208	Macaú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
752.	24	RN	2411700	São Bento do Trairi	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
753.	24	RN	2411809	São Fernando	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
754.	24	RN	2411908	São Francisco do Oeste	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
755.	24	RN	2412005	São Gonçalo do Amarante	240417	Macaíba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
756.	24	RN	2412104	São João do Sabugi	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
757.	24	RN	2412203	São José de Mipibu	240417	Macaíba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
758.	24	RN	2412302	São José do Campestre	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
759.	24	RN	2412401	São José do Seridó	240212	Seridó Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
760.	24	RN	2412500	São Miguel	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
761.	24	RN	2412559	São Miguel do Gostoso	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
762.	24	RN	2412609	São Paulo do Potengi	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
763.	24	RN	2412708	São Pedro	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
764.	24	RN	2412807	São Rafael	240104	Vale do Açu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
765.	24	RN	2412906	São Tomé	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
766.	24	RN	2413003	São Vicente	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
767.	24	RN	2413102	Senador Elói de Souza	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
768.	24	RN	2413201	Senador Georgino Avelino	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
769.	24	RN	2413300	Serra de São Bento	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
770.	24	RN	2413359	Serra do Mel	240101	Mossoró	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
771.	24	RN	2413409	Serra Negra do Norte	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
772.	24	RN	2413508	Serrinha	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
773.	24	RN	2413557	Serrinha dos Pintos	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
774.	24	RN	2413607	Severiano Melo	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
775.	24	RN	2413706	Sítio Novo	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
776.	24	RN	2413805	Taboleiro Grande	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
777.	24	RN	2413904	Taipu	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
778.	24	RN	2414001	Tangará	240314	Borborema Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
779.	24	RN	2414100	Tenente Ananias	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
780.	24	RN	2414159	Tenente Laurentino Cruz	240210	Serra de Santana	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
781.	24	RN	2414209	Tibau do Sul	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
782.	24	RN	2414308	Timbaúba dos Batistas	240211	Seridó Ocidental	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
783.	24	RN	2414407	Touros	240416	Litoral Nordeste	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
784.	24	RN	2414456	Triunfo Potiguar	240103	Médio Oeste	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
785.	24	RN	2414506	Umarizal	240107	Umarizal	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
786.	24	RN	2414605	Upanema	240103	Médio Oeste	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
787.	24	RN	2414704	Várzea	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
788.	24	RN	2414753	Venha-Ver	240105	Serra de São Miguel	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
789.	24	RN	2414803	Vera Cruz	240315	Agreste Potiguar	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
790.	24	RN	2414902	Viçosa	240106	Pau dos Ferros	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
791.	24	RN	2415008	Vila Flor	240419	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
792.	25	PB	2500106	Água Branca	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
793.	25	PB	2500205	Aguiar	250105	Piarcó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
794.	25	PB	2500304	Alagoa Grande	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
795.	25	PB	2500403	Alagoa Nova	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
796.	25	PB	2500502	Alagoinha	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
797.	25	PB	2500536	Alcantil	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
798.	25	PB	2500577	Algodão de Jandáira	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
799.	25	PB	2500601	Alhandra	250423	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
800.	25	PB	2500700	São João do Rio do Peixe	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
801.	25	PB	2500734	Amparo	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
802.	25	PB	2500775	Aparecida	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
803.	25	PB	2500809	Araçagi	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
804.	25	PB	2500908	Arara	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
805.	25	PB	2501005	Araruna	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
806.	25	PB	2501104	Areia	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
807.	25	PB	2501153	Areia de Baraúnas	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
808.	25	PB	2501203	Areial	250314	Esperança	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
809.	25	PB	2501302	Aroeiras	250319	Umbuzeiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
810.	25	PB	2501351	Assunção	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
811.	25	PB	2501401	Baía da Traição	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
812.	25	PB	2501500	Bananeiras	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
813.	25	PB	2501534	Baraúna	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
814.	25	PB	2501575	Barra de Santana	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
815.	25	PB	2501609	Barra de Santa Rosa	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
816.	25	PB	2501708	Barra de São Miguel	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
817.	25	PB	2501807	Bayeux	250422	João Pessoa	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
818.	25	PB	2501906	Belém	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
819.	25	PB	2502003	Belém do Brejo do Cruz	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
820.	25	PB	2502052	Bernardino Batista	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
821.	25	PB	2502102	Boa Ventura	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
822.	25	PB	2502151	Boa Vista	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
823.	25	PB	2502201	Bom Jesus	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
824.	25	PB	2502300	Bom Sucesso	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
825.	25	PB	2502409	Bonito de Santa Fé	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
826.	25	PB	2502508	Boqueirão	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
827.	25	PB	2502607	Igaracy	250105	Piancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
828.	25	PB	2502706	Borborema	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
829.	25	PB	2502805	Brejo do Cruz	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
830.	25	PB	2502904	Brejo dos Santos	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
831.	25	PB	2503001	Caaporã	250423	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
832.	25	PB	2503100	Cabaceiras	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
833.	25	PB	2503209	Cabedelo	250422	João Pessoa	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
834.	25	PB	2503308	Cachoeira dos Índios	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
835.	25	PB	2503407	Cacimba de Areia	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
836.	25	PB	2503506	Cacimba de Dentro	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
837.	25	PB	2503555	Cacimbas	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
838.	25	PB	2503605	Caiçara	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
839.	25	PB	2503704	Cajazeiras	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
840.	25	PB	2503753	Cajazeirinhas	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
841.	25	PB	2503803	Caldas Brandão	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
842.	25	PB	2503902	Camalaú	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
843.	25	PB	2504009	Campina Grande	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
844.	25	PB	2504033	Capim	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
845.	25	PB	2504074	Caraúbas	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
846.	25	PB	2504108	Carrapateira	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
847.	25	PB	2504157	Casserengue	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
848.	25	PB	2504207	Catingueira	250105	Piancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
849.	25	PB	2504306	Catolé do Rocha	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
850.	25	PB	2504355	Caturité	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
851.	25	PB	2504405	Conceição	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
852.	25	PB	2504504	Condado	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
853.	25	PB	2504603	Conde	250422	João Pessoa	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
854.	25	PB	2504702	Congo	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
855.	25	PB	2504801	Coremas	250105	Piancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
856.	25	PB	2504850	Coxixola	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
857.	25	PB	2504900	Cruz do Espírito Santo	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
858.	25	PB	2505006	Cubati	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
859.	25	PB	2505105	Cuité	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
860.	25	PB	2505204	Cuitegi	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
861.	25	PB	2505238	Cuité de Mamanguape	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
862.	25	PB	2505279	Curral de Cima	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
863.	25	PB	2505303	Curral Velho	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
864.	25	PB	2505352	Damião	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
865.	25	PB	2505402	Desterro	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
866.	25	PB	2505501	Vista Serrana	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
867.	25	PB	2505600	Diamante	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
868.	25	PB	2505709	Dona Inês	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
869.	25	PB	2505808	Duas Estradas	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
870.	25	PB	2505907	Emas	250105	Piancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
871.	25	PB	2506004	Esperança	250314	Esperança	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
872.	25	PB	2506103	Fagundes	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
873.	25	PB	2506202	Frei Martinho	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
874.	25	PB	2506251	Gado Bravo	250319	Umbuzeiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
875.	25	PB	2506301	Guarabira	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
876.	25	PB	2506400	Gurinhém	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
877.	25	PB	2506509	Gurjão	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
878.	25	PB	2506608	Ibiara	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
879.	25	PB	2506707	Imaculada	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
880.	25	PB	2506806	Ingá	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
881.	25	PB	2506905	Itabaiana	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
882.	25	PB	2507002	Itaporanga	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
883.	25	PB	2507101	Itapororoca	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
884.	25	PB	2507200	Itatuba	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

## ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
885.	25	PB	2507309	Jacarauá	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
886.	25	PB	2507408	Jericó	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
887.	25	PB	2507507	João Pessoa	250422	João Pessoa	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
888.	25	PB	2507606	Juarez Távora	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
889.	25	PB	2507705	Juazeirinho	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
890.	25	PB	2507804	Junco do Seridó	250208	Seridó Ocidental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
891.	25	PB	2507903	Juripiranga	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
892.	25	PB	2508000	Juru	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
893.	25	PB	2508109	Lagoa	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
894.	25	PB	2508208	Lagoa de Dentro	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
895.	25	PB	2508307	Lagoa Seca	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
896.	25	PB	2508406	Lastro	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
897.	25	PB	2508505	Livramento	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
898.	25	PB	2508554	Logradouro	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
899.	25	PB	2508604	Lucena	250422	João Pessoa	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
900.	25	PB	2508703	Mãe d'Água	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
901.	25	PB	2508802	Malta	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
902.	25	PB	2508901	Mamanguape	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
903.	25	PB	2509008	Manaira	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
904.	25	PB	2509057	Marcação	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
905.	25	PB	2509107	Mari	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
906.	25	PB	2509156	Marizópolis	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
907.	25	PB	2509206	Massaranduba	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
908.	25	PB	2509305	Mataraca	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
909.	25	PB	2509339	Matinhas	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
910.	25	PB	2509370	Mato Grosso	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
911.	25	PB	2509396	Maturéia	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
912.	25	PB	2509404	Mogéiro	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
913.	25	PB	2509503	Montadas	250314	Esperança	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
914.	25	PB	2509602	Monte Horebe	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
915.	25	PB	2509701	Monteiro	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
916.	25	PB	2509800	Mulungu	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
917.	25	PB	2509909	Natuba	250319	Umbuzeiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
918.	25	PB	2510006	Nazarezinho	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
919.	25	PB	2510105	Nova Floresta	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
920.	25	PB	2510204	Nova Olinda	250105	Piancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
921.	25	PB	2510303	Nova Palmeira	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
922.	25	PB	2510402	Olho d'Água	250105	Piancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
923.	25	PB	2510501	Olivedos	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
924.	25	PB	2510600	Ouro Velho	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
925.	25	PB	2510659	Parari	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
926.	25	PB	2510709	Passagem	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
927.	25	PB	2510808	Patos	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
928.	25	PB	2510907	Paulista	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
929.	25	PB	2511004	Pedra Branca	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
930.	25	PB	2511103	Pedra Lavrada	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
931.	25	PB	2511202	Pedras de Fogo	250423	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
932.	25	PB	2511301	Piancó	250105	Piancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
933.	25	PB	2511400	Picuí	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
934.	25	PB	2511509	Pilar	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
935.	25	PB	2511608	Pilões	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
936.	25	PB	2511707	Pilõesinhos	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
937.	25	PB	2511806	Pirpirituba	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
938.	25	PB	2511905	Pitimbu	250423	Litoral Sul	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
939.	25	PB	2512002	Pocinhos	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
940.	25	PB	2512036	Poço Dantas	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
941.	25	PB	2512077	Poço de José de Moura	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
942.	25	PB	2512101	Pombal	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
943.	25	PB	2512200	Prata	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
944.	25	PB	2512309	Princesa Isabel	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
945.	25	PB	2512408	Puxinanã	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
946.	25	PB	2512507	Queimadas	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
947.	25	PB	2512606	Quixabá	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
948.	25	PB	2512705	Remígio	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
949.	25	PB	2512721	Pedro Régis	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
950.	25	PB	2512747	Riachão	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
951.	25	PB	2512754	Riachão do Bacamarte	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
952.	25	PB	2512762	Riachão do Poço	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
953.	25	PB	2512788	Riacho de Santo Antônio	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
954.	25	PB	2512804	Riacho dos Cavalos	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
955.	25	PB	2512903	Rio Tinto	250420	Litoral Norte	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
956.	25	PB	2513000	Salgadinho	250208	Seridó Ocidental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
957.	25	PB	2513109	Salgado de São Félix	250318	Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
958.	25	PB	2513158	Santa Cecília	250319	Umbuzeiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
959.	25	PB	2513208	Santa Cruz	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
960.	25	PB	2513307	Santa Helena	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
961.	25	PB	2513356	Santa Inês	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
962.	25	PB	2513406	Santa Luzia	250208	Seridó Ocidental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
963.	25	PB	2513505	Santana de Mangueira	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
964.	25	PB	2513604	Santana dos Garrotes	250105	Piancó	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
965.	25	PB	2513653	Santarém	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
966.	25	PB	2513703	Santa Rita	250422	João Pessoa	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
967.	25	PB	2513802	Santa Teresinha	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
968.	25	PB	2513851	Santo André	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
969.	25	PB	2513901	São Bento	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
970.	25	PB	2513927	São Bentinho	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
971.	25	PB	2513943	São Domingos do Cariri	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
972.	25	PB	2513968	São Domingos de Pombal	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
973.	25	PB	2513984	São Francisco	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
974.	25	PB	2514008	São João do Cariri	250211	Cariri Oriental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
975.	25	PB	2514107	São João do Tigre	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
976.	25	PB	2514206	São José da Lagoa Tapada	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
977.	25	PB	2514305	São José de Caiana	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
978.	25	PB	2514404	São José de Espinharas	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
979.	25	PB	2514453	São José dos Ramos	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
980.	25	PB	2514503	São José de Piranhas	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
981.	25	PB	2514552	São José de Princesa	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
982.	25	PB	2514602	São José do Bonfim	250104	Patos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
983.	25	PB	2514651	São José do Brejo do Cruz	250101	Catolé do Rocha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
984.	25	PB	2514701	São José do Sabugi	250208	Seridó Ocidental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
985.	25	PB	2514800	São José dos Cordeiros	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
986.	25	PB	2514909	São Mamede	250208	Seridó Ocidental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
987.	25	PB	2515005	São Miguel de Taipu	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
988.	25	PB	2515104	São Sebastião de Lagoa de Roça	250314	Esperança	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
989.	25	PB	2515203	São Sebastião do Umbuzeiro	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
990.	25	PB	2515302	Sapé	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
991.	25	PB	2515401	Seridó	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
992.	25	PB	2515500	Serra Branca	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
993.	25	PB	2515609	Serra da Raiz	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
994.	25	PB	2515708	Serra Grande	250106	Itaporanga	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
995.	25	PB	2515807	Serra Redonda	250317	Campina Grande	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
996.	25	PB	2515906	Serraria	250315	Brejo Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
997.	25	PB	2515930	Sertãozinho	250316	Guarabira	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
998.	25	PB	2515971	Sobrado	250421	Sapé	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
999.	25	PB	2516003	Solânea	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1000.	25	PB	2516102	Soledade	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1001.	25	PB	2516151	Sossêgo	250312	Curimataú Ocidental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1002.	25	PB	2516201	Sousa	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1003.	25	PB	2516300	Sumé	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1004.	25	PB	2516409	Campo de Santana	250313	Curimataú Oriental	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1005.	25	PB	2516508	Taperoá	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1006.	25	PB	2516607	Tavares	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1007.	25	PB	2516706	Teixeira	250107	Serra do Teixeira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1008.	25	PB	2516755	Tenório	250209	Seridó Oriental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1009.	25	PB	2516805	Triunfo	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1010.	25	PB	2516904	Uiraúna	250102	Cajazeiras	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1011.	25	PB	2517001	Umbuzeiro	250319	Umbuzeiro	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1012.	25	PB	2517100	Várzea	250208	Seridó Ocidental Paraibano	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1013.	25	PB	2517209	Vieirópolis	250103	Sousa	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1014.	25	PB	2517407	Zabelê	250210	Cariri Ocidental	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1015.	26	PE	2600054	Abreu e Lima	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1016.	26	PE	2600104	Afogados da Ingazeira	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1017.	26	PE	2600203	Afrânio	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1018.	26	PE	2600302	Agrestina	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1019.	26	PE	2600401	Água Preta	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1020.	26	PE	2600500	Águas Belas	260307	Vale do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1021.	26	PE	2600609	Alagoinha	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1022.	26	PE	2600708	Aliança	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1023.	26	PE	2600807	Altinho	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1024.	26	PE	2600906	Amaraji	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1025.	26	PE	2601003	Angelim	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1026.	26	PE	2601052	Araçoiaba	260516	Itamaracá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1027.	26	PE	2601102	Araripina	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1028.	26	PE	2601201	Arcoverde	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1029.	26	PE	2601300	Barra de Guabiraba	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1030.	26	PE	2601409	Barreiros	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1031.	26	PE	2601508	Belém de Maria	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1032.	26	PE	2601607	Belém de São Francisco	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1033.	26	PE	2601706	Belo Jardim	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1034.	26	PE	2601805	Betânia	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1035.	26	PE	2601904	Bezerras	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1036.	26	PE	2602001	Bodocó	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1037.	26	PE	2602100	Bom Conselho	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1038.	26	PE	2602209	Bom Jardim	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1039.	26	PE	2602308	Bonito	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1040.	26	PE	2602407	Brejão	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1041.	26	PE	2602506	Brejinho	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1042.	26	PE	2602605	Brejo da Madre de Deus	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1043.	26	PE	2602704	Buenos Aires	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1044.	26	PE	2602803	Buíque	260307	Vale do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1045.	26	PE	2602902	Cabo de Santo Agostinho	260518	Suape	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1046.	26	PE	2603009	Cabrobó	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1047.	26	PE	2603108	Cachoeirinha	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1048.	26	PE	2603207	Caetés	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1049.	26	PE	2603306	Calçado	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1050.	26	PE	2603405	Calumbi	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1051.	26	PE	2603454	Camaragibe	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1052.	26	PE	2603504	Camocim de São Félix	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1053.	26	PE	2603603	Camutanga	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1054.	26	PE	2603702	Canhotinho	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1055.	26	PE	2603801	Capoeiras	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1056.	26	PE	2603900	Carnaíba	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1057.	26	PE	2603926	Carnaubeira da Penha	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1058.	26	PE	2604007	Carpina	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1059.	26	PE	2604106	Caruaru	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1060.	26	PE	2604155	Casinhas	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1061.	26	PE	2604205	Catende	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1062.	26	PE	2604304	Cedro	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1063.	26	PE	2604403	Chã de Alegria	260414	Vitória de Santo Antão	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1064.	26	PE	2604502	Chã Grande	260414	Vitória de Santo Antão	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1065.	26	PE	2604601	Condado	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1066.	26	PE	2604700	Correntes	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1067.	26	PE	2604809	Cortês	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1068.	26	PE	2604908	Cumarú	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1069.	26	PE	2605004	Cupira	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1070.	26	PE	2605103	Custódia	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1071.	26	PE	2605152	Dormentes	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1072.	26	PE	2605202	Escada	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1073.	26	PE	2605301	Exu	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1074.	26	PE	2605400	Feira Nova	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1075.	26	PE	2605459	Fernando de Noronha	260519	Fernando de Noronha	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1076.	26	PE	2605509	Ferreiros	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1077.	26	PE	2605608	Flores	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1078.	26	PE	2605707	Floresta	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1079.	26	PE	2605806	Frei Miguelinho	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1080.	26	PE	2605905	Gameleira	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1081.	26	PE	2606002	Garanhuns	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1082.	26	PE	2606101	Glória do Goitá	260414	Vitória de Santo Antão	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1083.	26	PE	2606200	Goiana	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1084.	26	PE	2606309	Granito	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1085.	26	PE	2606408	Gravatá	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1086.	26	PE	2606507	Iati	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1087.	26	PE	2606606	Ibimirim	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1088.	26	PE	2606705	Ibirajuba	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1089.	26	PE	2606804	Igarassu	260516	Itamaracá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1090.	26	PE	2606903	Iguaraci	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1091.	26	PE	2607000	Inajá	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1092.	26	PE	2607109	Ingazeira	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1093.	26	PE	2607208	Ipojuca	260518	Suape	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1094.	26	PE	2607307	Ipubi	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1095.	26	PE	2607406	Itacuruba	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1096.	26	PE	2607505	Itaíba	260307	Vale do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1097.	26	PE	2607604	Ilha de Itamaracá	260516	Itamaracá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1098.	26	PE	2607653	Itambé	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1099.	26	PE	2607703	Itapetim	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1100.	26	PE	2607752	Itapissuma	260516	Itamaracá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1101.	26	PE	2607802	Itaquitinga	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1102.	26	PE	2607901	Jaboatão dos Guararapes	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1103.	26	PE	2607950	Jaqueira	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1104.	26	PE	2608008	Jataúba	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1105.	26	PE	2608057	Jatobá	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1106.	26	PE	2608107	João Alfredo	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1107.	26	PE	2608206	Joaquim Nabuco	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1108.	26	PE	2608255	Jucati	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1109.	26	PE	2608305	Jupi	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1110.	26	PE	2608404	Jurema	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1111.	26	PE	2608453	Lagoa do Carro	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1112.	26	PE	2608503	Lagoa do Itaenga	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1113.	26	PE	2608602	Lagoa do Ouro	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1114.	26	PE	2608701	Lagoa dos Gatos	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1115.	26	PE	2608750	Lagoa Grande	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1116.	26	PE	2608800	Lajedo	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1117.	26	PE	2608909	Limoeiro	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1118.	26	PE	2609006	Macaparana	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1119.	26	PE	2609105	Machados	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1120.	26	PE	2609154	Manari	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1121.	26	PE	2609204	Maraial	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1122.	26	PE	2609303	Mirandiba	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1123.	26	PE	2609402	Moreno	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1124.	26	PE	2609501	Nazaré da Mata	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1125.	26	PE	2609600	Olinda	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1126.	26	PE	2609709	Orobó	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1127.	26	PE	2609808	Orocó	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1128.	26	PE	2609907	Ouricuri	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1129.	26	PE	2610004	Palmares	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1130.	26	PE	2610103	Palmeirina	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1131.	26	PE	2610202	Panelas	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1132.	26	PE	2610301	Paranatama	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1133.	26	PE	2610400	Parnamirim	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1134.	26	PE	2610509	Passira	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1135.	26	PE	2610608	Paudalho	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1136.	26	PE	2610707	Paulista	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1137.	26	PE	2610806	Pedra	260307	Vale do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1138.	26	PE	2610905	Pesqueira	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1139.	26	PE	2611002	Petrolândia	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1140.	26	PE	2611101	Petrolina	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1141.	26	PE	2611200	Poção	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1142.	26	PE	2611309	Pombos	260414	Vitória de Santo Antão	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1143.	26	PE	2611408	Primavera	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1144.	26	PE	2611507	Quipapá	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1145.	26	PE	2611533	Quixaba	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1146.	26	PE	2611606	Recife	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1147.	26	PE	2611705	Riacho das Almas	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1148.	26	PE	2611804	Ribeirão	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1149.	26	PE	2611903	Rio Formoso	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1150.	26	PE	2612000	Sairé	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1151.	26	PE	2612109	Salgadinho	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1152.	26	PE	2612208	Salgueiro	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1153.	26	PE	2612307	Saloá	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1154.	26	PE	2612406	Sanharó	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1155.	26	PE	2612455	Santa Cruz	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1156.	26	PE	2612471	Santa Cruz da Baixa Verde	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1157.	26	PE	2612505	Santa Cruz do Capibaribe	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1158.	26	PE	2612554	Santa Filomena	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1159.	26	PE	2612604	Santa Maria da Boa Vista	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1160.	26	PE	2612703	Santa Maria do Cambucá	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1161.	26	PE	2612802	Santa Terezinha	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1162.	26	PE	2612901	São Benedito do Sul	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1163.	26	PE	2613008	São Bento do Una	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1164.	26	PE	2613107	São Caitano	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1165.	26	PE	2613206	São João	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1166.	26	PE	2613305	São Joaquim do Monte	260312	Brejo Pernambucano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1167.	26	PE	2613404	São José da Coroa Grande	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1168.	26	PE	2613503	São José do Belmonte	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1169.	26	PE	2613602	São José do Egito	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1170.	26	PE	2613701	São Lourenço da Mata	260517	Recife	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1171.	26	PE	2613800	São Vicente Ferrer	260310	Médio Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1172.	26	PE	2613909	Serra Talhada	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1173.	26	PE	2614006	Serrita	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1174.	26	PE	2614105	Sertânia	260104	Sertão do Moxotó	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1175.	26	PE	2614204	Sirinhaém	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1176.	26	PE	2614303	Moreilândia	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1177.	26	PE	2614402	Solidão	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1178.	26	PE	2614501	Surubim	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1179.	26	PE	2614600	Tabira	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1180.	26	PE	2614709	Tacaimbó	260308	Vale do Ipojuca	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1181.	26	PE	2614808	Tacaratu	260206	Itaparica	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1182.	26	PE	2614857	Tamandaré	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1183.	26	PE	2615003	Taquaritinga do Norte	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1184.	26	PE	2615102	Terezinha	260311	Garanhuns	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1185.	26	PE	2615201	Terra Nova	260205	Petrolina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1186.	26	PE	2615300	Timbaúba	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1187.	26	PE	2615409	Toritama	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1188.	26	PE	2615508	Tracunhaém	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1189.	26	PE	2615607	Trindade	260101	Araripina	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1190.	26	PE	2615706	Triunfo	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1191.	26	PE	2615805	Tupanatinga	260307	Vale do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1192.	26	PE	2615904	Tuparetama	260103	Pajeú	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1193.	26	PE	2616001	Venturosa	260307	Vale do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1194.	26	PE	2616100	Verdejante	260102	Salgueiro	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1195.	26	PE	2616183	Vertente do Lério	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1196.	26	PE	2616209	Vertentes	260309	Alto Capibaribe	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1197.	26	PE	2616308	Vicência	260413	Mata Setentrional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1198.	26	PE	2616407	Vitória de Santo Antão	260414	Vitória de Santo Antão	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1199.	26	PE	2616506	Xexéu	260415	Mata Meridional Pernambucana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1200.	27	AL	2700102	Água Branca	270101	Serrana do Sertão Alagoano	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1201.	27	AL	2700201	Anadia	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1202.	27	AL	2700300	Arapiraca	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1203.	27	AL	2700409	Atalaia	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1204.	27	AL	2700508	Barra de Santo Antônio	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1205.	27	AL	2700607	Barra de São Miguel	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1206.	27	AL	2700706	Batalha	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1207.	27	AL	2700805	Belém	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1208.	27	AL	2700904	Belo Monte	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1209.	27	AL	2701001	Boca da Mata	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1210.	27	AL	2701100	Branquinha	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1211.	27	AL	2701209	Cacimbinhas	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1212.	27	AL	2701308	Cajueiro	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1213.	27	AL	2701357	Campestre	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1214.	27	AL	2701407	Campo Alegre	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1215.	27	AL	2701506	Campo Grande	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1216.	27	AL	2701605	Canapi	270101	Serrana do Sertão Alagoano	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1217.	27	AL	2701704	Capela	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1218.	27	AL	2701803	Carneiros	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1219.	27	AL	2701902	Chã Preta	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1220.	27	AL	2702009	Coité do Nóia	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1221.	27	AL	2702108	Colônia Leopoldina	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1222.	27	AL	2702207	Coqueiro Seco	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1223.	27	AL	2702306	Coruripe	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1224.	27	AL	2702355	Craibas	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1225.	27	AL	2702405	Delmiro Gouveia	270102	Alagoana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1226.	27	AL	2702504	Dois Riachos	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1227.	27	AL	2702553	Estrela de Alagoas	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1228.	27	AL	2702603	Feira Grande	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1229.	27	AL	2702702	Feliz Deserto	270313	Penedo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1230.	27	AL	2702801	Flexeiras	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1231.	27	AL	2702900	Girau do Ponciano	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1232.	27	AL	2703007	Ibateguara	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1233.	27	AL	2703106	Igaci	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1234.	27	AL	2703205	Igreja Nova	270313	Penedo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1235.	27	AL	2703304	Inhapi	270101	Serrana do Sertão Alagoano	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1236.	27	AL	2703403	Jacaré dos Homens	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1237.	27	AL	2703502	Jacuípe	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1238.	27	AL	2703601	Japaratinga	270310	Litoral Norte Alagoano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1239.	27	AL	2703700	Jaramataia	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1240.	27	AL	2703759	Jequiá da Praia	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1241.	27	AL	2703809	Joaquim Gomes	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1242.	27	AL	2703908	Jundiá	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1243.	27	AL	2704005	Junqueiro	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1244.	27	AL	2704104	Lagoa da Canoa	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1245.	27	AL	2704203	Limoeiro de Anadia	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1246.	27	AL	2704302	Maceió	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1247.	27	AL	2704401	Major Isidoro	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1248.	27	AL	2704500	Maragogi	270310	Litoral Norte Alagoano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1249.	27	AL	2704609	Maravilha	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1250.	27	AL	2704708	Marechal Deodoro	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1251.	27	AL	2704807	Maribondo	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1252.	27	AL	2704906	Mar Vermelho	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1253.	27	AL	2705002	Mata Grande	270101	Serrana do Sertão Alagoano	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1254.	27	AL	2705101	Matriz de Camaragibe	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1255.	27	AL	2705200	Messias	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1256.	27	AL	2705309	Minador do Negrão	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1257.	27	AL	2705408	Monteirópolis	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1258.	27	AL	2705507	Murici	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1259.	27	AL	2705606	Novo Lino	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1260.	27	AL	2705705	Olho d'Água das Flores	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1261.	27	AL	2705804	Olho d'Água do Casado	270102	Alagoana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1262.	27	AL	2705903	Olho d'Água Grande	270207	Traipu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1263.	27	AL	2706000	Oliveira	270104	Batalha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1264.	27	AL	2706109	Ouro Branco	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1265.	27	AL	2706208	Palestina	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1266.	27	AL	2706307	Palmeira dos Índios	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1267.	27	AL	2706406	Pão de Açúcar	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1268.	27	AL	2706422	Pariconha	270101	Serrana do Sertão Alagoano	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1269.	27	AL	2706448	Paripueira	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1270.	27	AL	2706505	Passo de Camaragibe	270310	Litoral Norte Alagoano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1271.	27	AL	2706604	Paulo Jacinto	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1272.	27	AL	2706703	Penedo	270313	Penedo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1273.	27	AL	2706802	Piaçabuçu	270313	Penedo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1274.	27	AL	2706901	Pilar	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1275.	27	AL	2707008	Pindoba	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1276.	27	AL	2707107	Piranhas	270102	Alagoana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1277.	27	AL	2707206	Poço das Trincheiras	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1278.	27	AL	2707305	Porto Calvo	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1279.	27	AL	2707404	Porto de Pedras	270310	Litoral Norte Alagoano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1280.	27	AL	2707503	Porto Real do Colégio	270313	Penedo	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1281.	27	AL	2707602	Quebrangulo	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1282.	27	AL	2707701	Rio Largo	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1283.	27	AL	2707800	Roteiro	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1284.	27	AL	2707909	Santa Luzia do Norte	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1285.	27	AL	2708006	Santana do Ipanema	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1286.	27	AL	2708105	Santana do Mundaú	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1287.	27	AL	2708204	São Brás	270207	Traipu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1288.	27	AL	2708303	São José da Laje	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1289.	27	AL	2708402	São José da Tapera	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1290.	27	AL	2708501	São Luís do Quitunde	270309	Mata Alagoana	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1291.	27	AL	2708600	São Miguel dos Campos	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1292.	27	AL	2708709	São Miguel dos Milagres	270310	Litoral Norte Alagoano	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1293.	27	AL	2708808	São Sebastião	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1294.	27	AL	2708907	Satuba	270311	Maceió	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1295.	27	AL	2708956	Senador Rui Palmeira	270103	Santana do Ipanema	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1296.	27	AL	2709004	Tanque d'Arca	270205	Palmeira dos Índios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1297.	27	AL	2709103	Taquarana	270206	Arapiraca	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1298.	27	AL	2709152	Teotônio Vilela	270312	São Miguel dos Campos	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1299.	27	AL	2709202	Traipu	270207	Traipu	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1300.	27	AL	2709301	União dos Palmares	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1301.	27	AL	2709400	Viçosa	270308	Serrana dos Quilombos	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1302.	28	SE	2800100	Amparo de São Francisco	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1303.	28	SE	2800209	Aquidabã	280203	Nossa Senhora das Dores	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1304.	28	SE	2800308	Aracaju	280311	Aracaju	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1305.	28	SE	2800407	Araúá	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1306.	28	SE	2800506	Areia Branca	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1307.	28	SE	2800605	Barra dos Coqueiros	280311	Aracaju	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1308.	28	SE	2800670	Boquim	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1309.	28	SE	2800704	Brejo Grande	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1310.	28	SE	2801009	Campo do Brito	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1311.	28	SE	2801108	Canhoba	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1312.	28	SE	2801207	Canindé de São Francisco	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1313.	28	SE	2801306	Capela	280308	Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1314.	28	SE	2801405	Carira	280102	Carira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1315.	28	SE	2801504	Carmópolis	280310	Baixo Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1316.	28	SE	2801603	Cedro de São João	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1317.	28	SE	2801702	Cristinápolis	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1318.	28	SE	2801900	Cumbe	280203	Nossa Senhora das Dores	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1319.	28	SE	2802007	Divina Pastora	280308	Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1320.	28	SE	2802106	Estância	280313	Estância	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1321.	28	SE	2802205	Feira Nova	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1322.	28	SE	2802304	Frei Paulo	280102	Carira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1323.	28	SE	2802403	Gararu	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1324.	28	SE	2802502	General Maynard	280310	Baixo Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1325.	28	SE	2802601	Gracho Cardoso	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1326.	28	SE	2802700	Ilha das Flores	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1327.	28	SE	2802809	Indiaroba	280313	Estância	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1328.	28	SE	2802908	Itabaiana	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1329.	28	SE	2803005	Itabaianinha	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1330.	28	SE	2803104	Itabi	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1331.	28	SE	2803203	Itaporanga d'Ajuda	280313	Estância	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1332.	28	SE	2803302	Japaratuba	280309	Japaratuba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1333.	28	SE	2803401	Japoatã	280309	Japaratuba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1334.	28	SE	2803500	Lagarto	280206	Agreste de Lagarto	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1335.	28	SE	2803609	Laranjeiras	280310	Baixo Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1336.	28	SE	2803708	Macambira	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1337.	28	SE	2803807	Malhada dos Bois	280203	Nossa Senhora das Dores	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1338.	28	SE	2803906	Malhador	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1339.	28	SE	2804003	Maruim	280310	Baixo Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1340.	28	SE	2804102	Moita Bonita	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1341.	28	SE	2804201	Monte Alegre de Sergipe	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1342.	28	SE	2804300	Muribeca	280203	Nossa Senhora das Dores	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1343.	28	SE	2804409	Neópolis	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1344.	28	SE	2804458	Nossa Senhora Aparecida	280102	Carira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1345.	28	SE	2804508	Nossa Senhora da Glória	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1346.	28	SE	2804607	Nossa Senhora das Dores	280203	Nossa Senhora das Dores	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1347.	28	SE	2804706	Nossa Senhora de Lourdes	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1348.	28	SE	2804805	Nossa Senhora do Socorro	280311	Aracaju	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1349.	28	SE	2804904	Pacatuba	280309	Japaratuba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1350.	28	SE	2805000	Pedra Mole	280102	Carira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1351.	28	SE	2805109	Pedrinhas	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1352.	28	SE	2805208	Pinhão	280102	Carira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1353.	28	SE	2805307	Pirambu	280309	Japaratuba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1354.	28	SE	2805406	Poço Redondo	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1355.	28	SE	2805505	Poço Verde	280205	Tobias Barreto	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1356.	28	SE	2805604	Porto da Folha	280101	Sergipana do Sertão do São Francisco	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1357.	28	SE	2805703	Propriá	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1358.	28	SE	2805802	Riachão do Dantas	280206	Agreste de Lagarto	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1359.	28	SE	2805901	Riachuelo	280310	Baixo Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1360.	28	SE	2806008	Ribeirópolis	280102	Carira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1361.	28	SE	2806107	Rosário do Catete	280310	Baixo Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1362.	28	SE	2806206	Salgado	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1363.	28	SE	2806305	Santa Luzia do Itanhy	280313	Estância	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1364.	28	SE	2806404	Santana do São Francisco	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1365.	28	SE	2806503	Santa Rosa de Lima	280308	Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1366.	28	SE	2806602	Santo Amaro das Brotas	280310	Baixo Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1367.	28	SE	2806701	São Cristóvão	280311	Aracaju	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1368.	28	SE	2806800	São Domingos	280204	Agreste de Itabaiana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1369.	28	SE	2806909	São Francisco	280309	Japarutuba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1370.	28	SE	2807006	São Miguel do Aleixo	280203	Nossa Senhora das Dores	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1371.	28	SE	2807105	Simão Dias	280205	Tobias Barreto	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1372.	28	SE	2807204	Siriri	280308	Cotinguiba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1373.	28	SE	2807303	Telha	280307	Propriá	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1374.	28	SE	2807402	Tobias Barreto	280205	Tobias Barreto	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1375.	28	SE	2807501	Tomar do Geru	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1376.	28	SE	2807600	Umbaúba	280312	Boquim	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1377.	29	BA	2900108	Abaira	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1378.	29	BA	2900207	Abaré	290205	Paulo Afonso	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1379.	29	BA	2900306	Acajutiba	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1380.	29	BA	2900355	Adustina	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1381.	29	BA	2900405	Água Fria	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1382.	29	BA	2900504	Érico Cardoso	290625	Livramento do Brumado	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1383.	29	BA	2900603	Aiquara	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1384.	29	BA	2900702	Alagoinhas	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1385.	29	BA	2900801	Alcobaça	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1386.	29	BA	2900900	Almadina	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1387.	29	BA	2901007	Amargosa	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1388.	29	BA	2901106	Amélia Rodrigues	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1389.	29	BA	2901155	América Dourada	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1390.	29	BA	2901205	Anagé	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1391.	29	BA	2901304	Andaraí	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1392.	29	BA	2901353	Andorinha	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1393.	29	BA	2901403	Angical	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1394.	29	BA	2901502	Anguera	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1395.	29	BA	2901601	Antas	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1396.	29	BA	2901700	Antônio Cardoso	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1397.	29	BA	2901809	Antônio Gonçalves	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1398.	29	BA	2901908	Aporá	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1399.	29	BA	2901957	Apuarema	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1400.	29	BA	2902005	Aracatu	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1401.	29	BA	2902054	Araças	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1402.	29	BA	2902104	Araci	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1403.	29	BA	2902203	Aramari	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1404.	29	BA	2902252	Arataca	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1405.	29	BA	2902302	Aratuípe	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1406.	29	BA	2902401	Aurelino Leal	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1407.	29	BA	2902500	Baianópolis	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1408.	29	BA	2902609	Baixa Grande	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1409.	29	BA	2902658	Banzaê	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1410.	29	BA	2902708	Barra	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1411.	29	BA	2902807	Barra da Estiva	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1412.	29	BA	2902906	Barra do Choça	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1413.	29	BA	2903003	Barra do Mendes	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1414.	29	BA	2903102	Barra do Rocha	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1415.	29	BA	2903201	Barreiras	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1416.	29	BA	2903235	Barro Alto	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1417.	29	BA	2903276	Barrocas	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1418.	29	BA	2903300	Barro Preto	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1419.	29	BA	2903409	Belmonte	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1420.	29	BA	2903508	Belo Campo	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1421.	29	BA	2903607	Biritinga	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1422.	29	BA	2903706	Boa Nova	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1423.	29	BA	2903805	Boa Vista do Tupim	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1424.	29	BA	2903904	Bom Jesus da Lapa	290207	Bom Jesus da Lapa	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1425.	29	BA	2903953	Bom Jesus da Serra	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1426.	29	BA	2904001	Boninal	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1427.	29	BA	2904050	Bonito	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1428.	29	BA	2904100	Boquira	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1429.	29	BA	2904209	Botuporã	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1430.	29	BA	2904308	Brejões	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1431.	29	BA	2904407	Brejolândia	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1432.	29	BA	2904506	Brotas de Macaúbas	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1433.	29	BA	2904605	Brumado	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1434.	29	BA	2904704	Buerarema	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1435.	29	BA	2904753	Buritirama	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1436.	29	BA	2904803	Caatiba	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1437.	29	BA	2904852	Cabaceiras do Paraguaçu	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1438.	29	BA	2904902	Cachoeira	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1439.	29	BA	2905008	Caculé	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1440.	29	BA	2905107	Caém	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1441.	29	BA	2905156	Caetanos	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1442.	29	BA	2905206	Caetitê	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1443.	29	BA	2905305	Cafarnaum	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1444.	29	BA	2905404	Cairu	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1445.	29	BA	2905503	Caldeirão Grande	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1446.	29	BA	2905602	Camacan	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1447.	29	BA	2905701	Camaçari	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1448.	29	BA	2905800	Camamu	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1449.	29	BA	2905909	Campo Alegre de Lourdes	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1450.	29	BA	2906006	Campo Formoso	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1451.	29	BA	2906105	Canápolis	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1452.	29	BA	2906204	Canarana	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1453.	29	BA	2906303	Canavieiras	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1454.	29	BA	2906402	Candeal	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1455.	29	BA	2906501	Candeias	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1456.	29	BA	2906600	Candiba	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1457.	29	BA	2906709	Cândido Sales	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1458.	29	BA	2906808	Cansanção	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1459.	29	BA	2906824	Canudos	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1460.	29	BA	2906857	Capela do Alto Alegre	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1461.	29	BA	2906873	Capim Grosso	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1462.	29	BA	2906899	Caraíbas	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1463.	29	BA	2906907	Caravelas	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1464.	29	BA	2907004	Cardeal da Silva	290418	Entre Rios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1465.	29	BA	2907103	Carinhanha	290207	Bom Jesus da Lapa	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1466.	29	BA	2907202	Casa Nova	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1467.	29	BA	2907301	Castro Alves	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1468.	29	BA	2907400	Catolândia	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1469.	29	BA	2907509	Catu	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1470.	29	BA	2907558	Caturama	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1471.	29	BA	2907608	Central	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1472.	29	BA	2907707	Chorrochó	290205	Paulo Afonso	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1473.	29	BA	2907806	Cícero Dantas	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1474.	29	BA	2907905	Cipó	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1475.	29	BA	2908002	Coaraci	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1476.	29	BA	2908101	Cocos	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1477.	29	BA	2908200	Conceição da Feira	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1478.	29	BA	2908309	Conceição do Almeida	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1479.	29	BA	2908408	Conceição do Coité	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1480.	29	BA	2908507	Conceição do Jacuípe	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1481.	29	BA	2908606	Conde	290418	Entre Rios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1482.	29	BA	2908705	Condeúba	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1483.	29	BA	2908804	Contendas do Sincorá	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1484.	29	BA	2908903	Coração de Maria	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1485.	29	BA	2909000	Cordeiros	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1486.	29	BA	2909109	Coribe	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1487.	29	BA	2909208	Coronel João Sá	290413	Jeremoabo	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1488.	29	BA	2909307	Correntina	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1489.	29	BA	2909406	Cotegipe	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1490.	29	BA	2909505	Cravolândia	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1491.	29	BA	2909604	Crisópolis	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1492.	29	BA	2909703	Cristópolis	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1493.	29	BA	2909802	Cruz das Almas	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1494.	29	BA	2909901	Curaçá	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1495.	29	BA	2910008	Dário Meira	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1496.	29	BA	2910057	Dias d'Ávila	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1497.	29	BA	2910107	Dom Basílio	290625	Livramento do Brumado	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1498.	29	BA	2910206	Dom Macedo Costa	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1499.	29	BA	2910305	Elísio Medrado	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1500.	29	BA	2910404	Encruzilhada	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1501.	29	BA	2910503	Entre Rios	290418	Entre Rios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1502.	29	BA	2910602	Esplanada	290418	Entre Rios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1503.	29	BA	2910701	Euclides da Cunha	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1504.	29	BA	2910727	Eunápolis	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1505.	29	BA	2910750	Fátima	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1506.	29	BA	2910776	Feira da Mata	290207	Bom Jesus da Lapa	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1507.	29	BA	2910800	Feira de Santana	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1508.	29	BA	2910859	Filadélfia	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1509.	29	BA	2910909	Firmino Alves	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1510.	29	BA	2911006	Floresta Azul	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1511.	29	BA	2911105	Formosa do Rio Preto	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1512.	29	BA	2911204	Gandu	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1513.	29	BA	2911253	Gavião	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1514.	29	BA	2911303	Gentio do Ouro	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1515.	29	BA	2911402	Glória	290205	Paulo Afonso	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1516.	29	BA	2911501	Gongogi	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1517.	29	BA	2911600	Governador Mangabeira	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1518.	29	BA	2911659	Guajeru	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1519.	29	BA	2911709	Guanambi	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1520.	29	BA	2911808	Guaratinga	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1521.	29	BA	2911857	Heliópolis	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1522.	29	BA	2911907	Iaçu	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1523.	29	BA	2912004	Ibiassucê	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1524.	29	BA	2912103	Ibicaí	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1525.	29	BA	2912202	Ibicoara	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1526.	29	BA	2912301	Ibicuí	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1527.	29	BA	2912400	Ibipeba	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1528.	29	BA	2912509	Ibipitanga	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1529.	29	BA	2912608	Ibiquera	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1530.	29	BA	2912707	Ibirapitanga	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1531.	29	BA	2912806	Ibirapuã	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1532.	29	BA	2912905	Ibirataia	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1533.	29	BA	2913002	Ibitiara	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1534.	29	BA	2913101	Ibititá	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1535.	29	BA	2913200	Ibotirama	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1536.	29	BA	2913309	Ichu	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1537.	29	BA	2913408	Igaporã	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1538.	29	BA	2913457	Igrapiúna	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1539.	29	BA	2913507	Iguaí	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1540.	29	BA	2913606	Ilhéus	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1541.	29	BA	2913705	Inhambupe	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1542.	29	BA	2913804	Ipecaetá	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1543.	29	BA	2913903	Ipiaú	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1544.	29	BA	2914000	Ipirá	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1545.	29	BA	2914109	Ipupiara	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1546.	29	BA	2914208	Irajuba	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1547.	29	BA	2914307	Iramaia	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1548.	29	BA	2914406	Iraquara	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1549.	29	BA	2914505	Irará	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1550.	29	BA	2914604	Irecê	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1551.	29	BA	2914653	Itabela	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1552.	29	BA	2914703	Itaberaba	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1553.	29	BA	2914802	Itabuna	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1554.	29	BA	2914901	Itacaré	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1555.	29	BA	2915007	Itaeté	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1556.	29	BA	2915106	Itagi	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1557.	29	BA	2915205	Itagibá	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1558.	29	BA	2915304	Itagimirim	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1559.	29	BA	2915353	Itaguaçu da Bahia	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1560.	29	BA	2915403	Itaju do Colônia	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1561.	29	BA	2915502	Itajuípe	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1562.	29	BA	2915601	Itamaraju	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1563.	29	BA	2915700	Itamari	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1564.	29	BA	2915809	Itambé	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1565.	29	BA	2915908	Itanagra	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1566.	29	BA	2916005	Itanhém	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1567.	29	BA	2916104	Itaparica	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1568.	29	BA	2916203	Itapé	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1569.	29	BA	2916302	Itapebi	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1570.	29	BA	2916401	Itapetinga	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1571.	29	BA	2916500	Itapicuru	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1572.	29	BA	2916609	Itapitanga	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1573.	29	BA	2916708	Itaquara	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1574.	29	BA	2916807	Itarantim	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1575.	29	BA	2916856	Itatim	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1576.	29	BA	2916906	Itiruçu	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1577.	29	BA	2917003	Itiúba	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1578.	29	BA	2917102	Itororó	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1579.	29	BA	2917201	Ituaçu	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1580.	29	BA	2917300	Ituberá	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1581.	29	BA	2917334	Iuiú	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1582.	29	BA	2917359	Jaborandi	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1583.	29	BA	2917409	Jacaraci	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1584.	29	BA	2917508	Jacobina	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1585.	29	BA	2917607	Jaguaquara	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1586.	29	BA	2917706	Jaguarari	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1587.	29	BA	2917805	Jaguaripe	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1588.	29	BA	2917904	Jandaíra	290418	Entre Rios	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1589.	29	BA	2918001	Jequié	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1590.	29	BA	2918100	Jeremoabo	290413	Jeremoabo	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1591.	29	BA	2918209	Jiquiriçá	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1592.	29	BA	2918308	Jitaúna	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1593.	29	BA	2918357	João Dourado	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1594.	29	BA	2918407	Juazeiro	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1595.	29	BA	2918456	Jucuruçu	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1596.	29	BA	2918506	Jussara	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1597.	29	BA	2918555	Jussari	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1598.	29	BA	2918605	Jussiape	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1599.	29	BA	2918704	Lafaiete Coutinho	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1600.	29	BA	2918753	Lagoa Real	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1601.	29	BA	2918803	Laje	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1602.	29	BA	2918902	Lajedão	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1603.	29	BA	2919009	Lajedinho	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1604.	29	BA	2919058	Lajedo do Tabocal	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1605.	29	BA	2919108	Lamarão	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1606.	29	BA	2919157	Lapão	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1607.	29	BA	2919207	Lauro de Freitas	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1608.	29	BA	2919306	Lençóis	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1609.	29	BA	2919405	Licínio de Almeida	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1610.	29	BA	2919504	Livramento de Nossa Senhora	290625	Livramento do Brumado	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1611.	29	BA	2919553	Luis Eduardo Magalhães	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1612.	29	BA	2919603	Macajuba	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1613.	29	BA	2919702	Macarani	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1614.	29	BA	2919801	Macaúbas	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1615.	29	BA	2919900	Macururé	290205	Paulo Afonso	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1616.	29	BA	2919926	Madre de Deus	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1617.	29	BA	2919959	Maetinga	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1618.	29	BA	2920007	Maiquinique	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1619.	29	BA	2920106	Mairi	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1620.	29	BA	2920205	Malhada	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1621.	29	BA	2920304	Malhada de Pedras	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1622.	29	BA	2920403	Manoel Vitorino	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1623.	29	BA	2920452	Mansidão	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1624.	29	BA	2920502	Maracás	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1625.	29	BA	2920601	Maragogipe	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1626.	29	BA	2920700	Maraú	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1627.	29	BA	2920809	Marcionílio Souza	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1628.	29	BA	2920908	Mascote	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1629.	29	BA	2921005	Mata de São João	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1630.	29	BA	2921054	Matina	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1631.	29	BA	2921104	Medeiros Neto	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1632.	29	BA	2921203	Miguel Calmon	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1633.	29	BA	2921302	Milagres	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1634.	29	BA	2921401	Mirangaba	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1635.	29	BA	2921450	Mirante	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1636.	29	BA	2921500	Monte Santo	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1637.	29	BA	2921609	Morpará	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1638.	29	BA	2921708	Morro do Chapéu	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1639.	29	BA	2921807	Mortugaba	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1640.	29	BA	2921906	Mucugê	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1641.	29	BA	2922003	Mucuri	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1642.	29	BA	2922052	Mulungu do Morro	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1643.	29	BA	2922102	Mundo Novo	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1644.	29	BA	2922201	Muniz Ferreira	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1645.	29	BA	2922250	Muquém de São Francisco	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1646.	29	BA	2922300	Muritiba	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1647.	29	BA	2922409	Mutuípe	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1648.	29	BA	2922508	Nazaré	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1649.	29	BA	2922607	Nilo Peçanha	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1650.	29	BA	2922656	Nordestina	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1651.	29	BA	2922706	Nova Canaã	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1652.	29	BA	2922730	Nova Fátima	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1653.	29	BA	2922755	Nova Ibiá	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1654.	29	BA	2922805	Nova Itarana	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1655.	29	BA	2922854	Nova Redenção	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1656.	29	BA	2922904	Nova Soure	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1657.	29	BA	2923001	Nova Viçosa	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1658.	29	BA	2923035	Novo Horizonte	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1659.	29	BA	2923050	Novo Triunfo	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1660.	29	BA	2923100	Olindina	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1661.	29	BA	2923209	Oliveira dos Brejinhos	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1662.	29	BA	2923308	Ouriçangas	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1663.	29	BA	2923357	Ouroândia	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1664.	29	BA	2923407	Palmas de Monte Alto	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1665.	29	BA	2923506	Palmeiras	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1666.	29	BA	2923605	Paramirim	290625	Livramento do Brumado	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1667.	29	BA	2923704	Paratinga	290207	Bom Jesus da Lapa	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1668.	29	BA	2923803	Paripiranga	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1669.	29	BA	2923902	Pau Brasil	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1670.	29	BA	2924009	Paulo Afonso	290205	Paulo Afonso	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1671.	29	BA	2924058	Pé de Serra	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1672.	29	BA	2924108	Pedrao	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1673.	29	BA	2924207	Pedro Alexandre	290413	Jeremoabo	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1674.	29	BA	2924306	Piatã	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1675.	29	BA	2924405	Pilão Arcado	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1676.	29	BA	2924504	Pindaí	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1677.	29	BA	2924603	Pindobaçu	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1678.	29	BA	2924652	Pintadas	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1679.	29	BA	2924678	Pirai do Norte	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1680.	29	BA	2924702	Piripá	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1681.	29	BA	2924801	Piritiba	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1682.	29	BA	2924900	Planaltino	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1683.	29	BA	2925006	Planalto	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1684.	29	BA	2925105	Poções	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1685.	29	BA	2925204	Pojuca	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1686.	29	BA	2925253	Ponto Novo	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1687.	29	BA	2925303	Porto Seguro	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1688.	29	BA	2925402	Potiraguá	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1689.	29	BA	2925501	Prado	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1690.	29	BA	2925600	Presidente Dutra	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1691.	29	BA	2925709	Presidente Jânio Quadros	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1692.	29	BA	2925758	Presidente Tancredo Neves	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1693.	29	BA	2925808	Queimadas	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1694.	29	BA	2925907	Quijingue	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1695.	29	BA	2925931	Quixabeira	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1696.	29	BA	2925956	Rafael Jambeiro	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1697.	29	BA	2926004	Remanso	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1698.	29	BA	2926103	Retirolândia	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1699.	29	BA	2926202	Riachão das Neves	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1700.	29	BA	2926301	Riachão do Jacuípe	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1701.	29	BA	2926400	Riacho de Santana	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1702.	29	BA	2926509	Ribeira do Amparo	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1703.	29	BA	2926608	Ribeira do Pombal	290415	Ribeira do Pombal	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1704.	29	BA	2926657	Ribeirão do Largo	290629	Itapetinga	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1705.	29	BA	2926707	Rio de Contas	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1706.	29	BA	2926806	Rio do Antônio	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1707.	29	BA	2926905	Rio do Pires	290625	Livramento do Brumado	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1708.	29	BA	2927002	Rio Real	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1709.	29	BA	2927101	Rodelas	290205	Paulo Afonso	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1710.	29	BA	2927200	Ruy Barbosa	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1711.	29	BA	2927309	Salinas da Margarida	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1712.	29	BA	2927408	Salvador	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1713.	29	BA	2927507	Santa Bárbara	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1714.	29	BA	2927606	Santa Brígida	290413	Jeremoabo	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1715.	29	BA	2927705	Santa Cruz Cabralia	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1716.	29	BA	2927804	Santa Cruz da Vitória	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1717.	29	BA	2927903	Santa Inês	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1718.	29	BA	2928000	Santaluz	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1719.	29	BA	2928059	Santa Luzia	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1720.	29	BA	2928109	Santa Maria da Vitória	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1721.	29	BA	2928208	Santana	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1722.	29	BA	2928307	Santanópolis	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1723.	29	BA	2928406	Santa Rita de Cássia	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1724.	29	BA	2928505	Santa Teresinha	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1725.	29	BA	2928604	Santo Amaro	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1726.	29	BA	2928703	Santo Antônio de Jesus	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1727.	29	BA	2928802	Santo Estêvão	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1728.	29	BA	2928901	São Desidério	290101	Barreiras	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1729.	29	BA	2928950	São Domingos	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1730.	29	BA	2929008	São Félix	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1731.	29	BA	2929057	São Félix do Coribe	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1732.	29	BA	2929107	São Felipe	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1733.	29	BA	2929206	São Francisco do Conde	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1734.	29	BA	2929255	São Gabriel	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1735.	29	BA	2929305	São Gonçalo dos Campos	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1736.	29	BA	2929354	São José da Vitória	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1737.	29	BA	2929370	São José do Jacuípe	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1738.	29	BA	2929404	São Miguel das Matas	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1739.	29	BA	2929503	São Sebastião do Passé	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1740.	29	BA	2929602	Sapeaçu	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1741.	29	BA	2929701	Sátiro Dias	290417	Alagoinhas	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1742.	29	BA	2929750	Saubara	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1743.	29	BA	2929800	Saúde	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1744.	29	BA	2929909	Seabra	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1745.	29	BA	2930006	Sebastião Laranjeiras	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1746.	29	BA	2930105	Senhor do Bonfim	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1747.	29	BA	2930154	Serra do Ramalho	290207	Bom Jesus da Lapa	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1748.	29	BA	2930204	Sento Sé	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1749.	29	BA	2930303	Serra Dourada	290103	Santa Maria da Vitória	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1750.	29	BA	2930402	Serra Preta	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1751.	29	BA	2930501	Serrinha	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1752.	29	BA	2930600	Serrolândia	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1753.	29	BA	2930709	Simões Filho	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1754.	29	BA	2930758	Sítio do Mato	290207	Bom Jesus da Lapa	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1755.	29	BA	2930766	Sítio do Quinto	290413	Jeremoabo	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1756.	29	BA	2930774	Sobradinho	290204	Juazeiro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1757.	29	BA	2930808	Souto Soares	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1758.	29	BA	2930907	Tabocas do Brejo Velho	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1759.	29	BA	2931004	Tanhaçu	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1760.	29	BA	2931053	Tanque Novo	290622	Boquira	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1761.	29	BA	2931103	Tanquinho	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1762.	29	BA	2931202	Taperoá	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1763.	29	BA	2931301	Tapiramutá	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1764.	29	BA	2931350	Teixeira de Freitas	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1765.	29	BA	2931400	Teodoro Sampaio	290312	Feira de Santana	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1766.	29	BA	2931509	Teofilândia	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1767.	29	BA	2931608	Teolândia	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1768.	29	BA	2931707	Terra Nova	290519	Catu	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1769.	29	BA	2931806	Tremedal	290627	Brumado	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1770.	29	BA	2931905	Tucano	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1771.	29	BA	2932002	Uauá	290414	Euclides da Cunha	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1772.	29	BA	2932101	Ubaíra	290624	Jequié	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1773.	29	BA	2932200	Ubaítaba	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1774.	29	BA	2932309	Ubatã	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1775.	29	BA	2932408	Uibaí	290309	Irecê	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1776.	29	BA	2932457	Umburanas	290308	Senhor do Bonfim	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1777.	29	BA	2932507	Una	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1778.	29	BA	2932606	Urandi	290626	Guanambi	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1779.	29	BA	2932705	Uruçuca	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1780.	29	BA	2932804	Utinga	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1781.	29	BA	2932903	Valença	290730	Valença	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1782.	29	BA	2933000	Valente	290416	Serrinha	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1783.	29	BA	2933059	Várzea da Roça	290311	Itaberaba	Lei Complementar Nº 125	BAIXA RENDA
1784.	29	BA	2933109	Várzea do Poço	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1785.	29	BA	2933158	Várzea Nova	290310	Jacobina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1786.	29	BA	2933174	Varzedo	290520	Santo Antônio de Jesus	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1787.	29	BA	2933208	Vera Cruz	290521	Salvador	Lei Complementar Nº 125	ALTA RENDA
1788.	29	BA	2933257	Vereda	290732	Porto Seguro	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1789.	29	BA	2933307	Vitória da Conquista	290628	Vitória da Conquista	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1790.	29	BA	2933406	Wagner	290623	Seabra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1791.	29	BA	2933455	Wanderley	290102	Cotegipe	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1792.	29	BA	2933505	Wenceslau Guimarães	290731	Ilhéus-Itabuna	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1793.	29	BA	2933604	Xique-Xique	290206	Barra	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1794.	31	MG	3100906	Águas Formosas	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1795.	31	MG	3101003	Águas Vermelhas	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1796.	31	MG	3101706	Almenara	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1797.	31	MG	3102852	Angelândia	310311	Capelinha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1798.	31	MG	3103405	Araçuaí	310312	Araçuaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1799.	31	MG	3104452	Aricanduva	310311	Capelinha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1800.	31	MG	3104700	Ataléia	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1801.	31	MG	3105202	Bandeira	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1802.	31	MG	3106507	Berilo	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1803.	31	MG	3106655	Berizal	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1804.	31	MG	3106606	Bertópolis	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1805.	31	MG	3107307	Bocaiúva	310209	Bocaiúva	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1806.	31	MG	3108255	Bonito de Minas	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1807.	31	MG	3108503	Botumirim	310208	Grão Mogol	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1808.	31	MG	3108602	Brasília de Minas	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1809.	31	MG	3109402	Buritizeiro	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1810.	31	MG	3102704	Cachoeira do Pajeú	310313	Pedra Azul	Lei Nº 9.690	BAIXA RENDA
1811.	31	MG	3110806	Campanário	310837	Governador Valadares	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1812.	31	MG	3111150	Campo Azul	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1813.	31	MG	3112307	Capelinha	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1814.	31	MG	3112703	Capitão Enéas	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1815.	31	MG	3113008	Carai	310312	Araçuaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1816.	31	MG	3113503	Carbonita	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1817.	31	MG	3113701	Carlos Chagas	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1818.	31	MG	3115458	Catuji	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1819.	31	MG	3115474	Catuti	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1820.	31	MG	3116100	Chapada do Norte	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1821.	31	MG	3116159	Chapada Gaúcha	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1822.	31	MG	3116506	Claro dos Poções	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1823.	31	MG	3117009	Comercinho	310313	Pedra Azul	Lei Nº 9.690	BAIXA RENDA
1824.	31	MG	3117836	Cônego Marinho	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1825.	31	MG	3118809	Coração de Jesus	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1826.	31	MG	3119500	Coronel Murta	310312	Araçuaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1827.	31	MG	3120102	Couto Magalhães de Minas	310310	Diamantina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1828.	31	MG	3120151	Crisólita	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1829.	31	MG	3120300	Cristália	310208	Grão Mogol	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1830.	31	MG	3120870	Curral de Dentro	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1831.	31	MG	3121001	Datas	310310	Diamantina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1832.	31	MG	3121605	Diamantina	310310	Diamantina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1833.	31	MG	3122355	Divisa Alegre	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1834.	31	MG	3122454	Divisópolis	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1835.	31	MG	3123809	Engenheiro Navarro	310209	Bocaiúva	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1836.	31	MG	3124302	Espinosa	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1837.	31	MG	3125408	Felício dos Santos	310310	Diamantina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1838.	31	MG	3125606	Felisburgo	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1839.	31	MG	3126505	Francisco Badaró	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1840.	31	MG	3126604	Francisco Dumont	310209	Bocaiúva	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1841.	31	MG	3126703	Francisco Sá	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1842.	31	MG	3126752	Franciscópolis	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1843.	31	MG	3126802	Frei Gaspar	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1844.	31	MG	3127057	Fronteira dos Vales	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1845.	31	MG	3127073	Fruta de Leite	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1846.	31	MG	3127339	Gameleiras	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1847.	31	MG	3127354	Glaucilândia	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1848.	31	MG	3127800	Grão Mogol	310208	Grão Mogol	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1849.	31	MG	3128253	Guaraciama	310209	Bocaiúva	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1850.	31	MG	3129608	Ibiaí	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1851.	31	MG	3129657	Ibiracatu	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1852.	31	MG	3130051	Icaraí de Minas	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1853.	31	MG	3130655	Indaiabira	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1854.	31	MG	3132008	Itacambira	310208	Grão Mogol	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1855.	31	MG	3132107	Itacarambi	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1856.	31	MG	3132305	Itaipé	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1857.	31	MG	3132503	Itamarandiba	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1858.	31	MG	3132701	Itambacuri	310837	Governador Valadares	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1859.	31	MG	3133303	Itaobim	310313	Pedra Azul	Lei Nº 9.690	BAIXA RENDA
1860.	31	MG	3134004	Itinga	310312	Araçuaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1861.	31	MG	3134707	Jacinto	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1862.	31	MG	3135050	Jaíba	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1863.	31	MG	3135100	Janaúba	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1864.	31	MG	3135209	Januária	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1865.	31	MG	3135357	Japonvar	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1866.	31	MG	3135456	Jenipapo de Minas	310311	Capelinha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1867.	31	MG	3135605	Jequitaiá	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1868.	31	MG	3135803	Jequitinhonha	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1869.	31	MG	3136009	Joaíma	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1870.	31	MG	3136504	Jordânia	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA

**ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR**

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1871.	31	MG	3136520	José Gonçalves de Minas	310311	Capelinha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1872.	31	MG	3136579	Josenópolis	310208	Grão Mogol	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1873.	31	MG	3136801	Juramento	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1874.	31	MG	3136959	Juvenília	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1875.	31	MG	3137007	Ladainha	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1876.	31	MG	3137304	Lagoa dos Patos	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1877.	31	MG	3138104	Lassance	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1878.	31	MG	3138351	Leme do Prado	310311	Capelinha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1879.	31	MG	3138658	Lontra	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1880.	31	MG	3138682	Luislândia	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1881.	31	MG	3138906	Malacacheta	310416	Nanuque	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1882.	31	MG	3139201	Mamonas	310415	Teófilo Otoni	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1883.	31	MG	3139250	Manga	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1884.	31	MG	3139300	Mata Verde	310203	Januária	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1885.	31	MG	3140555	Matias Cardoso	310314	Almenara	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1886.	31	MG	3140852	Mato Verde	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1887.	31	MG	3141009	Maxacalis	310204	Janaúba	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1888.	31	MG	3141405	Medina	310313	Pedra Azul	Lei Nº 9.690	BAIXA RENDA
1889.	31	MG	3141801	Minas Novas	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1890.	31	MG	3142007	Mirabela	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1891.	31	MG	3142254	Miravânia	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1892.	31	MG	3142700	Montalvânia	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1893.	31	MG	3142908	Monte Azul	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1894.	31	MG	3143153	Monte Formoso	310314	Almenara	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1895.	31	MG	3143302	Montes Claros	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1896.	31	MG	3143450	Montezuma	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1897.	31	MG	3144300	Nanuque	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1898.	31	MG	3144656	Ninheira	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1899.	31	MG	3145059	Nova Porteirinha	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1900.	31	MG	3145307	Novo Cruzeiro	310312	Araçuaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1901.	31	MG	3145356	Novo Oriente de Minas	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1902.	31	MG	3145372	Novorizonte	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1903.	31	MG	3145455	Olhos-d'Água	310209	Bocaiúva	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1904.	31	MG	3146206	Ouro Verde de Minas	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

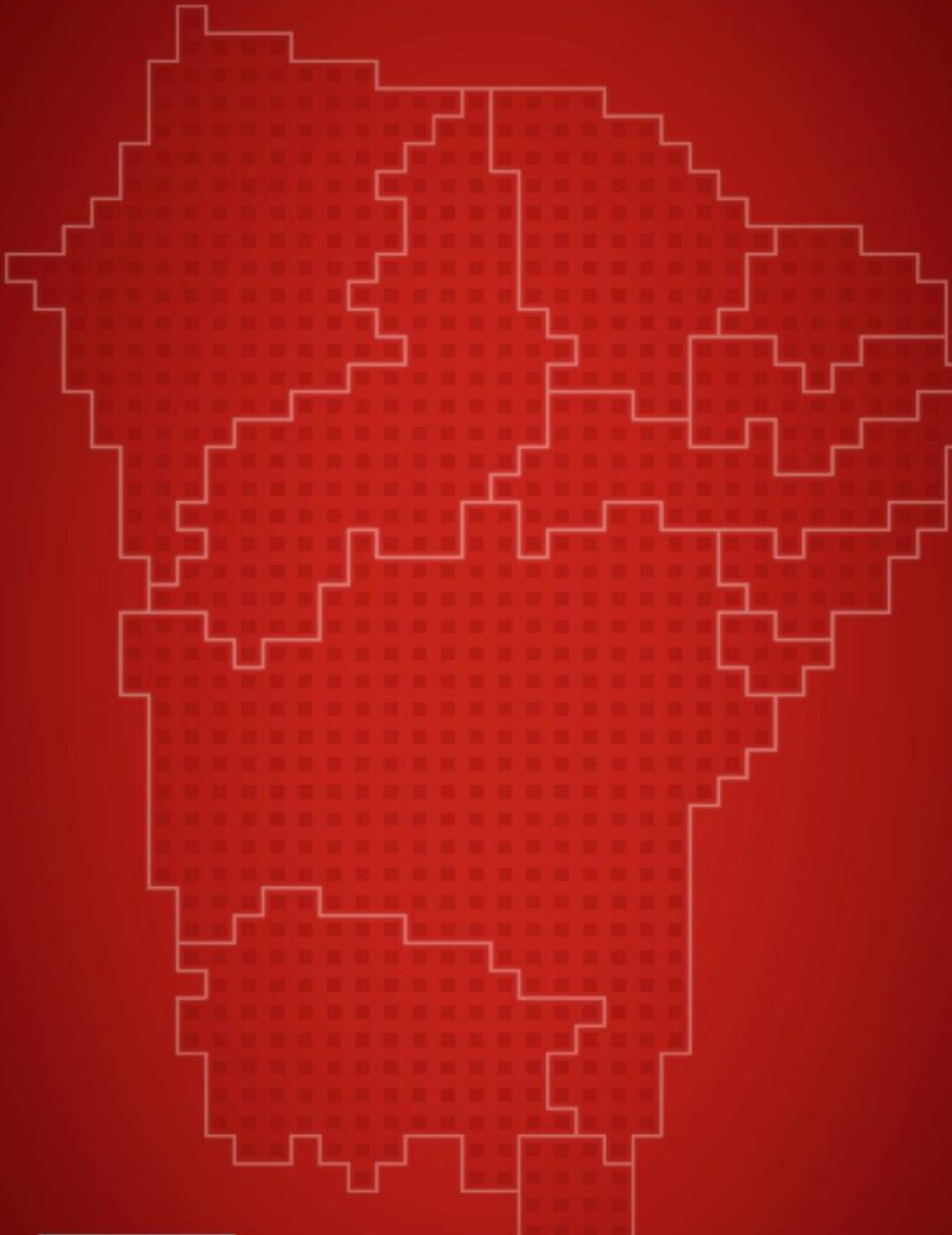
Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1905.	31	MG	3146255	Padre Carvalho	310208	Grão Mogol	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1906.	31	MG	3146305	Padre Paraíso	310312	Araçuaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1907.	31	MG	3146552	Pai Pedro	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1908.	31	MG	3146750	Palmópolis	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1909.	31	MG	3147956	Patis	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1910.	31	MG	3148509	Pavão	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1911.	31	MG	3148707	Pedra Azul	310313	Pedra Azul	Lei Nº 9.690	BAIXA RENDA
1912.	31	MG	3149150	Pedras de Maria da Cruz	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1913.	31	MG	3150000	Pescador	310837	Governador Valadares	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1914.	31	MG	3150570	Pintópolis	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1915.	31	MG	3151206	Pirapora	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1916.	31	MG	3152131	Ponto Chique	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1917.	31	MG	3152170	Ponto dos Volantes	310312	Araçuaí	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1918.	31	MG	3152204	Porteirinha	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1919.	31	MG	3152402	Poté	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1920.	31	MG	3154507	Riacho dos Machados	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1921.	31	MG	3155108	Rio do Prado	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1922.	31	MG	3155603	Rio Pardo de Minas	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1923.	31	MG	3156007	Rio Vermelho	310728	Conceição do Mato Dentro	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1924.	31	MG	3156502	Rubelita	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1925.	31	MG	3156601	Rubim	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1926.	31	MG	3157005	Salinas	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1927.	31	MG	3157104	Salto da Divisa	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1928.	31	MG	3157377	Santa Cruz de Salinas	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1929.	31	MG	3157609	Santa Fé de Minas	310206	Pirapora	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1930.	31	MG	3157658	Santa Helena de Minas	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1931.	31	MG	3158102	Santa Maria do Salto	310314	Almenara	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1932.	31	MG	3160306	Santo Antônio do Retiro	310314	Almenara	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1933.	31	MG	3160454	Santo Antônio Jacinto	310205	Salinas	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1934.	31	MG	3161106	São Francisco	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1935.	31	MG	3125507	São Gonçalo do Rio Preto	310310	Diamantina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1936.	31	MG	3162252	São João da Lagoa	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1937.	31	MG	3162401	São João da Ponte	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1938.	31	MG	3162450	São João das Missões	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA

ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1939.	31	MG	3162658	São João do Pacuí	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1940.	31	MG	3162708	São João do Paraíso	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1941.	31	MG	3164209	São Romão	310206	Pirapora	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1942.	31	MG	3165909	Senador Modestino Gonçalves	310310	Diamantina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1943.	31	MG	3166709	Serra dos Aimorés	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1944.	31	MG	3166956	Serranópolis de Minas	310204	Janaúba	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1945.	31	MG	3167103	Serro	310728	Conceição do Mato Dentro	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1946.	31	MG	3165552	Setubinha	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1947.	31	MG	3168002	Taiobeiras	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1948.	31	MG	3168606	Teófilo Otoni	310415	Teófilo Otoni	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1949.	31	MG	3169703	Turmalina	310311	Capelinha	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1950.	31	MG	3170008	Ubaí	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1951.	31	MG	3170305	Umburatiba	310416	Nanuque	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1952.	31	MG	3170529	Uruçuia	310203	Januária	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1953.	31	MG	3170651	Vargem Grande do Rio Pardo	310205	Salinas	Lei Nº 1.348	DINÂMICA
1954.	31	MG	3170800	Várzea da Palma	310206	Pirapora	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1955.	31	MG	3170909	Varzelândia	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1956.	31	MG	3171030	Verdelândia	310207	Montes Claros	Lei Nº 1.348	ESTAGNADA
1957.	31	MG	3171071	Veredinha	310311	Capelinha	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1958.	31	MG	3171600	Virgem da Lapa	310312	Araçuaí	Lei Nº 9.690	DINÂMICA
1959.	31	MG	3126208	Formoso	310101	Unai	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1960.	31	MG	3154457	Riachinho	310206	Pirapora	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1961.	31	MG	3104502	Arinos	310101	Unai	Lei Complementar Nº 125	DINÂMICA
1962.	32	ES	3200136	Água Branca	320102	Nova Venécia	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1963.	32	ES	3200169	Água Doce do Norte	320101	Barra de São Francisco	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1964.	32	ES	3200359	Alto Rio Novo	320103	Colatina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1965.	32	ES	3200805	Baixo Guandu	320103	Colatina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1966.	32	ES	3200904	Barra de São Francisco	320101	Barra de São Francisco	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1967.	32	ES	3201001	Boa Esperança	320102	Nova Venécia	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1968.	32	ES	3201506	Colatina	320103	Colatina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1969.	32	ES	3201605	Conceição da Barra	320205	São Mateus	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1970.	32	ES	3202108	Ecoporanga	320101	Barra de São Francisco	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1971.	32	ES	3202256	Governador Lindenberg	320103	Colatina	Lei Complementar Nº 125	ESTAGNADA
1972.	32	ES	3203056	Jaguaré	320205	São Mateus	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA

## ANEXO 2 – MUNICÍPIOS SEGUNDO TIPOLOGIA PNDR

Qt.Mun.	CodUF	UF	CodMUN7	Município	CodMRG6	Microrregião	Lei	Tipologia PNDR
1973.	32	ES	3203205	Linhares	320206	Linhares	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1974.	32	ES	3203304	Mantenópolis	320101	Barra de São Francisco	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1975.	32	ES	3203353	Marilândia	320103	Colatina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1976.	32	ES	3203502	Montanha	320204	Montanha	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1977.	32	ES	3203601	Mucurici	320204	Montanha	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1978.	32	ES	3203908	Nova Venécia	320102	Nova Venécia	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1979.	32	ES	3204005	Pancas	320103	Colatina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1980.	32	ES	3204054	Pedro Canário	320205	São Mateus	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1981.	32	ES	3204104	Pinheiros	320204	Montanha	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1982.	32	ES	3204252	Ponto Belo	320204	Montanha	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1983.	32	ES	3204351	Rio Bananal	320206	Linhares	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1984.	32	ES	3204658	São Domingos do Norte	320103	Colatina	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1985.	32	ES	3204708	São Gabriel da Palha	320102	Nova Venécia	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1986.	32	ES	3204906	São Mateus	320205	São Mateus	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1987.	32	ES	3205010	Sooretama	320206	Linhares	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1988.	32	ES	3205150	Vila Pavão	320102	Nova Venécia	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA
1989.	32	ES	3205176	Vila Valério	320102	Nova Venécia	Lei Nº 9.690	ESTAGNADA



Ministério da  
Integração Nacional

